

Proc. Administrativo 2.335/2024

De: Stênio R. - SC

Para: ADM-SEMAP - Setor administrativo - SEMAP

Data: 13/05/2024 às 14:30:36

Setores (CC):

SEMAP

Setores envolvidos:

SEMAP, SEMIN, SC, ADM-SEMAP

ADESÃO N°02/2024, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2024 – PROCESSO EL N° XXX

Submeto Documentação de Formalização de Demanda.

—

Stênio Washington Rodrigues belo
Assessor Jurídico

Anexos:

DFD_ADESAO_DE_ATA_IUNA.pdf

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA****1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

1.1. Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura

1.2. Responsável pela Demanda: Genilson Correa Pereira

2. OBJETO Serviço Não Continuado Serviço Continuado Material de Consumo Material Permanente Obra Serviço Não Continuado de Engenharia Serviço Continuado de Engenharia

2.1. Prestação de serviços de pavimentação, assentamento e caiação de meios-fios de vias públicas, sem fornecimento de material.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA Concorrência Pregão Dispensa Inexigibilidade Adesão à ARP Eletrônica Presencial Sistema de Registro de Preços**4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A presente adesão de ata refere-se à contratação de serviços especializados de pavimentação, assentamento e caiação de meios-fios em vias públicas, sem fornecimento de material. Esta decisão é baseada em uma criteriosa avaliação das demandas atuais e futuras de manutenção e melhorias em nossa infraestrutura viária, visando garantir a segurança e a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

A infraestrutura de vias públicas desempenha um papel fundamental no desenvolvimento econômico, social e ambiental de nossa região, facilitando o deslocamento de pessoas e bens, promovendo a integração entre os diversos setores da sociedade e contribuindo para o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos.

No entanto, é crucial reconhecer que a manutenção adequada das vias públicas requer intervenções especializadas e periódicas, especialmente em relação à pavimentação e ao tratamento dos meio-fios, a fim de preservar a funcionalidade, a durabilidade e a estética desses elementos essenciais da infraestrutura urbana.

Considerando a complexidade técnica e operacional envolvida na execução desses serviços, bem como a necessidade de garantir a conformidade com as normas técnicas e ambientais vigentes, a contratação de uma empresa especializada e experiente torna-se imprescindível para assegurar a eficácia e a eficiência das intervenções realizadas.

5. QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	PRESTACAO DE SERVICO DE ASSENTAMENTO DE BLOCO DE CONCRETO ESP. = 8 CM - SEM FORNECIMENTO DO BLOCO de esp. = 8 cm, inclusive areia, equipamento, mão de obra e transporte. (conforme composição do der es).	M ²	25.000,00





2	PRESTACAO DE SERVICO DE ASSENTAMENTO DE BLOCO DE CONCRETO. = 6 CM - SEM FORNECIMENTO DO BLOCO de esp. = 6 cm colorido, inclusive areia, equipamento, mão de obra e transporte. (conforme composição do der es)	M ²	5.000,00
3	PRESTACAO DE SERVICO DE ASSENTAMENTO DE MEIO FIO, INCLUSIVE CAIACAO - SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M ²	10.000,00

6. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá assinado ou emitido até 90 dias.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor estimado da contratação é de R\$ **R\$ 885.000,00**.

8. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

NOME	CARGO	CIENTE
Stênio Washington Rodrigues Belo	Assessor Jurídico	Sim
Angelica Andrade De Assis Storck	Escrituraria	Sim

9. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

NOME	CARGO	FUNÇÃO	CIENTE
Genilson Correa Pereira.	Secretário de Infraestrutura	Gestor do Contrato Títular	Sim
Ataide Luis de Oliveira	Engenheiro Civil	Fiscal do Contrato Títular	Sim
Carlos Roberto Fernandes Pereira	Engenheiro Civil	Fiscal do Contrato Suplente	Sim
Jacson Vieira de Andrade	Secretário de Transportes	Gestor do Contrato Suplente	Sim

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Irupi/ES, 13 de maio de 2024.

GENILSON CORREA PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EF95-391E-449F-19E7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GENILSON CORREA PEREIRA (CPF 085.XXX.XXX-90) em 13/05/2024 19:00:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://irupi.1doc.com.br/verificacao/EF95-391E-449F-19E7>

Proc. Administrativo 1- 2.335/2024

De: Stênio R. - ADM-SEMAP

Para: SC - Setor de Compras

Data: 13/05/2024 às 14:32:18

Segue para as devidas providências.

—

Stênio Washington Rodrigues belo
Assessor Jurídico

Proc. Administrativo 2- 2.335/2024

De: Stênio R. - SC

Para: SC - Setor de Compras

Data: 13/05/2024 às 14:37:07

Segue anexo para as devidas providências.

—

Stênio Washington Rodrigues belo
Assessor Jurídico

Anexos:

ATA_E_PUBLICACAO.pdf

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2023

PROCESSO DIGITAL Nº 10889/2023 – PROTOCOLO Nº 11999/2023

Aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de 2024, o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, n.º 65, Bairro Centro, neste Município de Iúna, considerando o resultado da licitação nº 089/2023, na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo digital nº 10889/2023, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

01 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, ASSENTAMENTO E CAIAÇÃO DE MEIOS-FIOS DE VIAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE IÚNA/ES, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e em Seus Anexos.

02 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Em decorrência da proposta apresentada e homologada no Pregão Presencial nº 089/2023, ficam registrados para contratações futuras os preços unitários e respectivo fornecedor, identificado a seguir:

RAZÃO SOCIAL: BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.949.756/0001-91, com sede na Avenida Professor Amphilophio de Oliveira, nº 447, bairro Guanabara, Iúna/ES, cep: 29.390-000, telefone: (28)99918-2535, endereço eletrônico: borelempreendimentos@yahoo.com, neste ato representada por **OZIEL SANGY BOREL**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF nº 069.018.657-67, residente na Avenida Professor Amphilophio de Oliveira, nº 163, aptº 304, Edifício Jefferson Gonçalves, bairro Guanabara, Iúna/ES, cep: 29.390-000.

2.2. Os preços registrados do Detentor da Ata seguem em anexo.

2.3. Não há Cadastro Reserva.

03 - CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO PARTICIPANTE/ADESÃO

- 3.1. O Município de Iúna será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, não existindo outro órgão participante.
- 3.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá sofrer as adesões de que trata o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.
- 3.3. É permitido aos órgãos ou entidades de outros municípios a adesão a Ata de Registro de Preços registrada por este órgão gestor, para fornecimento de bens e contratação de serviços.
- 3.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

04 - CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

- 4.1. A ata de registro de preços vigorará por 12 (doze) meses, a contar de sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado, vedada sua prorrogação.
- 4.2. Encerrada a vigência da Ata, é vedada a formalização de novas contratações dela decorrentes.

05 - CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. Convocado, não comparecer no prazo de até 7 (sete) dias para assinatura do contrato/ata;
- 5.7.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.7.3. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.5. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3 e 5.7.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. A pedido do fornecedor.

06 - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao Órgão Gerenciador:

- 6.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP.
- 6.2. Efetuar o registro do licitante e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- 6.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.
- 6.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- 6.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 6.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.
- 6.7. Dar publicidade dos preços registrados, com indicação dos fornecedores.



6.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata, nas contratações dela decorrentes;

07 - CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, anexos ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

7.3. Os contratos derivados da presente ata, serão fiscalizados pelos servidores Vinicio Rodrigues Lobato Raider, matrícula nº3 09570, para atuar como Gestor do Contrato, Tiago Amurim da Silveira Ragazzo, matrícula nº 029645 (Titular) e Arlene de Souza e Silva, matrícula nº 303617(suplente), nomeados por portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Iúna/ES, 22 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA

Romario Batista Vieira - Prefeito

BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA

Oziel Sangy Borel / ou procurador legalmente habilitado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - TERMO Nº 000013/2024 - SEQUÊNCIA Nº000003647

<i>Origem</i>	Pregão Presencial Nº 000089/2023		<i>Processo</i>	010889/2023			
<i>Contrato</i>	Termo Nº 000013/2024						
<i>Empresa</i>	BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA						
<i>CNPJ</i>	CNPJ: 37.949.756/0001-91						
<i>Endereço</i>	AVENIDA AMPHILOPHIO DE OLIVEIRA, 447 - GUANABARA - Iúna - ES - CEP: 29390000						
<i>Secretaria</i>	00031 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR						
<i>Local</i>	00620 - INTERIOR						
<i>Item</i>	<i>Lote</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>UN</i>	<i>Quant</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
002	001	PRESTACAO DE SERVICO DE ASSENTAMENTO DE BLOCO DE CONCRETO ESP. = 8 CM - SEM FORNECIMENTO DO BLOCO de esp. = 8 cm, inclusive areia, equipamento, mão de obra e transporte. (conforme composição do der es).		M²	50000,00	27,0000	1.350.000,00
001	001	PRESTACAO DE SERVICO DE ASSENTAMENTO DE BLOCO DE CONCRETO. = 6 CM - SEM FORNECIMENTO DO BLOCO de esp. = 6 cm colorido, inclusive areia, equipamento, mão de obra e transporte. (conforme composição do der es)		M²	10000,00	14,0000	140.000,00
003	001	PRESTACAO DE SERVICO DE ASSENTAMENTO DE MEIO FIO, INCLUSIVE CAIACAO - SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL		M	20000,00	14,0000	280.000,00
INTERIOR:							1.770.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR:							1.770.000,00
BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA:							1.770.000,00

Certificado de Assinaturas Eletrônicas

Documento Ref: 6e283ace2b5701cca6df1baf865dc407

Documento assinado por:

Romario Batista Vieira	
CPF: 78845602753	
Email Verificado: gabinete@iuna.es.gov.br	
IP: 2804:a84:418b:2d00:4548:e901:2124:b53b	Data: 22/01/2024 14:11:17

Oziel Sangy Borel	
CPF: 06901865767	
Email Verificado: borelempreendimentos@yahoo.com	
IP: 179.102.136.54	Data: 23/01/2024 15:32:34

Assinaturas Eletrônicas conferidas e confirmadas em: 23/01/2024 16:46:11

Vitória (ES), sexta-feira, 09 de Fevereiro de 2024.

Municipal de Ensino Fundamental no Distrito de Novo Brasil, do Município de Governador Lindenberg - ES, em atendimento da Secretaria Municipal de Educação Governador Lindenberg, ES, 08 de fevereiro de 2024.
LEONARDO PRANDO FINCO
Prefeito Municipal

Protocolo 1262564

Guaçuí

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ELETRÔNICA Nº 003/2024**

ID CIDADES/TCE-ES:
2024.027E0500004.09.0004

A Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, por meio do Agente de contratação, torna público, de acordo com as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, a dispensa de licitação eletrônica, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO (ITEM A ITEM), objetivando a **aquisição de equipamentos para atender o CEMEI Creche Rita Alves dos Santos**, com participação exclusiva de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada e correlatos, conforme disposto no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos. O início de **recebimento da proposta** será a partir das **08h30min do dia 09/02/2024** e o **fim do recebimento da proposta** será **até às 08h00 do dia 19/02/2024**. O início da **disputa** será no período de **08h30min às 09h30min do dia 19/02/2024**, no portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, <https://bllcompras.com.br>. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação, no horário de 08h as 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Guaçuí - Praça João Acacinho, 01, centro, Guaçuí-ES, ou pelo telefone (28) 3553-4938 ou, ainda, pelo e-mail licitacaopmg@gmail.com.
Guaçuí-ES, 08 de fevereiro de 2024.

Márcia Cristina de Oliveira Silva
Agente de Contratação

Protocolo 1263226

Iúna

EXTRATO

Ata de registro de preços nº 13/2024
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Iúna
Pregão presencial nº 89/2023
Processo digital nº 10889/2023 - Protocolo nº 11999/2023

Objeto: registro de preços para eventual prestação de serviços de pavimentação, assentamento e caiação de meios-fios de vias públicas, no município de Iúna/ES, sem fornecimento de material
Empresa: Borel empreendimentos LTDA
CNPJ nº 37.949.756/0001-91
Valor: R\$1.770.000,00
Vigência: 12 meses a partir da publicação
ID CidadES: 2023.037E0700001.02.0045
Romário Batista Vieira
Prefeito

Protocolo 1262423

Jerônimo Monteiro

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
006/2024**

A Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro-ES, pelas razões expostas no Processo nº. 1.277/2024, torna público que o Exmo. Prefeito Municipal, **ratificou e autorizou** a Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, para a contratação da empresa contratação da empresa **26.462.269 Arnaldo Fin**, inscrito no CNPJ 26.462.269/0001-83, objetivando a prestação de serviços de locação de tendas, para atendimento das demandas do Carnaval de 2024 a ser realizado de 10 a 13 de Fevereiro de 2024, no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). ID. CIDADES CONTRATAÇÕES: 2024.039E0700001.09.0006
Jerônimo Monteiro-ES, 08 de Fevereiro de 2024.

Liliane Bernardo Sezini
Agente de Contratação

Protocolo 1263014

João Neiva

**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSOS E
ABERTURA DE PROPOSTAS**

O Município de João Neiva torna público, o Resultado do Julgamento dos Recursos impetrados na fase habilitatória. Após o julgamento do recurso, a Autoridade Superior decidiu assim:

a) Manter **HABILITADA** a empresa: J.H. CONSTRUTORA LTDA
b) Manter **INABILITADA** a empresa: MACRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

O inteiro teor do julgamento está disponível no site do Município (www.joaoneiva.es.gov.br).

Convocamos desde já, a todos os licitantes e demais interessados a comparecerem à sala de licitações do Município, no dia **16/02/2024 às 08:30h para abertura**, em sessão pública, dos envelopes das Propostas de Preços.

João Neiva-ES, 08 de fevereiro de 2024.

Neidemara de Araújo Imberti Carlos
Presidente da CPL

Protocolo 1262904

Laranja da Terra

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº
000001/2024**

ID TCEES: 2024.041E0700001.01.0001

O Município de Laranja da Terra/ES, através do Agente de Contratação, torna público que será realizada licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 00001/2024**, no dia **28 de Fevereiro de 2024, às 08:30 horas**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS DE TERRA, NAS COMUNIDADES DE PÃO DE LÓ E PICADÃO**, sob regime de empreitada por preço global. O edital completo está à disposição dos interessados nos dias úteis de 07 às 13 horas na sala

Proc. Administrativo 3- 2.335/2024

De: Stênio R. - SC

Para: SC - Setor de Compras

Data: 13/05/2024 às 15:46:31

Setores envolvidos:

SEMAP, SEMIN, SC, ADM-SEMAP

ADESÃO Nº02/2024, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 – PROCESSO EL Nº XXX

Segue anexo para as devidas providências.

—
Stênio Washington Rodrigues belo
Assessor Jurídico

Anexos:

ETP.pdf

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

1.1. As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. Neste contexto, o presente documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi requisitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

3.1. A presente adesão de ata refere-se à contratação de serviços especializados de pavimentação, assentamento e caimento de meios-fios em vias públicas, sem fornecimento de material. Esta decisão é baseada em uma criteriosa avaliação das demandas atuais e futuras de manutenção e melhorias em nossa infraestrutura viária, visando garantir a segurança e a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

A infraestrutura de vias públicas desempenha um papel fundamental no desenvolvimento econômico, social e ambiental de nossa região, facilitando o deslocamento de pessoas e bens, promovendo a integração entre os diversos setores da sociedade e contribuindo para o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos.

No entanto, é crucial reconhecer que a manutenção adequada das vias públicas requer intervenções especializadas e periódicas, especialmente em relação à pavimentação e ao tratamento dos meios-fios, a fim de preservar a funcionalidade, a durabilidade e a estética desses elementos essenciais da infraestrutura urbana.

Considerando a complexidade técnica e operacional envolvida na execução desses serviços, bem como a necessidade de garantir a conformidade com as normas técnicas e ambientais vigentes, a contratação de uma empresa especializada e experiente torna-se imprescindível para assegurar a eficácia e a eficiência das intervenções realizadas.

3.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), em razão de que os padrões de desempenho e qualidade dos mesmos, pode ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

4.1. Por não haver Plano de Contratações Anual elaborado, a presente contratação encontra respaldo institucional, na demanda histórica.

**5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Em razão da baixa complexidade e da própria natureza do objeto, de caráter simples e rotineiro, não há requisitos específicos para esse tipo de contratação

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. Com base no levantamento de contratações realizadas no ano anterior, se faz necessário o quantitativo de:

7. ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	PRESTACAO DE SERVICO DE ASSENTAMENTO DE BLOCO DE CONCRETO ESP. = 8 CM - SEM FORNECIMENTO DO BLOCO de esp. = 8 cm, inclusive areia, equipamento, mão de obra e transporte. (conforme composição do der es).	M ²	25.000,00
2	PRESTACAO DE SERVICO DE ASSENTAMENTO DE BLOCO DE CONCRETO. = 6 CM - SEM FORNECIMENTO DO BLOCO de esp. = 6 cm colorido, inclusive areia, equipamento, mão de obra e transporte. (conforme composição do der es)	M ²	5.000,00
3	PRESTACAO DE SERVICO DE ASSENTAMENTO DE MEIO FIO, INCLUSIVE CAIACAO - SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M ²	10.000,00

8. LEVANTAMENTO DO MERCADO

8.1. Do levantamento realizado no mercado, se constatou a existência desta única solução: a contratação de serviços especializados de pavimentação, assentamento e caimento de meios-fios em vias públicas, sem fornecimento de material. Tal constatação se embasa na complexidade técnica e operacional desses serviços, os quais demandam expertise específica para garantir a durabilidade, segurança e conformidade com as normas vigentes. Além disso, a manutenção adequada da infraestrutura viária é crucial para promover a mobilidade urbana, o desenvolvimento socioeconômico e a qualidade de vida dos cidadãos. Diante disso, a contratação de uma empresa especializada é essencial para assegurar a execução eficiente e de alta qualidade dessas intervenções.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção) é o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTACAO DE SERVICO DE ASSENTAMENTO DE BLOCO DE CONCRETO ESP. = 8 CM - SEM FORNECIMENTO DO BLOCO de esp. = 8 cm, inclusive areia, equipamento, mão de obra e transporte. (conforme composição do der es).	M ²	25.000,00	R\$27,00	R\$675.000,00
2	PRESTACAO DE SERVICO DE ASSENTAMENTO DE BLOCO DE CONCRETO. = 6 CM - SEM FORNECIMENTO DO	M ²	5.000,00	R\$14,00	

Rua Jalmas Gomes de Freitas, 151, Centro, Irupi – Espírito Santo
028 3548 1101 – administracao@irupi.es.gov.br





	BLOCO de esp. = 6 cm colorido, inclusive areia, equipamento, mão de obra e transporte. (conforme composição do der es)				R\$70.000,00
3	PRESTACAO DE SERVICO DE ASSENTAMENTO DE MEIO FIO, INCLUSIVE CAIACAO - SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M	10.000,00	R\$14,00	R\$140.000,00
VALOR TOTAL= R\$ 885.000,00					

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. A solução proposta abrange a contratação de serviços especializados abrangendo pavimentação, assentamento e caimento de meios-fios em vias públicas, sem fornecimento de material. Este conjunto de intervenções compreende um processo integral para a melhoria e manutenção da infraestrutura viária, visando garantir a funcionalidade, segurança e durabilidade dos elementos urbanos. A abordagem técnica adotada assegura a conformidade com as normas técnicas e ambientais pertinentes, além de promover a mobilidade urbana e o desenvolvimento sustentável da comunidade local.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. O parcelamento deve ocorrer sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Com a adoção da solução, espera-se alcançar uma significativa melhoria na qualidade e na segurança das vias públicas, proporcionando uma infraestrutura viária mais durável, funcional e esteticamente agradável. Além disso, espera-se promover a fluidez do tráfego, reduzir os custos de manutenção a longo prazo e contribuir para o desenvolvimento socioeconômico e a qualidade de vida dos cidadãos.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. Não haverá necessidades de contratações correlatas ou interdependentes, sendo a solução apresentada suficiente para satisfação completa da demanda.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS TRATAMENTOS

15.1. A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

16.1. Concluímos pela viabilidade da contratação da solução, visto que atende à demanda apresentada e é viável técnica e economicamente, além de atender ao interesse público.





17. RESPONSÁVEIS

17.1. Stênio Washington Rodrigues Belo.

Irupi/ES, 13 de maio de 2024.

STÊNIO WASHINGTON RODRIGUES BELO
ASSESSOR JURÍDICO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4C9A-8AD3-1EC4-7490

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ STÊNIO WASHINGTON RODRIGUES BELO (CPF 147.XXX.XXX-71) em 13/05/2024 15:46:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://irupi.1doc.com.br/verificacao/4C9A-8AD3-1EC4-7490>

Proc. Administrativo 4- 2.335/2024

De: Stênio R. - SC

Para: SP - Setor de Protocolo

Data: 16/05/2024 às 12:22:09

Segue anexo para as devidas providências.

—

Stênio Washington Rodrigues belo
Assessor Jurídico

Anexos:

ATA_E_PUBLICACAO.pdf

ORCAMENTO_Michelini_Engenharia.pdf

ORC_AMENTO_IRUPI_ANDRADE.pdf

ORC_AMENTO_IRUPI_BRINATE_pdf_Fabricio1_0pdf1715706705735.pdf

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2023

PROCESSO DIGITAL Nº 10889/2023 – PROTOCOLO Nº 11999/2023

Aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de 2024, o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, n.º 65, Bairro Centro, neste Município de Iúna, considerando o resultado da licitação nº 089/2023, na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo digital nº 10889/2023, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

01 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, ASSENTAMENTO E CAIAÇÃO DE MEIOS-FIOS DE VIAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE IÚNA/ES, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e em Seus Anexos.

02 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Em decorrência da proposta apresentada e homologada no Pregão Presencial nº 089/2023, ficam registrados para contratações futuras os preços unitários e respectivo fornecedor, identificado a seguir:

RAZÃO SOCIAL: BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.949.756/0001-91, com sede na Avenida Professor Amphilophio de Oliveira, nº 447, bairro Guanabara, Iúna/ES, cep: 29.390-000, telefone: (28)99918-2535, endereço eletrônico: borelempreendimentos@yahoo.com, neste ato representada por **OZIEL SANGY BOREL**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF nº 069.018.657-67, residente na Avenida Professor Amphilophio de Oliveira, nº 163, aptº 304, Edifício Jefferson Gonçalves, bairro Guanabara, Iúna/ES, cep: 29.390-000.

2.2. Os preços registrados do Detentor da Ata seguem em anexo.

2.3. Não há Cadastro Reserva.

03 - CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO PARTICIPANTE/ADESÃO

- 3.1. O Município de Iúna será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, não existindo outro órgão participante.
- 3.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá sofrer as adesões de que trata o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.
- 3.3. É permitido aos órgãos ou entidades de outros municípios a adesão a Ata de Registro de Preços registrada por este órgão gestor, para fornecimento de bens e contratação de serviços.
- 3.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

04 - CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

- 4.1. A ata de registro de preços vigorará por 12 (doze) meses, a contar de sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado, vedada sua prorrogação.
- 4.2. Encerrada a vigência da Ata, é vedada a formalização de novas contratações dela decorrentes.

05 - CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. Convocado, não comparecer no prazo de até 7 (sete) dias para assinatura do contrato/ata;
- 5.7.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.7.3. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.5. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3 e 5.7.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. A pedido do fornecedor.

06 - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao Órgão Gerenciador:

- 6.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP.
- 6.2. Efetuar o registro do licitante e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- 6.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.
- 6.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- 6.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 6.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.
- 6.7. Dar publicidade dos preços registrados, com indicação dos fornecedores.



6.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata, nas contratações dela decorrentes;

07 - CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, anexos ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

7.3. Os contratos derivados da presente ata, serão fiscalizados pelos servidores Vinicio Rodrigues Lobato Raider, matrícula nº3 09570, para atuar como Gestor do Contrato, Tiago Amurim da Silveira Ragazzo, matrícula nº 029645 (Titular) e Arlene de Souza e Silva, matrícula nº 303617(suplente), nomeados por portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Iúna/ES, 22 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA

Romario Batista Vieira - Prefeito

BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA

Oziel Sangy Borel / ou procurador legalmente habilitado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - TERMO Nº 000013/2024 - SEQUÊNCIA Nº000003647

<i>Origem</i>	Pregão Presencial Nº 000089/2023		<i>Processo</i>	010889/2023			
<i>Contrato</i>	Termo Nº 000013/2024						
<i>Empresa</i>	BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA						
<i>CNPJ</i>	CNPJ: 37.949.756/0001-91						
<i>Endereço</i>	AVENIDA AMPHILOPHIO DE OLIVEIRA, 447 - GUANABARA - Iúna - ES - CEP: 29390000						
<i>Secretaria</i>	00031 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR						
<i>Local</i>	00620 - INTERIOR						
<i>Item</i>	<i>Lote</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>UN</i>	<i>Quant</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
002	001	PRESTACAO DE SERVICO DE ASSENTAMENTO DE BLOCO DE CONCRETO ESP. = 8 CM - SEM FORNECIMENTO DO BLOCO de esp. = 8 cm, inclusive areia, equipamento, mão de obra e transporte. (conforme composição do der es).		M²	50000,00	27,0000	1.350.000,00
001	001	PRESTACAO DE SERVICO DE ASSENTAMENTO DE BLOCO DE CONCRETO. = 6 CM - SEM FORNECIMENTO DO BLOCO de esp. = 6 cm colorido, inclusive areia, equipamento, mão de obra e transporte. (conforme composição do der es)		M²	10000,00	14,0000	140.000,00
003	001	PRESTACAO DE SERVICO DE ASSENTAMENTO DE MEIO FIO, INCLUSIVE CAIACAO - SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL		M	20000,00	14,0000	280.000,00
INTERIOR:							1.770.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR:							1.770.000,00
BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA:							1.770.000,00

Certificado de Assinaturas Eletrônicas

Documento Ref: 6e283ace2b5701cca6df1baf865dc407

Documento assinado por:

Romario Batista Vieira	
CPF: 78845602753	
Email Verificado: gabinete@iuna.es.gov.br	
IP: 2804:a84:418b:2d00:4548:e901:2124:b53b	Data: 22/01/2024 14:11:17

Oziel Sangy Borel	
CPF: 06901865767	
Email Verificado: borelempreendimentos@yahoo.com	
IP: 179.102.136.54	Data: 23/01/2024 15:32:34

Assinaturas Eletrônicas conferidas e confirmadas em: 23/01/2024 16:46:11

Vitória (ES), sexta-feira, 09 de Fevereiro de 2024.

Municipal de Ensino Fundamental no Distrito de Novo Brasil, do Município de Governador Lindenberg - ES, em atendimento da Secretaria Municipal de Educação Governador Lindenberg, ES, 08 de fevereiro de 2024.
LEONARDO PRANDO FINCO
Prefeito Municipal

Protocolo 1262564

Guaçuí

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ELETRÔNICA Nº 003/2024**

ID CIDADES/TCE-ES:
2024.027E0500004.09.0004

A Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, por meio do Agente de contratação, torna público, de acordo com as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, a dispensa de licitação eletrônica, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO (ITEM A ITEM), objetivando a **aquisição de equipamentos para atender o CEMEI Creche Rita Alves dos Santos**, com participação exclusiva de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada e correlatos, conforme disposto no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos. O início de **recebimento da proposta** será a partir das **08h30min do dia 09/02/2024** e o **fim do recebimento da proposta** será **até às 08h00 do dia 19/02/2024**. O início da **disputa** será no período de **08h30min às 09h30min do dia 19/02/2024**, no portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, <https://bllcompras.com.br>. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação, no horário de 08h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Guaçuí - Praça João Acacinho, 01, centro, Guaçuí-ES, ou pelo telefone (28) 3553-4938 ou, ainda, pelo e-mail licitacaopmg@gmail.com.
Guaçuí-ES, 08 de fevereiro de 2024.

Márcia Cristina de Oliveira Silva
Agente de Contratação

Protocolo 1263226

Iúna

EXTRATO

Ata de registro de preços nº 13/2024
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Iúna
Pregão presencial nº 89/2023
Processo digital nº 10889/2023 - Protocolo nº 11999/2023

Objeto: registro de preços para eventual prestação de serviços de pavimentação, assentamento e caiação de meios-fios de vias públicas, no município de Iúna/ES, sem fornecimento de material
Empresa: Borel empreendimentos LTDA
CNPJ nº 37.949.756/0001-91
Valor: R\$1.770.000,00

Vigência: 12 meses a partir da publicação
ID CidadES: 2023.037E0700001.02.0045

Romário Batista Vieira
Prefeito

Protocolo 1262423

Jerônimo Monteiro

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
006/2024**

A Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro-ES, pelas razões expostas no Processo nº. 1.277/2024, torna público que o Exmo. Prefeito Municipal, **ratificou e autorizou** a Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, para a contratação da empresa contratação da empresa **26.462.269 Arnaldo Fin**, inscrito no CNPJ 26.462.269/0001-83, objetivando a prestação de serviços de locação de tendas, para atendimento das demandas do Carnaval de 2024 a ser realizado de 10 a 13 de Fevereiro de 2024, no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). ID. CIDADES CONTRATAÇÕES: 2024.039E0700001.09.0006
Jerônimo Monteiro-ES, 08 de Fevereiro de 2024.

Liliane Bernardo Sezini
Agente de Contratação

Protocolo 1263014

João Neiva

**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSOS E
ABERTURA DE PROPOSTAS**

O Município de João Neiva torna público, o Resultado do Julgamento dos Recursos impetrados na fase habilitatória. Após o julgamento do recurso, a Autoridade Superior decidiu assim:

a) Manter HABILITADA a empresa: J.H. CONSTRUTORA LTDA
b) Manter INABILITADA a empresa: MACRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

O inteiro teor do julgamento está disponível no site do Município (www.joaoneiva.es.gov.br).

Convocamos desde já, a todos os licitantes e demais interessados a comparecerem à sala de licitações do Município, no dia **16/02/2024 às 08:30h para abertura**, em sessão pública, dos envelopes das Propostas de Preços.

João Neiva-ES, 08 de fevereiro de 2024.

Neidemara de Araújo Imberti Carlos
Presidente da CPL

Protocolo 1262904

Laranja da Terra

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº
000001/2024**

ID TCEES: 2024.041E0700001.01.0001

O Município de Laranja da Terra/ES, através do Agente de Contratação, torna público que será realizada licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 00001/2024**, no dia **28 de Fevereiro de 2024, às 08:30 horas**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS DE TERRA, NAS COMUNIDADES DE PÃO DE LÓ E PICADÃO**, sob regime de empreitada por preço global. O edital completo está à disposição dos interessados nos dias úteis de 07 às 13 horas na sala



ANEXO I

CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

LOCAL DA ENTREGA	Os bens deverão ser entregues no Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de Irupi/ES, no endereço: Rua Jalmas Gomes de Freitas, 151 Centro, acompanhados do fiscal do contrato, ou conforme a solicitação das secretarias.
PRAZO PARA ENTREGA	5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento
PRAZO DE LIQUIDAÇÃO	Até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração
PRAZO DE PAGAMENTO	Até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa
FORMA DE PAGAMENTO	O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, cheque nominal ou cartão eletrônico
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará a existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário. Documentação exigida será inserida no Edital.

ANEXO II

MODELO DE ORÇAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL

MICHELINI ENGENHARIA E SONDA GEM LTDA

NOME FANTASIA

MICHELINI ENGENHARIA E SONDA GEM

CNPJ

33.775.231/0001-26

ENDEREÇO

R PHILOMENA AMIGO SCARDINI, nº 63, VILA NOVA

CIDADE

IÚNA

CEP

29390-000

E-MAIL

FREDMICHELINI@GMAIL.COM

TELEFONE

(28) 99977-8776

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO

FREDERICO DE OLIVEIRA MICHELINI

CPF

123.037.577-54

RG

3.051.119



PROPOSTA:

ITEM	UNID.	QNTD	PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	M ²	25.000,00	PRESTACAO DE SERVICO DE ASSENTAMENTO DE BLOCO DE CONCRETO ESP. = 8 CM - SEM FORNECIMENTO DO BLOCO de esp. = 8 cm, inclusive areia, equipamento, mão de obra e transporte. (conforme composição do der es).	MICHELINI	R\$ 28,00	R\$ 700.000,00
2	M ²	5.000,00	PRESTACAO DE SERVICO DE ASSENTAMENTO DE BLOCO DE CONCRETO. = 6 CM - SEM FORNECIMENTO DO BLOCO de esp. = 6 cm colorido, inclusive areia, equipamento, mão de obra e transporte. (conforme composição do der es)	MICHELINI	R\$ 15,00	R\$ 75.000,00
3	M ²	10.000,00	PRESTACAO DE SERVICO DE ASSENTAMENTO DE MEIO FIO, INCLUSIVE CAIACAO - SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL	MICHELINI	R\$ 16,00	R\$ 160.000,00

DATA DA PROPOSTA: 14/05/2024.

MICHELINI
ENGENHARIA E
SONDAGEM
LTDA:33775231000126

Digitally signed by MICHELINI
ENGENHARIA E SONDAGEM
LTDA:33775231000126
DN: cn=MICHELINI ENGENHARIA E
SONDAGEM LTDA:33775231000126,
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado PJ
A1, email=fredmichelini@gmail.com
Date: 2024.05.14 13:49:02 -03'00'

FREDERICO DE OLIVEIRA MICHELINI

**MICHELINI ENGENHARIA
E SONDAGEM EIRELI**
CNPJ: 33.775.231/0001-26

Rua Philomena Amigo Scardini, nº 063, Vila Nova,
Irupi - Espírito Santo

ANEXO I

CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

LOCAL DA ENTREGA	Os bens deverão ser entregues no Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de Irupi/ES, no endereço: Rua Jalmas Gomes de Freitas, 151 Centro, acompanhados do fiscal do contrato, ou conforme a solicitação das secretarias.
PRAZO PARA ENTREGA	5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento
PRAZO DE LIQUIDAÇÃO	Até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração
PRAZO DE PAGAMENTO	Até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa
FORMA DE PAGAMENTO	O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, cheque nominal ou cartão eletrônico
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará a existência de sanção que a impeça a contratação, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário. Documentação exigida será inserida no Edital.

ANEXO II

MODELO DE ORÇAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL

CONSTRUTORA ANDRADE OLIVEIRA LTDA

NOME FANTASIA

CONSTRUTORA ANDRADE

CNPJ

42.261.051/0001-17

ENDEREÇO

CRG DO RECREIO

CIDADE

IRUPÍ

CEP

29398-000

E-MAIL

Construtoraandrade2020@hotmail.com

TELEFONE

(28) 9930-6832

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO

EDMILSON ANDRADE DE OLIVEIRA

CPF

757.869.237-20

RG

061.739.330 IFP/RJ

EDMILSON ANDRADE
DE
OLIVEIRA:75786923720Digitally signed by EDMILSON ANDRADE DE
OLIVEIRA:75786923720
DN: cn=EDMILSON ANDRADE DE
OLIVEIRA:75786923720, o=BR, ou=ICP-Brasil,
ou=AC SyngularID Multiple,
email=construtoraandrade2020@hotmail.com
Date: 2024.05.14 10:51:16 -0300

PROPOSTA:

ITEM	UNID.	QNTD	PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	M ²	25.000,00	PRESTACAO DE SERVICO DE ASSENTAMENTO DE BLOCO DE CONCRETO ESP. = 8 CM - SEM FORNECIMENTO DO BLOCO de esp. = 8 cm, inclusive areia, equipamento, mão de obra e transporte. (conforme composição do der es).	ANDRADE	R\$ 30,00	R\$ 750.000,00
2	M ²	5.000,00	PRESTACAO DE SERVICO DE ASSENTAMENTO DE BLOCO DE CONCRETO. = 6 CM - SEM FORNECIMENTO DO BLOCO de esp. = 6 cm colorido, inclusive areia, equipamento, mão de obra e transporte. (conforme composição do der es)	ANDRADE	R\$ 18,00	R\$ 90.000,00
3	M ²	10.000,00	PRESTACAO DE SERVICO DE ASSENTAMENTO DE MEIO FIO, INCLUSIVE CAIACAO - SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL	ANDRADE	R\$ 20,00	R\$ 200.000,00

DATA DA PROPOSTA: 14/05/2024.

EDMILSON ANDRADE DE OLIVEIRA:75786923720
DE
OLIVEIRA:75786923720

Digitally signed by EDMILSON ANDRADE DE OLIVEIRA:75786923720
DN: cn=EDMILSON ANDRADE DE OLIVEIRA:75786923720, o=BR, ou=ICP-Brasil, ou=AC SyngularID Multiple, email=construtoraandrado2020@hotmail.com
Date: 2024.05.14 10:51:52 -03'00'

EDMILSON ANDRADE DE OLIVEIRA

CONSTRUTORA ANDRADE OLIVEIRA EIRELI
Crg do Recreio, S/Nº, Zona Rural
Irupi – Espírito Santo, CEP: 29398-000

CNPJ: 42.261.051/0001-17

IE: 083.776.16-8

ANEXO I

CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

LOCAL DA ENTREGA	Os bens deverão ser entregues no Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de Irupi/ES, no endereço: Rua Jalmas Gomes de Freitas, 151 Centro, acompanhados do fiscal do contrato, ou conforme a solicitação das secretarias.
PRAZO PARA ENTREGA	5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento
PRAZO DE LIQUIDAÇÃO	Até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração
PRAZO DE PAGAMENTO	Até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa
FORMA DE PAGAMENTO	O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, cheque nominal ou cartão eletrônico
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará a existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário. Documentação exigida será inserida no Edital.

ANEXO II

MODELO DE ORÇAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL

F. S. BRINATE

NOME FANTASIA

BRINATE

CNPJ

27.123.143/0001-47

ENDEREÇO

Córrego Boa Esperança, s/nº

CIDADE

IRUPÍ

CEP

29398-000

E-MAIL

edineiamartins1979@gmail.com

TELEFONE

(28) 99905-2203

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO

FABRICIO SAMPAIO BRINATE

CPF

068.170.976-65

RG

14.040.653-SSP/MG

Digitally signed by FABRICIO
SAMPAIO BRINATE:06817097665
DN: cn=FABRICIO SAMPAIO
BRINATE:06817097665, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=AC SyngularID
Multipla, email=polyvsg@hotmail.com
Date: 2024.05.14 14:10:51 -03'00'

PROPOSTA:

ITEM	UNID.	QNTD	PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	M ²	25.000,00	PRESTACAO DE SERVICO DE ASSENTAMENTO DE BLOCO DE CONCRETO ESP. = 8 CM - SEM FORNECIMENTO DO BLOCO de esp. = 8 cm, inclusive areia, equipamento, mão de obra e transporte. (conforme composição do der es).	BRINATE	R\$ 28,50 (vinte e oito reais e cinquenta centavos)	R\$ 712.500,00 (setecentos e doze mil e quinhentos reais)
2	M ²	5.000,00	PRESTACAO DE SERVICO DE ASSENTAMENTO DE BLOCO DE CONCRETO. = 6 CM - SEM FORNECIMENTO DO BLOCO de esp. = 6 cm colorido, inclusive areia, equipamento, mão de obra e transporte. (conforme composição do der es)	BRINATE	R\$ 16,00 (dezesseis reais)	R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
3	M ²	10.000,00	PRESTACAO DE SERVICO DE ASSENTAMENTO DE MEIO FIO, INCLUSIVE CAIACAO - SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL	BRINATE	R\$ 17,00 (dezessete reais)	R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)

DATA DA PROPOSTA: 14/05/2024.

Digitally signed by FABRICIO SAMPAIO
BRINATE:06817097665
DN: cn=FABRICIO SAMPAIO
BRINATE:06817097665, c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=AC SyngularID Multipla,
email=polyvsg@hotmail.com
Date: 2024.05.14 13:32:52 -03'00'

FABRICIO SAMPAIO BRINATE
RG: MG-14.040.653-SSP/MG
CPF: 068.170.976-65

F. S. BRINATE – ME
Córrego Boa Esperança, s/nº,
zona rural, CEP: 29.398-000

IRUPÍ – Espírito Santo

CNPJ: 27.123.143/0001-47

Rua Jalmas Gomes de Freitas, 151, Centro, Irupi – Espírito Santo
(28) 3548 1101 – Ramal 215 / administracao@irupi.es.gov.br

Proc. Administrativo 5- 2.335/2024

De: Márcia S. - SP

Para: Dot - Dotação Orçamentária

Data: 16/05/2024 às 13:01:06

Encaminhamento para dotação orçamentária e dotação pela secretaria de Finanças.

—

Márcia Batista da Silva
Setor de Protocolo

Proc. Administrativo 6- 2.335/2024

De: Gibson L. - Dot

Para: CG - Chefia de Gabinete

Data: 20/05/2024 às 13:00:48

Segue em anexo a dotação orçamentária.

—

Gibson Barbosa de Lima

Contador

Anexos:

Dotacao_OBRAS_Contratacao_Pavimentacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Gibson Barbosa de Lima	02/07/2024 13:07:31	1Doc GIBSON BARBOSA DE LIMA CPF 027.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://irupi.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7C9B-71FD-4E62-B341**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES
SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Processo Administrativo nº 2.335/2024)

Eu, **VILMAR NOIA DE OLIVEIRA**, Contador(a), **CERTIFICO** para os devidos fins de provas, conforme demonstrado abaixo, a existência de dotação orçamentaria destinada a suportar a despesa decorrente da Contratação: de empresa especializada em Prestação de serviços de pavimentação, assentamento e caiação de meios-fios de vias públicas, sem fornecimento de material, considerando que o valor estimado de despesa é de R\$ 885.000,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil reais), e que a mesma encontra-se devidamente inclusa no Orçamento Municipal para o exercício de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PREVISTO	SUPLEMENTAR*	RESERVADO	SALDO
090001.1545100053.027.44.90.51	2.384.100,58	R\$ 0,00	R\$ 1.104.895,45	R\$ 1.279.205,13
	R\$	R\$ 0,00	R\$ 0	R\$ 0,00
	R\$	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0,00
	R\$	R\$ 0,00	R\$ 0	R\$ 0,00
	R\$,00	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0

*A Lei nº 1.074, de 12 de DEZEMBRO de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA), em seu art. 5º, autoriza o Executivo a suplementar dotação para atender: Despesas oriundas de Convênios, Excesso de Arrecadação, Superávit e outras.

Certifico ainda que, para os efeitos do art. 16, II da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a despesa da pretendida contratação, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Por ser verdade firmo a presente para eu surta seus efeitos legais.

IRUPI - ES, 20 DE MAIO DE 2024

VILMAR NOIA DE OLIVEIRA

Contador(a)





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7C9B-71FD-4E62-B341

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GIBSON BARBOSA DE LIMA (CPF 027.XXX.XXX-00) em 02/07/2024 13:07:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://irupi.1doc.com.br/verificacao/7C9B-71FD-4E62-B341>

Proc. Administrativo 7- 2.335/2024

De: Aurenice R. - CG

Para: SL - Setor de Licitação

Data: 20/05/2024 às 14:22:48

Anexo Autorização de Abertura para assinatura ou para que indique alterações que se fizerem necessárias.

—

Aurenice Nunes Ribeiro
Diretor de Departamento

Anexos:

AUTORIZACAO_DE_ABERTURA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edmilson Meireles de Olive...	20/05/2024 14:35:27	ICP-Brasil	EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA CPF 813.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://irupi.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5D9B-478C-9695-376C**

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Processo Administrativo nº 2.335/2024)

Trata-se de demanda da SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, para contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação, assentamento e caiação de meios-fios de vias públicas, sem fornecimento de material.

Como forma de contratação foi sugerida, pela demandante, a abertura de Procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços, mantida pelo Município de Irupe/ES, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O valor registrado é compatível com o praticado no mercado, conforme Relatório de Pesquisa de Preços (Despacho 4.).

O Setor de Contabilidade certifica (Despacho 6) a existência de dotação orçamentária para suportar a presente despesa, demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Por todo o exposto, considerando que a instrução do presente processo atende ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021, aprovo os atos praticados e autorizo que seja promovida a abertura de Procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços, mantida pelo Município de Irupe/ES, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Por fim, declaro, para os efeitos do art. 16, II da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa da pretendida contratação, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Irupe/ES, 20 de maio de 2024.

EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA

Prefeito de Irupe-ES



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5D9B-478C-9695-376C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA (CPF 813.XXX.XXX-72) em 20/05/2024 14:35:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://irupi.1doc.com.br/verificacao/5D9B-478C-9695-376C>

Proc. Administrativo 8- 2.335/2024

De: Angélica S. - SL

Para: SL - Setor de Licitação

Data: 20/05/2024 às 14:46:44

Encaminho em anexo ofício nº 071-2024, solicitando adesão ao órgão gerenciador e a empresa vencedora do certame.

—

Angélica Andrade de Assis Storck
Escriturária Administrativa

Anexos:

E_mail_SOLICITANDO_ADESAO_A_EMPRESA.pdf

OFICIO_N_071_2024.pdf



Licitação Irupi <licitacao@irupi.es.gov.br>

SOLICITAÇÃO DE ADESÃO

3 mensagens

Licitação Irupi <licitacao@irupi.es.gov.br>

3 de maio de 2024 às 13:51

Para: BOREL EMPREENDIMENTOS <borelempreendimentos@yahoo.com>

Boa tarde, Prezados!

Venho por meio deste manifestar interesse em aderir a Ata de Registro de Preços 013/2024, Pregão Presencial nº 89/2023, do Município de Luna - ES, ao qual a empresa Borel Empreendimentos foi vencedora do certame.

Caso tenha interesse em liberar para adesão, favor manifestar via ofício ao Município de Irupi - ES, para darmos andamento ao processo.

Aguardo retorno da referida empresa. Atenciosamente.

Angélica storck

setor de Licitação

2 anexos

**ata_e_anexo_132024__borel__scanner_65ce3440a696f181819.pdf**

987K

**OFÍCIO Nº 071-2024.pdf**

574K

BOREL EMPREENDIMENTOS <borelempreendimentos@yahoo.com>

3 de maio de 2024 às 15:55

Responder a: BOREL EMPREENDIMENTOS <borelempreendimentos@yahoo.com>

Para: Licitação Irupi <licitacao@irupi.es.gov.br>

Nossos cumprimentos,

Em resposta ao e-mail no enviado, como também ao ofício nº 071/2024. Manifestamos ACEITE/INTERESSE à pretensão da adesão de Ata. Conforme ofício de resposta em anexo.

Att,

BOREL EMPREENDIMENTOS

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**ANUÊNCIA A ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - IRUPI.pdf**

255K

Licitação Irupi <licitacao@irupi.es.gov.br>

3 de maio de 2024 às 16:22

Para: licitacao@iuna.es.gov.br, Gabinete do Prefeito <gabinete@iuna.es.gov.br>, contratos@iuna.es.gov.br

Boa tarde, segue aceite da empresa Borel, para a solicitação de adesão conforme foi enviado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**ANUÊNCIA A ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - IRUPI.pdf**

255K

OFÍCIO Nº071/2024

Irupi-ES, 03 de maio de 2024

Ao: Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Iúna-ES

Sr. Romário Batista Vieira

Assunto: Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 013/2024 do Pregão Eletrônico nº 089/2023

Exmo. Prefeito,

O Município de Irupi informa que pretende aderir a Ata de Registro de Preços nº 013/2024 do Pregão Eletrônico nº 089/2023 realizado por esse Município e cujo objeto foi o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, ASSENTAMENTO E CAIAÇÃO DE MEIOS-FIOS DE VIAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE IÚNA/ES, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e em seus anexos.

Sobre a possibilidade de adesão à ata de registro de preços, esta é prevista na Lei nº 14.133/2024 em seu art. 86, § 2º, inciso III e § 3º inciso II e no percentual de 50% (cinquenta por cento) o qual transcrevemos:

“Art. 86. ...

*§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

**EDMILSON MEIRELES
DE
OLIVEIRA:81329628772**

Assinado de forma digital por
EDMILSON MEIRELES DE
OLIVEIRA:81329628772

Dados: 2024.05.03 12:55:34 -03'00'

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.”

Assim, solicito a Vossa Senhoria que manifeste quanto à possibilidade à adesão no percentual de 50% (cinquenta por cento) dos serviços licitados e ajustados pelo Município de Iúna com a empresa Borel Empreendimentos Ltda, conforme anexo abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTACAO DE SERVICO DE ASSENTAMENTO DE BLOCO DE CONCRETO ESP. = 8 CM - SEM FORNECIMENTO DO BLOCO de esp. = 8 cm, inclusive areia, equipamento, mão de obra e transporte. (conforme composição do der es).	M²	25.000,00	R\$27,00	R\$675.000,00
2	PRESTACAO DE SERVICO DE ASSENTAMENTO DE BLOCO DE CONCRETO. = 6 CM - SEM FORNECIMENTO DO BLOCO de esp. = 6 cm colorido, inclusive areia, equipamento, mão de obra e transporte. (conforme composição do der es)	M²	5.000,00	R\$14,00	R\$70.000,00
3	PRESTACAO DE SERVICO DE ASSENTAMENTO DE MEIO FIO, INCLUSIVE CAIACAO - SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M	10.000,00	R\$14,00	R\$140.000,00
VALOR TOTAL= R\$ 885.000,00					

EDMILSON MEIRELES DE
OLIVEIRA:81329628772

Assinado de forma digital por
EDMILSON MEIRELES DE
OLIVEIRA:81329628772
Dados: 2024.05.03 12:55:49 -03'00'



Solicitamos, por oportuno, que o Ofício de aceite, bem como, o Edital e as Ata de Registro de Preços assinados sejam encaminhados para o ofício licitação@irupi.es.gov.br.

Nada mais havendo, agradeço a atenção prestada.

Atenciosamente,

**EDMILSON MEIRELES DE
OLIVEIRA:81329628772**

Assinado de forma digital por
EDMILSON MEIRELES DE
OLIVEIRA:81329628772
Dados: 2024.05.03 12:55:58 -03'00'

Edmilson Meireles de Oliveira

Prefeito Municipal de Irupi-ES

Proc. Administrativo 9- 2.335/2024

De: Angélica S. - SL

Para: SL - Setor de Licitação

Data: 20/05/2024 às 14:50:59

Conforme necessário para dar andamento ao processo de Adesão, segue as autorizações da empresa e do órgão gerenciador.

—

Angélica Andrade de Assis Storck
Escriturária Administrativa

Anexos:

ANUENCIA_DA_EMPRESA.pdf

ANUENCIA_DA_PREFEITURA.pdf

ANUÊNCIA A ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2022

REF.:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 089/2023
OFÍCIO Nº 071/2024 - Irupí

A empresa **BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 37.949.756/0001-91, com sede à Avenida Professor Amphilophio de Oliveira, n.º 447, Bairro Guanabara, cidade de Iúna/ES, telefone: (28) 99918-2535, responde pela fantasia BOREL EMPREENDIMENTOS, tendo como representante o Sr. OZIEL SANGY BOREL, portador da Carteira de Identidade n.º 1.321.034 SSP-ES e do CPF n.º 069.018.657-67, tel: (28) 99918-2535, e-mail: borelempreendimentos@yahoo.com, através da presente, detentora da Ata de Registro de Preço em epígrafe, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, ASSENTAMENTO E CAIAÇÃO DE MEIOS-FIOS DE VIAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE IÚNA/ES, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL**. Apresenta neste, ANUÊNCIA-ACEITE em resposta da intenção da Prefeitura Municipal de Irupí/ES em promover a adesão da referida ata de registro de preço, manifestada pelo ofício n.º 071/2024.

Iúna/ES, 03 de Maio de 2024.

Digitally signed by OZIEL SANGY
BOREL:06901865767
DN: cn=OZIEL SANGY
BOREL:06901865767, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=AC SyngularID Multipla,
email=grtecd0es@yahoo.com.br
Date: 2024.05.03 15:53:23 -03'00'

OZIEL SANGY BOREL

BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA

Avenida Professor Amphilophio de Oliveira, n.º 447,
Guanabara, CEP: 29.390-000
IUNA – Espírito Santo

CNPJ: 37.949.756/0001-91
IE: 083.675.30-2

(28) 99918-2535

borelempreendimentos@yahoo.com

Avenida Professor Amphilophio de Oliveira, 447

Guanabara, Iúna/ES, CEP: 29.390-000,

Página 1 de 1



Iúna/ES, 06 de maio de 2024

EXP:OF/GAB/PMI/ Nº 186/2024

Assunto: Adesão à ata de registro de preços

Código CidadES: 2023.037E0700001.02.0045

Ao Excelentíssimo Senhor

EDIMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Irupi/ES

Considerando solicitação Adesão da Ata de Registro de Preços Nº 013/2024 referente ao Pregão Presencial nº 089/2023, oriundo do Processo Licitatório nº 10889/2023, registro de preços para eventual prestação de serviços de pavimentação, assentamento e caiação de meios-fios de vias públicas, no município de Iúna/es, sem fornecimento de material.

Considerando que o Decreto 7892/2013 permite tal procedimento administrativo, com algumas ressalvas, dentre elas, o aceite do órgão gerenciados, como segue:

Art. 22 (...)

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido



em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Portanto, considerando que houveram que não houveram outras adesões acerca desta ata; e ainda havendo saldo disponível; estar a ata em análise em prazo de vigência; desde que não haja prejuízo na continuidade da prestação dos serviços e a empresa assuma haver condições de continuidade dos atendimentos a prestação de serviços ao município de Iúna, bem como Prefeitura Municipal da Irupi/ES, não vislumbro óbices quanto a autorização de 50% dos itens da Ata para adesão conforme prevê o Decreto N° 7892/2013.

Que seja encaminhado, via e-mail licitacao@irupi.es.gov.br o atendimento ao pleito.

Sem mais para o momento, despeço-me cordialmente, nos colocando à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

ROMÁRIO BATISTA VIEIRA
VIEIRA:78845602753

Assinado digitalmente
por ROMÁRIO
BATISTA
VIEIRA:78845602753
Data: 2024.05.06
09:35:28 -0300

ROMÁRIO BATISTA VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Proc. Administrativo 10- 2.335/2024

De: Angélica S. - SL

Para: SL - Setor de Licitação

Data: 20/05/2024 às 15:41:13

Segue em anexo processo original de licitação da Prefeitura de Lúna, Pregão Presencial nº 89/2023.

—

Angélica Andrade de Assis Storck
Escriturária Administrativa

Anexos:

EDITAL.pdf

Parecer_Juridico_1_.pdf

PUBLICACAO_DE_LIBERACAO_DA_ADESAO.pdf

publicacao_edital.pdf

Termo_de_Adjudicacao_1_.pdf

Termo_de_Homologacao_1_.pdf



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 089/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO DIGITAL Nº 10889/2023 – PROTOCOLO Nº 11999/2023

A **Prefeitura Municipal de Iúna-ES** torna público que realizará "Pregão Presencial", sob o critério "menor preço" para formar **Registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de pavimentação, assentamento e caiação de meios-fios de vias públicas, no município de Iúna/ES, sem fornecimento de material**, conforme Processo digital nº 10889/2023, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal. O certame será realizado pela Pregoeira Municipal e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 149/2023 e será regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei complementar nº 123/2006 (atualizada), Lei nº 8.666/93, Lei municipal nº 2.123/2008, Decreto municipal nº 449/2010 e 009/2017, bem como por demais normas de direito público aplicáveis e pelas regras previstas neste Edital e respectivos anexos, que o integram.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O pregão presencial será realizado em sessão pública, na sala de reuniões de licitações, localizada no primeiro andar do edifício sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Desembargador Epaminondas do Amaral, nº 58, Centro, Iúna-ES, CEP 29.390-000, e os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, assistido pela Equipe de Apoio.

1.2. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos, que seguirão o horário de Brasília:

1.2.1. Início do credenciamento dos fornecedores: 08h10min do dia 18 de janeiro de 2024;

1.2.2. Término do prazo para o credenciamento e entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação: 09h;

1.2.3. Momento de abertura dos envelopes de propostas: 09h;

1.2.4. Início da etapa de lances: 10h.

1.3. Depois do horário referido no subitem 1.2.3, não se admitirá, sob nenhuma hipótese, a apresentação de envelopes por novos licitantes.



1.4. Caso a sessão pública não se encerre até as 18 horas, a critério da Pregoeira, o ato poderá ser suspenso e retomado na primeira ocasião disponível, cientificados os licitantes presentes.

1.5. Os envelopes de proposta e habilitação devem ser autônomos, a serem entregues separadamente a Pregoeira, e, ainda, devem estar lacrados, rubricados, e conter na parte externa, além da identificação completa do licitante os seguintes dizeres: "Prefeitura Municipal de Iúna – Licitação nº 089/2023 - Pregão Presencial - Registro de Preços, Envelope 1 – PROPOSTA"; e "Prefeitura Municipal de Iúna – Licitação nº 089/2023 - Pregão Presencial - Registro de Preços, Envelope 2 – HABILITAÇÃO".

1.5.1. Caso queira, o licitante poderá utilizar o seguinte modelo de etiqueta:

<p>RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Prefeitura Municipal de Iúna LICITAÇÃO Nº 089/2023 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Envelope nº 001 – PROPOSTA</p>	<p>RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Prefeitura Municipal de Iúna LICITAÇÃO Nº 089/2023 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO</p>
---	--

1.5.2. Os envelopes podem ser remetidos por meio postal, situação em que além dos envelopes de proposta e habilitação deve ser enviado envelope com o rótulo "DECLARAÇÃO" contendo a documentação referida nos itens 5.5, 5,6 (se microempresa ou empresa de pequeno porte) e 5.7 (se microempresa ou empresa de pequeno porte que não ostente regularidade fiscal e/ou trabalhista);

1.5.2.1. No caso do item 1.5.2, sugere-se que os três envelopes (de propostas, habilitação e declaração), devidamente separados, sejam encaminhados dentro de invólucro único, maior, a ser endereçado à Prefeitura Municipal, aos cuidados da Pregoeira, informando o número do pregão, data e horário.

1.6. Ressalvados os documentos a serem elaborados e firmados pelo próprio licitante, todos os demais necessários à participação no certame podem ser apresentados em versão original, por cópia autenticada por tabelião de notas, publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia simples. Os documentos poderão ser autenticados por servidor da Administração mediante apresentação do original para conferência, desde que seja solicitada até o último dia útil antes da abertura dos envelopes.

1.6.1. Será admitida a entrega de documentos na modalidade cópia simples e, em caso de dúvida quanto à veracidade das informações apresentadas, o órgão condutor do certame promoverá as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo.



1.6.2. Será aceito documento assinado digitalmente com certificado digital, devendo a assinatura ser criptografada de forma a permitir a confirmação da sua validade e autenticidade durante a sessão de julgamento (código para verificação).

1.6.2.1. Caso a assinatura digital não permita a conferência on-line via código de verificação, será admitida a entrega em mídia digital (CD, pendrive ou e-mail), do arquivo devidamente assinado eletronicamente, com o objetivo de confirmar a autenticidade da assinatura durante a sessão de julgamento.

1.6.3. A validade de certidões obtidas na *internet* será confirmada pela Pregoeira no momento adequado da sessão de julgamento.

1.6.4. Para as certidões/documentos que não expressem os respectivos prazos de validade, serão válidas por sessenta dias, contados de sua emissão, salvo disposição expressa em sentido contrário neste Edital.

1.6.5. A aceitação de documentos oriundos de sítio eletrônico fica condicionada à possibilidade de verificação de sua autenticidade por meio eletrônico.

1.7. Na falta de declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso, poderá o representante credenciado firmar na sessão, perante a pregoeira.

1.8. Pedidos de esclarecimento e consultas podem ser formulados até dois dias úteis anteriores à data referida no item 1.2 e deverão ser encaminhados por meio eletrônico (licitacao@iuna.es.gov.br), *telefone* (28-3454-4754) ou, ainda, ser feitos pessoalmente junto a Pregoeira, em dias úteis, das 08h às 11h e das 13h às 17h.

1.8.1. Na consulta, deve-se fazer referência ao número do presente Edital.

1.9. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária informada no momento da contratação, e os empenhos serão feitos na medida necessária à cobertura das autorizações de fornecimento.



2. OBJETO DO CERTAME:

2.1. O presente certame visa a formar **Registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de pavimentação, assentamento e caiação de meios-fios de vias públicas, no município de Iúna/ES, sem fornecimento de material**, conforme características, condições e quantitativos descritos no anexo 1 deste Edital.

2.2. As condições gerais da contratação, como prazos, forma de execução e pagamento, reajuste, dentre outras, estão previstas no termo de referência e minuta do contrato.

2.3. Este certame está destinado a ampla disputa e participação.

3. VIGÊNCIA DA ATA E DAS CONTRATAÇÕES E VALIDADE DAS PROPOSTAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

3.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado, vedada sua prorrogação.

3.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, poderão ser formalizadas pelos instrumentos subsidiários tratados no art. 62 da Lei nº 8.666/93, desde que observadas as condições pertinentes e os prazos para o fornecimento previstos na Ata de Registro de Preços.

3.3. Encerrada a vigência da Ata, é vedada a formalização de novas contratações dela decorrentes.

3.3.1. Encerrada a vigência da Ata, seu subscritor não poderá receber novas formalizações de que trata o art. 62 da Lei nº 8.666/93, ainda que datadas e expedidas antes do vencimento da Ata.

3.4. A administração dispõe de noventa (90) dias, contados da data referida no item 1.2, para convocar o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços, sendo esse o prazo mínimo de validade da proposta.

3.5. Os preços registrados vincularão os respectivos proponentes enquanto viger a Ata de Registro de Preços.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:



4.1. A participação no presente certame depende do preenchimento de todas as condições previstas neste Edital, incluídos seus anexos, bem como na legislação pertinente.

4.2. Não podem participar do certame interessados que se enquadrem em ao menos uma dessas situações:

4.2.1. Estejam constituídas na forma de consórcio;

4.2.2. Estejam cumprindo as sanções previstas no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93 ou art. 7.º da Lei 10.520/2002 aplicadas por qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta;

4.2.3. Estejam cumprindo a pena prevista no art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, imposta pela Prefeitura Municipal de Iúna ou por qualquer outro ente da Administração Pública direta ou indireta;

4.2.4. Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

4.2.5. Não cumpram o disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

4.2.6. Estejam enquadradas nas situações previstas nos incisos do art. 9.º da Lei nº 8.666/93 ou no art. 90 da Lei Orgânica Municipal, em especial:

4.2.6.1. Que seja ou tenha em seus quadros societários ou como dirigente, administrador ou gerente servidor municipal efetivo, contratado, comissionado, eletivo ou temporário;

4.2.7. Não cumpram os requisitos de habilitação.

4.3. A participação neste certame – que se dá mediante apresentação dos envelopes pertinentes –, implica ciência e concordância do interessado com todos os termos do Edital, inclusive as condições traçadas para a futura execução da contratação. Qualquer ressalva levantada pelo licitante levará a sua inabilitação ou desclassificação, a depender do caso.

4.4. A empresa licitante deverá ter em seu CNAE e/ou no seu contrato social, atividade compatível ou similar com o objeto licitado.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O licitante que tiver interesse em participar da fase de lances ou, eventualmente, interpor recurso deverá promover o credenciamento de pessoa para representá-lo na sessão pública.



5.1.1. A não realização de credenciamento implicará a renúncia ao direito de participar da etapa de lances orais, bem como de manifestar interesse recursal.

5.1.2. O credenciamento ocorrerá na data, horário e local referidos no item 1.

5.2. O **credenciamento** dependerá da apresentação dos seguintes documentos:

5.2.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

5.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos ou contrato consolidado em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.2.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a diretoria em exercício;

5.2.4. Decreto de autorização, caso se trate de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.5. Certificado da condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI;

5.2.6. Documento oficial com foto do sócio administrador da empresa.

5.2.7. Carta de credenciamento ou procuração - com firma reconhecida / dispensado o reconhecimento de firma no caso de assinatura digital.

5.2.8. Documento oficial com foto do credenciado / procurador.

5.2.9. Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de relação de parentesco (anexo 4).



5.2.10. Declaração de enquadramento de ME/EPP - (anexo 6), quando for o caso.

5.2.11. Comprovação de enquadramento de ME/EPP, quando for o caso.

5.3. Caso o sujeito a ser credenciado seja sócio com poderes de administração ou diretor (ou denominação equivalente) devidamente designado no ato constitutivo de "licitante pessoa jurídica" ou em ata de eleição ou, ainda, se o sujeito a ser credenciado for o próprio "licitante pessoa física" (empresário individual ou não, quando admitidos), o credenciamento depende da apresentação de documentos de habilitação jurídica (item 7.2).

5.3.1. Caso o sujeito a ser credenciado não se enquadre na situação do item 5.3, além da documentação lá referida, é preciso que se apresente carta de credenciamento ou procuração (uma ou outra) que confira ao representante poderes para agir em nome do licitante, inclusive para oferecer lances orais de preços, firmar declarações, desistir, renunciar ou manifestar interesse recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos necessários à participação do certame em nome do licitante.

5.3.2. Tanto na situação do item 5.3 quanto na do item 5.3.1, o sujeito credenciado deve apresentar a Pregoeira documento oficial com foto que dê condições de aferir sua identidade.

5.3.3. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

5.4. Os documentos de habilitação jurídica apresentados para fins de credenciamento não precisam ser novamente encaminhados no envelope de habilitação.

5.4.1. O licitante que não credenciar representante deverá encaminhar seus documentos de habilitação jurídica no envelope de habilitação.

5.5. Feito o credenciamento, o representante do licitante apresentará declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de relação de parentesco (anexo 4).

5.5.1. Caso o credenciado não traga consigo a declaração previamente redigida, poderá ele firmá-la na sessão, perante a Pregoeira.



5.5.2. Caso o licitante não credencie representante, a declaração de que trata o item 5.5 deverá ser apresentada em envelope autônomo denominado "declaração", distinto dos de proposta e habilitação.

5.5.3. A não apresentação da declaração ou a recusa em fazê-lo implicará inabilitação precoce do licitante.

5.5.4. O licitante deverá informar, na forma do anexo 4, eventual relação matrimonial, de união estável ou de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, entre o próprio licitante (se pessoa natural), seus sócios, dirigentes, administradores ou gerentes, com qualquer servidor público do Município de Iúna ocupante de cargo eletivo, comissionado, efetivo, temporário ou contratado.

5.5.5. A existência da relação prevista no item 5.5.4 não impede a participação do licitante no certame, porém deve ser informada para fins de controle.

5.5.6. Caso haja o vínculo referido no item 5.5.4, promover-se-á, logo que possível, a disponibilização de tal informação no *site* da Prefeitura Municipal de Iúna (www.iuna.es.gov.br), no *link* pertinente à presente licitação, franqueado o acesso público.

5.5.7. Se o vínculo de parentesco, união estável ou matrimônio estiver estabelecido com membro da equipe de apoio, o servidor se afastará dos trabalhos de assessoramento assim que descoberto o fato, o que deverá constar nos autos. Se o vínculo for com a Pregoeira, além de seu afastamento e substituição imediata, a adjudicação caberá necessariamente a pregoeira substituta, salvo se houver recurso.

5.5.8. A omissão de eventual relação prevista no item 5.5.4 levará à aplicação ao licitante de multa de 0,5% (meio por cento) do valor final de sua proposta e, se caracterizada má-fé, impedimento de licitar e contratar com o Município de Iúna pelo prazo de até cinco anos.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir integralmente das benesses da Lei complementar nº 123/2006 (atualizada) deverão comprovar essa condição no momento do credenciamento, e o farão por meio de declaração de que não paira sobre o licitante nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do art. 3.º da Lei complementar nº 123/2006 (anexo 6) e ainda,



comprovação de que se enquadra nos limites estabelecidos pelos incisos I e II do caput do art. 3º desta mesma lei.

5.6.1. Caso o credenciado não traga consigo a declaração do item 5.6, poderá ele firmá-la na sessão, perante a Pregoeira.

5.6.2. Caso a empresa não apresente a comprovação de que se enquadra nos limites estabelecidos pelos incisos I e II do caput do art. 3º Lei complementar nº 123/2006 (atualizada), poderá a pregoeira fazer diligência junto a sites oficiais a fim de comprovar tal situação.

5.7. Caso o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte não goze de regularidade fiscal e/ou trabalhista por ocasião da apresentação do envelope de habilitação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação deve ser feita, porém consignando-se a ressalva a respeito da regularidade fiscal e/ou trabalhista e, ainda, o compromisso de que, caso se sagre vencedor, providenciará a regularização de que trata o § 1.º do art. 43 da Lei complementar nº 123/2006, no prazo lá estipulado, sob pena de, se não o fizer, sofrer as consequências cominadas no § 2.º do mesmo dispositivo (anexo 7).

5.8. Mesmo o licitante enquadrado na situação do item 5.7 deverá apresentar toda a documentação necessária à sua habilitação no envelope pertinente (envelope 2 – Habilitação), inclusive a que consigna sua irregularidade fiscal e/ou trabalhista.

5.9. A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (item 5.6) e a declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação (item 5.5) ou a declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação salvo à regularidade fiscal e/ou trabalhista (item 5.7) devem ser apresentadas por ocasião do credenciamento na forma do item 5.5;

5.10. Caso a microempresa e empresa de pequeno porte não se credencie, a documentação referida no item 5.9 deverá ser apresentada automaticamente, fora dos envelopes de proposta e habilitação, preferencialmente dentro do envelope DECLARAÇÃO, de que trata o item 1.5.2.

6. PROPOSTAS:



6.1. A proposta será apresentada no “envelope 1 – Proposta” a ser formulada conforme modelo proposta automática (arquivo PCA da E&L), item 6.8, ou modelo referido no anexo 2 em uma via, digitada ou datilografada, que contenha a identificação do licitante (Razão Social e CNPJ), datada, assinada e se possível carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

6.1.1. A proposta consignará, ainda, o seguinte:

I – Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no anexo 1;

II – a validade da proposta e a dos preços registrados - **[prazo mínimo de validade da proposta é de 90 dias];**

III – quantidade equivalente ao máximo estimado e preço unitário para cada um dos lotes a que pretende concorrer, vedada a oferta de quantidade inferior por lote, devendo o preço unitário e global serem cotados em Real com utilização de até duas casas decimais após a vírgula (R\$X,XX), que também deverá vir redigido por extenso.

6.1.2. As propostas feitas no programa automático da E&L estão dispensadas do valor redigido por extenso.

6.1.3. Em eventual divergência entre a indicação numérica do preço e sua referência por extenso, prevalecerá este último.

6.1.4. Também é obrigatória a indicação na proposta do endereço físico, endereço eletrônico (*e-mail*) e telefone. Tais dados serão utilizados pela Administração para realização de comunicações destinadas ao licitante/contratado.

6.1.4.1. Para assinatura do contrato/ata, a empresa deverá informar número de conta corrente e agência para efeito de pagamento.

6.2. O preço ofertado incluirá todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças, hospedagens, fretes, mão de obra e outros custos relacionados aos serviços. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, sob qualquer pretexto.

6.3. A proposta que não atender as regras deste Edital e a legislação pertinente será desclassificada.



6.4. Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes ou não previstas neste edital.

6.5. As propostas terão que trazer as expressões contidas no Anexo 1 - B, não usando sinônimos técnicos ou omissões referentes à especificação do objeto.

6.6. Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada lote ou item.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços incompatíveis com os critérios apontados no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93, bem como as que consignem preços superiores àqueles praticados no mercado.

6.7.1. O juízo acerca da aceitabilidade do melhor preço será feito depois de encerrada a etapa de lances.

6.8. O licitante poderá apresentar 'proposta automática' gerada pelo programa da E&L, gravada em CD-ROM ou pendrive. A mídia digital deve ser apresentada dentro do 'Envelope 1 – Proposta' juntamente com a proposta impressa. A proposta impressa deverá ser a gerada pelo programa (proposta automática). – Item 6.8 facultativo.

6.8.1. O arquivo da proposta automática será fornecido pelo setor de licitação através de requerimento via e-mail constando os dados da empresa que irá participar do certame.

6.9. O critério de julgamento será: De "menor preço global do lote".

6.9.1. O lote será julgado primeiramente por preço global do lote, e em seguida negociados item a item do lote, observado o orçamento estimado como parâmetro de preços.

6.10. Independentemente do critério de julgamento, a pregoeira analisará a aceitabilidade tanto do preço global do lote quanto dos preços unitários dos itens como condição para o acolhimento final da proposta.

7. HABILITAÇÃO:

7.1. A habilitação dos licitantes depende da apresentação, no "Envelope 2 – Habilitação", da documentação referida nos itens seguintes, que digam respeito às respectivas realidades organizacionais.



7.2. **Habilitação jurídica:**

7.2.1. A habilitação jurídica dependerá da apresentação de:

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

7.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos ou contrato consolidado em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a diretoria em exercício;

7.2.1.4. Decreto de autorização, caso se trate de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.5. Certificado da condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI;

7.2.1.6. Documento oficial com foto do sócio administrador da empresa.

7.2.2. Caso a documentação referida no item 7.2.1 tenha sido apresentada para fins de credenciamento, não é preciso incluí-la no "envelope 2 – Habilitação".

7.3. A **Qualificação econômico-financeira** depende da apresentação de certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da Comarca em que estiver sediado o licitante.

7.3.1. Caso o objeto do contrato venha a ser executado por filial, deve-se também apresentar a certidão negativa de falência ou concordata em seu favor, sem prejuízo da relativa à matriz.

7.4. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

7.4.1. A **Regularidade fiscal e trabalhista** depende da apresentação dos seguintes documentos:



7.4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.4.1.2. Certidão de Regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda / Procuradoria da Fazenda Nacional / Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.4.1.3. Certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado em que sediado o licitante;

7.4.1.4. Certidão da regularidade para com a Fazenda Pública do Município em que sediado o licitante;

7.4.1.5. Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal – Lei nº 8.036, de 11/05/90, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, ou prova de garantia do juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

7.4.1.6. Certidão negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

7.4.2. As certidões de que trata o item 7.4.1 deverão se referir ao mesmo CNPJ exposto na proposta do licitante.

7.4.3. Caso o objeto do contrato venha a ser executado por filial, deve-se também apresentar as certidões referidas no item 7.4.1 em seu favor, sem prejuízo das relativas à matriz.

7.4.4. Aos licitantes enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte que não gozem de regularidade fiscal e/ou trabalhista será facultada a regularização na forma do § 1.º do art. 43 da Lei complementar nº 123/2006 (atualizada).

7.4.5. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



7.5. A habilitação do licitante depende da apresentação de declaração de que cumpre o **inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição da República** (anexo 5).

7.6. As **microempresas e empresas de pequeno porte** interessadas em fruir os benefícios da Lei complementar nº 123/2006 comprovarão essa condição mediante a apresentação dos documentos referidos no item 5.6.

7.6.1. A documentação referida no item 7.6 deve ser apresentada nos termos dos itens 5.9. ou 5.10, a depender do caso;

7.7. O licitante poderá deixar de apresentar parte dos documentos de habilitação se tiver Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido na forma do anexo 8, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes. – Item facultativo -

7.7.1. Os documentos referidos no CRC, desde que dentro dos respectivos prazos de validade, não precisam ser reapresentados no “envelope 2 – Habilitação”.

7.7.2. Os documentos não referidos no CRC do licitante que sejam necessários para a habilitação nesta licitação – ou que, apesar de referidos, estejam vencidos – devem ser apresentados dentro do “envelope 2 – Habilitação”.

7.7.3. O licitante que quiser utilizar o CRC deverá apresentá-lo no “envelope 2 – Habilitação” acompanhado de declaração de inexistência de fato superveniente à expedição do CRC que impeça sua participação no certame (anexo 9) e, ainda, a documentação a que se refere o item 7.7.2.

7.7.4. A apresentação de CRC não exige o licitante que queira credenciar representante de cumprir fielmente os trâmites previstos nos itens 5.3, 5.3.1 e 5.3.2, incluída a apresentação dos documentos lá exigidos.

7.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste edital e em seus anexos.

7.9. Como condição para a celebração da ata de registro de preços, a empresa deverá apresentar:



7.9.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

7.9.1.1. Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região da sede da empresa (art. 30, I, da Lei Federal nº 8.666/93).

7.9.1.2. Na hipótese de a licitante ter seu Registro no CREA ou CAU de outro Estado, deverá apresentar o “VISTO” do seu Registro no CREA ou CAU do Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 58 da Lei 5.194/66, na forma da Resolução 413/97 do CONFEA.

7.9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

7.9.2.1. Registro ou Inscrição do(s) responsável(is) técnico(s) indicado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU e/ou Conselhos Técnicos competentes para o objeto da contratação, da região da sede da empresa.

7.9.2.2. Para a comprovação de vínculo do(s) profissional(is) indicado(s) na equipe técnica serão aceitos registros em carteira ou contratos com registro em cartório e/ou no CREA ou CAU ou Conselhos técnicos competentes para o objeto, de acordo com a especialidade do profissional.

7.9.2.3. Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissionais devidamente reconhecidos pelo CREA e/ou CAU e/ou Conselhos técnicos competentes para o objeto, de nível superior, e que seja(m) detentor(es) de no mínimo 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços/obras de características semelhantes ao objeto da licitação, no formato do art. 30, §1, da Lei Federal n. 8.666/93.

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

[...]

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

[...]

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da



licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e **do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica** que se responsabilizará pelos trabalhos; (Grifo nosso).

[...]

§1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

I - **capacitação técnico-profissional**: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994). (Grifo nosso).

7.9.2.4. Não serão aceitos atestados e/ou certidões de acervos parciais, referentes a serviços em andamento.

8. PREPARATIVOS E PROCEDIMENTO DA SESSÃO PÚBLICA:

8.1. No local, data e hora designados nos itens 1.1 e 1.2, far-se-á o credenciamento na forma prevista no item 5 e respectivos subitens.



8.1.1. A pregoeira abrirá nesse momento o envelope que contém a declaração de que trata o item 5.5.2 remetido pelos licitantes que não credenciaram representante.

8.1.2. Os licitantes que não apresentem a declaração referida no item 5.5, nem pessoalmente, nem em envelope, serão inabilitados nesse momento.

8.2. A Pregoeira identificará publicamente os licitantes que, credenciados, comprovaram sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3. Ultrapassada a fase de credenciamento, a Pregoeira, na hora designada, receberá os envelopes de proposta e habilitação, e, a partir desse momento, não serão admitidos novos licitantes.

8.3.1. O licitante é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação, dentre outros, a apresentação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste Edital ou que desabonem a idoneidade do licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. Abertos os envelopes de propostas (envelope 1 – Proposta), a Pregoeira analisará preliminar e provisoriamente os requisitos de aceitabilidade e as ordenará em ordem crescente com base no critério de julgamento.

8.4.1. Serão corrigidos pela Pregoeira eventuais erros evidentes de cálculo.

8.4.2. A falta, na proposta, de data, valor por extenso, rubrica, assinatura, indicação de endereço, físico ou virtual, validade e/ou telefone poderá ser preenchida pelo sujeito credenciado pelo respectivo licitante, se houver, e desde que esteja presente na sessão.

8.4.3. A falta de CNPJ e/ou endereço poderá ser suprida pelos dados constantes na declaração de que trata o item 5.5.

8.5. Ordenadas as propostas, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances orais e sucessivos, até que se proclame o vencedor.



8.5.1. Caso não haja ao menos três ofertas nas condições definidas no item 8.5, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances orais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5.2. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes com as propostas admitidas à etapa de lances, sequencialmente, a apresentar lances orais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e, sucessivamente, os demais em ordem decrescente de valor.

8.5.3. Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

8.5.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances orais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.5.5. A Pregoeira durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias para manter a ordem do certame.

8.5.6. Não poderá haver retratação ou desistência dos lances ofertados. Eventual descumprimento dessa regra sujeitará o proponente às penalidades pertinentes.

8.5.7. Caso o licitante tenha ofertado valor em algum item ou lote considerado irrisório, inexequível ou outra circunstância que gere sua inaceitabilidade, causado por erro de cálculo, digitação ou durante a formulação da proposta e desde que isso fique comprovado na sessão, diante dos demais proponentes, o licitante poderá solicitar o cancelamento do lance, ficando a decisão a cargo da Pregoeira.

8.6. Encerrada a fase de lances, e concluída a negociação, se a melhor proposta não for de microempresa ou empresa de pequeno porte – previamente identificadas no credenciamento –, a Pregoeira lhes franqueará a possibilidade de cobrir a então melhor oferta, desde que suas propostas sejam até cinco por cento superiores, seguidos os seguintes critérios:

8.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convidada a apresentar proposta de preço inferior à então melhor oferta, e, se assim fizer, sua proposta será declarada vencedora;



8.6.2. Caso a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte convidada na forma do subitem anterior não cobrir o preço, serão convidadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desse mesmo item (8.6), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.6.3. Em caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação do item 8.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada na situação do item 8.6 terá o prazo máximo de cinco minutos para exercer a faculdade lá estabelecida, contados do convite feito pela Pregoeira.

8.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos incisos do item 8.6, será declarada vencedora a melhor proposta ofertada por licitante que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.9. Definida a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira decidirá motivadamente acerca de sua aceitabilidade.

8.9.1. Caso a definição da aceitabilidade da proposta dependa de informações que não possam ser obtidas durante a sessão como, por exemplo, parâmetro do preço atual de mercado, condições técnicas dos produtos/serviços, dentre outros, a Pregoeira suspenderá o ato e diligenciará pela solução da questão, no que poderá contar com auxílio de servidores ou terceiros, necessariamente isentos.

8.9.2. Caso a melhor proposta não seja classificada, proceder-se-á ao exame da aceitabilidade das propostas subsequentes, para o que, se preciso, poder-se-á utilizar do procedimento previsto no item 8.6.1.

8.10. Classificada a melhor proposta, a Pregoeira abrirá o envelope de habilitação do respectivo licitante.

8.10.1. Se o licitante que apresentou a melhor proposta classificável não for habilitado, abrir-se-á o envelope de habilitação do segundo colocado observado o item 8.6 e respectivos subitens, a fim de analisar os respectivos documentos.

8.10.2. O procedimento do item 8.10.1 se repetirá até que se identifique licitante que tenha formulado proposta aceitável e que tenha condições de ser habilitado, para que se defina o vencedor.



8.10.3. Tanto nos casos em que a melhor proposta não for aceitável em razão de elevação do preço quanto nas situações em que os demais licitantes são convidados, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.11. Declarado o vencedor, qualquer licitante que tenha representante credenciado poderá, na forma do item 9 e respectivos subitens, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, sob pena de, se não o fizer, não mais poder exercer essa faculdade.

8.11.1. A Pregoeira dará aos licitantes a possibilidade de manifestar interesse recursal ao final da sessão.

8.12. Todos os atos relevantes praticados na sessão, seja pela Pregoeira, Equipe de Apoio, licitantes, ou eventuais terceiros, serão registrados na ata, a ser lavrada ao final da sessão.

8.13. Depois de decididos os recursos, se houver, a autoridade responsável pelo certame o homologará e adjudicará o objeto respectivo ao vencedor, cuja proposta integrará a Ata de Registro de Preço. Se não houver recurso, a adjudicação do objeto será feita pela Pregoeira.

8.14. A Pregoeira ou a autoridade competente poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, mediante estipulação de prazo para cumprimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

8.15. Os envelopes de habilitação não abertos permanecerão arquivados em poder da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Decorrido o prazo, serão eles destruídos, salvo pedido de devolução do licitante.

8.16. Adjudicada e homologada a licitação, será o licitante vencedor convocado para assinar a ata de registro de preços, dispondo ele de sete dias corridos para fazê-lo, contados do recebimento da convocação.

8.16.1. Cabe exclusivamente ao licitante convocado disponibilizar à Administração a ata de registro de preços devidamente assinada dentro do prazo aqui previsto.

8.16.2. A Administração poderá, a seu critério, prorrogar o prazo previsto no item 8.16, por igual período, caso o licitante convocado assim requeira durante seu transcurso e exponha justo motivo para tanto.



9. RECURSOS:

9.1. Dos atos praticados pela Pregoeira cabem os recursos previstos nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993.

9.2. A interposição de recurso depende da observância das seguintes regras:

9.2.1. O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se nesse sentido ainda na sessão pública, ocasião em que indicará especificadamente os atos contra que pretende recorrer;

9.2.2. Os recursos poderão ser apresentados no Setor de Protocolo, prédio da Prefeitura, ou enviados pelos serviços digitais/Governo Digital através do link: <https://iuna.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal>, nos três dias seguintes ao encerramento da sessão, em petição dirigida a Pregoeira;

9.2.3. O recurso deve estar instruído com documentos que comprovem que seu subscritor tem poderes para se manifestar pelo licitante recorrente, salvo se já estiverem nos autos, bem como com eventuais elementos de prova necessários ao subsídio da tese recursal;

9.3. Não serão conhecidos recursos acerca de que o credenciado não tenha se manifestado adequadamente durante a sessão, cujas razões não sejam apresentadas ou o sejam intempestivamente, desacompanhados de documentos necessários à caracterização de poderes de seu subscritor, interpostos com intuito meramente protelatório ou apresentados por e-mail ou outro meio diverso do adequado.

9.4. Os demais licitantes poderão apresentar suas contrarrazões nos três dias seguintes ao do término do prazo de que dispõe o recorrente para apresentar suas razões.

9.4.1. O prazo para interposição de contrarrazões corre independentemente de intimação.

9.5. Apresentado o recurso e decorrido o prazo para oposição de contrarrazões, a Pregoeira se manifestará, motivadamente, se o ato impugnado disser respeito a decisões de sua alçada. Caso o recurso diga respeito a ato de responsabilidade de outro servidor, a Pregoeira lhe remeterá os autos para viabilizar sua manifestação.



9.5.1. Cumprido o item 9.5, os autos seguirão à autoridade responsável pelo certame, que decidirá motivadamente pelo não conhecimento, conhecimento e, nesse caso, provimento ou não provimento do recurso.

9.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusiva dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, ficam os autos desta licitação franqueados ao livre exame dos interessados.

10. IMPUGNAÇÃO:

10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, por escrito, o presente Edital de licitação, devendo protocolar o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, caso em que a Administração julgará à impugnação em até 3 (três) dias úteis, salvo se o certame for suspenso.

10.2. Decairá do direito de impugnar o Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

10.2.1. A impugnação tempestivamente apresentada pelo licitante não o impedirá de participar do certame.

10.3. A impugnação será endereçada a Pregoeira, a quem será imediatamente remetida logo depois de protocolada.

10.3.1. Os pedidos de impugnação poderão ser apresentados no Setor de Protocolo, prédio da Prefeitura, ou enviados pelos serviços digitais/Governo Digital através do link: <https://iuna.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>;

10.4. O conhecimento da impugnação está condicionado ao preenchimento dos mesmos requisitos necessário à admissão de recurso administrativo, que forem aplicáveis.

10.5. Oposta a impugnação, a Pregoeira decidirá fundamentadamente acerca de sua admissibilidade e, se conhecida, de seu teor e, para tanto, poderá, se necessário, consultar agentes municipais ou terceiros, necessariamente isentos.



10.5.1. As decisões da Pregoeira sobre a impugnação – seja pelo não conhecimento, ou, se conhecida, pelo acolhimento ou não acolhimento – dependem de ratificação pela autoridade superior.

10.5.2. O resultado e a resposta da pregoeira aos esclarecimentos e impugnações serão divulgados mediante publicação nas páginas web da Prefeitura Municipal de Iúna, no endereço www.iuna.es.gov.br, ficando as empresas interessadas em participar do certame, obrigadas a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

10.6. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, caso em que será reaberto o prazo mínimo para entrega dos envelopes, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

11. SANÇÕES:

11.1. Aos licitantes que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem na execução do contrato/ata, comportarem – se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem qualquer espécie de fraude, serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelos licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato/ata, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:



M = Valor da Multa,
C = Valor do contrato/ata
D = Número de dias de atraso

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o contrato/ata no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Este Edital deve ser interpretado de modo a propiciar a ampliação da competitividade e a obtenção de condições mais vantajosas de contratação para a Administração.

12.1.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2. O presente certame licitatório destina-se à formação de registro de preços e não obriga o Município a firmar contratações dele decorrentes, de modo que pode haver outras formas de contratação, desde que admitidas na legislação, para a aquisição dos mesmos produtos/serviços cujos preços se pretende registrar por meio deste certame, assegurada ao subscritor da Ata de Registro de Preços, em igualdade de condições, preferência na contratação.

12.2.1. Salvo previsão em contrário no anexo 1, não há quantidade mínima a ser adquirida por meio deste registro de preços.

12.3. É permitido aos órgãos ou entidades de outros municípios a adesão a Ata de Registro de Preços registrada por este órgão gestor, para fornecimento de bens e contratação de serviços.

12.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.6. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará sua inabilitação ou desclassificação, a depender do caso, ou, se já assinada a Ata, sua rescisão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



12.6.1. A aplicação do disposto no item 12.6, bem como a rescisão da Ata por outros motivos, autoriza a convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação, observadas todas as condições de aceitabilidade de propostas e habilitação de licitantes.

12.7. Os atos referentes a este procedimento licitatório e às contratações que lhe forem decorrentes serão comunicados aos licitantes e aos contratados pelos meios referidos no item 6.1.4, ressalvadas as situações em que a Lei exige a publicação em órgão de imprensa oficial.

12.7.1. A eventual modificação de endereço, e-mail ou telefone obriga o contratado a informá-la à Administração, o que será feito mediante petição a ser protocolada na Prefeitura Municipal, em que se faça referência ao número deste processo e da Ata de Registro de Preços.

12.7.2. O não cumprimento do item 12.7.1. terá o condão de reputar válidas as comunicações remetidas ao endereço, e-mail ou telefone originalmente informados pelo contratado.

12.8. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

12.8.1. Caso o vencimento coincida com fim de semana, feriado ou dia em que não houver expediente na Prefeitura, será ele prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

12.9. Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, a Administração poderá revogar a licitação, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato gere obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

12.9.1. A nulidade do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços e das respectivas contratações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 49, da Lei nº 8.666/93.

12.9.2. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.10. Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Municipalidade.

12.11. Este Edital será regido pelas regras e princípios de direito público, pela Constituição da República, pela Lei nº 10.520/2002 e pela Lei nº 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações,



independente da transcrição, com disposições vigentes ao tempo da publicação deste ato. A pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

12.12. O presente edital e seus anexos poderão ser alterados, pela Prefeitura Municipal de Iúna, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das propostas e documentos de habilitação.

12.13. Cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados, no site www.iuna.es.gov.br. e/ou e-mail: licitacao@iuna.es.gov.br

12.14. A administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela pregoeira, ou sua cópia fiel.

12.15. A solicitação de vistas ao processo licitatório deverá ser requerida, por intermédio de petição escrita dirigida ao Setor de Licitação e protocolada na Prefeitura Municipal de Iúna.

12.15.1. A realização de vistas ao processo licitatório ocorrerá imediatamente após a liberação da solicitação protocolada.

12.16. As sessões da licitação poderão ser transmitidas ao vivo pelo site do município. Desde já, ficam os licitantes cientes da exposição de sua imagem na internet, não podendo alegar desconhecimento ou negativa de divulgação da mídia.

12.17. Este Edital é integrado dos seguintes anexos:

12.17.1. Anexo 1 – A - Termo de Referência;

12.17.1.1. Anexo 1 – A - I - Modelo de relatório de fiscalização;

12.17.1.2. Anexo 1 – A - II – Modelo de notificação.

12.17.2. Anexo 1 – B – Lotes;



- 12.17.3. Anexo 2 – Modelo de Proposta;
- 12.17.4. Anexo 3 – Modelo de Carta de Credenciamento;
- 12.17.5. Anexo 4 – Modelo de Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação e de Relação de Parentesco;
- 12.17.6. Anexo 5 – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição;
- 12.17.7. Anexo 6 – Modelo de Declaração de ausência de motivo que impeça ME/EPP de gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006;
- 12.17.8. Anexo 7 – Modelo de Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação, Ressalvada a Regularidade Fiscal (para ME/EPP);
- 12.17.9. Anexo 8 – Condições para Expedição de Certificado de Registro Cadastral;
- 12.17.10. Anexo 9 – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente à expedição do CRC que Impeça a Participação no Certame;
- 12.17.11. Anexo 10 – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 12.17.11.1. Anexo 10 – A - Preços registrados pelo detentor da ata;
- 12.17.11.2. Anexo 10 – B – Cadastro reserva;
- 12.17.12. Anexo 11 – Minuta do Contrato;
- 12.17.12.1. Anexo 11 – A – Termo de referência;
- 12.17.12.2. Anexo 11 – B – Preços registrados.

Iúna/ES, 12 de dezembro de 2023.

TAYANE MARTINS
FONSECA:12449794735

Assinado digitalmente
por TAYANE MARTINS
FONSECA:12449794735
Data: 2023.12.12
16:18:34 -0300

Tayane Martins Fonseca
Pregoeira



ANEXO 1 - A TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, ASSENTAMENTO E CAIAÇÃO DE MEIOS-FIOS DE VIAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE IÚNA/ES, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL.

Processo Digital: 10889/2023

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo de Licitação: Menor Preço

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote

Sistema de contratação: Ata de Registro de Preços



1. OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual e futura PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, ASSENTAMENTO E CAIAÇÃO DE MEIOS-FIOS DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE IÚNA/ES, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL.

1.2. A presente especificação técnica estabelece os requisitos mínimos a serem observados para a contratação de empresa para execução de pavimentação com blocos pré-moldados de concreto, em diversas vias no Município.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando o término de vigência das Atas de Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial nº 008/2022, Processo Administrativo nº 3657/2021 tendo como objeto a Prestação de serviços de pavimentação, assentamento e caiação de meios-fios no Município de Iúna/ES, sem fornecimento de material;

2.2. Considerando, que o Município de Iúna enfrenta desafios significativos em relação à manutenção e melhoria de suas vias públicas. É evidente a necessidade de intervenções para garantir a segurança e a mobilidade dos cidadãos, bem como a preservação do patrimônio público.

2.3. Considerando a utilização das vias públicas e rurais com tráfego constante de veículos leves e pesados, bem como, a ação das intempéries que provocam aberturas de buracos e enxurradas, fazendo-se necessário a pavimentação para dar segurança e mobilidade à população.

2.4. E considerando ainda, que o município não dispõe de servidores capacitados para a execução dos serviços, o que torna indispensável a contratação de empresa para execução das obras em vias públicas.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



3.1. A contratação de pessoa jurídica para o Registro de preços para eventual e futura PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, ASSENTAMENTO E CAIAÇÃO DE MEIOS-FIOS DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE IÚNA/ES, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, observará as normas e procedimentos administrativos:

- Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;
- Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- Decreto Federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018;
- Decreto Federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018;
- Lei Municipal nº 2.123, de 28 de fevereiro de 2008;
- Decreto Municipal nº 449, de 11 de maio de 2010;
- Decreto Municipal nº 009, de 22 de fevereiro de 2017.

3.2. Bem como, demais normas de direito público aplicáveis e pelas regras previstas no Edital e respectivos anexos, que o integram.

4. MODALIDADE

4.1. A prestação de serviços que constitui o objeto deste Termo de Referência enquadra-se no conceito de serviço comum, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e o serviço é prestado por mais de uma empresa no mercado.

4.2. O certame licitatório deverá ser realizado por meio da modalidade PREGÃO em sua forma PRESENCIAL em conformidade com a legislação vigente.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento para a contratação em tela, será pelo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme justificativas exteriorizadas no presente termo de referência e sobre o valor do Orçamento Estimado.



6. JUSTIFICATIVA PARA UNIFICAÇÃO DOS ITENS EM LOTE ÚNICO

6.1. Em virtude de atender o maior número de interessados em participar da licitação sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, optou-se pela realização deste certame em LOTE ÚNICO, sempre em respeito à mais ampla competição.

6.2. No caso em apreço a unificação dos itens em lote único se mostra fundamentada pelos seguintes motivos:

6.2.1. Economia de Escala e Eficiência na Execução do Objeto Contratual:

6.2.1.1. A unificação dos serviços em lote único possibilita uma execução mais eficiente e coordenada, evitando sobreposições e otimizando recursos, resultando em economia para a Administração Pública.

6.2.2. Complexidade Técnica Similar dos Serviços:

6.2.2.1. Os serviços de pavimentação, assentamento e caiação de meios-fios apresentam similaridade quanto à sua complexidade técnica e execução, o que favorece a agrupação em um único lote, simplificando o processo de contratação.

6.2.3. Racionalização dos Procedimentos de Fiscalização e Gestão Contratual:

6.2.3.1. A consolidação dos serviços em lote único simplifica os procedimentos de fiscalização, monitoramento e gestão contratual, facilitando a verificação de conformidade e a execução dos trabalhos.

6.2.4. Estímulo à Competição e Ampliação da Participação de Empresas no Certame:

6.2.4.1. Ao apresentar um lote único, a licitação se torna mais atrativa para um número maior de empresas, fomentando a competitividade e possibilitando a participação de um espectro mais diversificado de fornecedores.

6.2.5. Agilidade na Contratação e Execução dos Serviços:



6.2.5.1. A unificação dos itens em lote único proporciona maior agilidade na fase de contratação, bem como na subsequente execução dos serviços, reduzindo possíveis entraves burocráticos e otimizando recursos, promovendo a eficiência na execução e assegurando a economicidade na contratação.

6.3. A opção por unificar vários itens desta contratação em um mesmo lote, decorre da possibilidade de haver incompatibilidade de execução dos serviços;

6.4. A divisão dos itens em lotes distintos implicaria em aumento significativo dos prazos de execução, além da elevada possibilidade de incompatibilidade entre as execuções, consequentemente prejuízo ao erário, que seriam necessários demasiados deslocamentos, tanto para a fiscalização dos serviços prestados como para dirimir dúvidas, fato que pode comprometer a execução do serviço;

6.5. Acredita-se que a promoção de parcelamento no objeto, poderia incorrer na perda de economia de escala e o favorecimento da formação de acordos entre fornecedores, portanto, vedou-se a subdivisão em itens.

7. FORMA DE CONTRATAÇÃO

7.1. SERÁ ADOTADO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1.1. O Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que disciplina o Sistema de Registro de Preços, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre a admissão do Registro de Preços pela Prefeitura Municipal de Iúna/ES;

7.1.2. Por se tratar de demanda eventual e incerta. Não havendo previsão sobre quando e/ou quanto do objeto será demandado no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços (ARP). Essa imprevisibilidade se coaduna com os pressupostos que motivam a escolha e a decisão em favor do SRP (nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93;

7.1.3. Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela Autoridade competente, será efetuado o Registro de Preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Iúna, com efeito de compromisso de fornecimento para futura contratação;



7.1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação resumida de seu instrumento na imprensa oficial do Estado;

7.1.5. Encerrada a vigência da Ata, seu subscritor não poderá receber novas formalizações de que trata o art. 62 da Lei nº 8.666/93, ainda que datadas e expedidas antes do vencimento da Ata.

7.1.6. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços – que poderão ser formalizadas pelos instrumentos subsidiários tratados no art. 62 da Lei nº 8.666/93, desde que observadas as condições pertinentes – vigerão do recebimento da autorização de fornecimento pelo CONTRATADO até o pagamento por parte da administração, observados os prazos para o fornecimento previstos na Ata de Registro de Preços.

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

[...]

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

[...]

7.1.7. Encerrada a vigência da Ata, é vedada a formalização de novas contratações dela decorrentes.

7.1.8. Os preços registrados vincularão os respectivos proponentes enquanto viger a Ata de Registro de Preços.

8. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



8.1. É permitido aos órgãos ou entidades de outros municípios a adesão a Ata de Registro de Preços registrada por este órgão gestor, para fornecimento de bens e contratação de serviços.

8.2. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9. SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

9.1. A quantidade foi apurada com base no Registro de Preços, utilizando como referência o Processo nº 3657/2021, Pregão Presencial nº 008/2022, sendo o quantitativo por estimativa.

9.2. Às descrições dos itens, bem como as quantidades a que se pretende registrar e ainda as unidades de medidas que cada item é competente, se encontram no ANEXO 01 B - LOTES.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta das dotações orçamentárias fornecidas previamente pelo Setor de Contabilidade, conforme preceitua o disposto no Art. 7º e 14º da Lei Federal nº 8.666/93;

10.1.1. As Dotações Orçamentárias para os processos de licitação na forma de REGISTRO DE PREÇOS serão informadas previamente pelo Setor de Contabilidade, na fase de elaboração dos futuros compromissos, conforme o Decreto nº 7.892.



11. ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Poderá o interessado/licitante solicitar o orçamento estimado através do e-mail: licitacao@iuna.es.gov.br.

12. TRATAMENTO DIFERENCIADO AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1. O Tratamento as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte se darão conforme preceitua o disposto no Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela LC nº 147/2014) e Decreto Municipal nº 009/20, demais normas de direito público aplicáveis e pelas regras previstas no Edital e respectivos anexos, que o integram.

13. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. O serviço demandado se enquadra como serviços comuns, uma vez que apresenta padrões claros de desempenho e de qualidade, objetivamente definidos neste termo de referência, compatíveis com o padrão de mercado.

13.2. Os serviços a serem contratados deverão atender as Normas Técnicas Brasileiras (NBR), e demais órgãos competentes, somente poderá ser executado por empresas habilitadas para tais fins.

13.3. A formalização de Atas de Registro de Preços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

14. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Pavimentação em blocos de concreto pré-moldados:

14.1.1. A pavimentação deverá ser executada com blocos de concreto pré-moldado intertravados, com 8 cm de espessura e para execução de obras referentes a passeio, com blocos de concreto pré-moldado



intertravados com 6cm de espessura, ambos sobre colchão de areia e/ou pó de pedra e/ou saibro, devidamente rejuntado com areia e/ou pó de pedra e/ou saibro;

14.2. Para a execução da pavimentação, deverão ser observados:

14.2.1. O subleito deverá estar limpo, regularizado e compactado na cota do greide da respectiva rua, antes da colocação da base. Sulcos ou pequenas áreas de solo macio inadequados, devendo ser corrigidos através de drenagens substituídos por materiais estáveis;

14.2.2. A sub-base, quando necessária, deverá estar de acordo com as especificações do projeto;

14.2.3. A base, quando necessária, deverá apresentar um semelhante ao requerido para a superfície final de rolamento e com tolerância máxima de 2 cm em relação às cotas de projeto. Já deve-se prever nesta etapa, uma inclinação < 3% no pavimento, para escoar água de chuva;

14.2.4. O meio-fio é uma peça de grande importância na pavimentação, tendo em vista ser o elemento que garante o confinamento dos blocos, bem como o alinhamento da camada de rolamento. Deve ser assentado, preferencialmente sobre uma camada de concreto magro e rejuntados com argamassa de cimento areia no traço 1:3;

14.2.5. A camada de assentamento só deve ter início quando estiverem prontas as camadas subjacentes e o sistema de drenagem do pavimento. A camada de areia e/ou pó de pedra, que também contribui para a capacidade estrutural do pavimento, deverá ser espalhada e nivelada, evitando-se que após esta operação os operários circulem sobre o colchão nivelado, qualquer irregularidade que ocorra poderá refletir superfície de rolamento;

14.2.6. Para minorar os riscos de Imperfeições, não é recomendável nivelar grandes extensões de saibro à frente da linha de trabalho;

14.2.7. Os blocos de concreto serão assentados sobre a camada de areia e/ou pó de pedra nivelada, cuidando-se que a distância entre eles tenha entre 2 e 3 mm, nunca superior a 5 mm. Nessa operação é importante evitar qualquer irregularidade na camada de assentamento, além de verificar, constantemente se os blocos estão bem colocados e ajustados;



14.2.8. Para o acabamento junto ao meio-fio ou interrupções no pavimento (bueiros, caixas de inspeção, etc.), usam-se blocos cortados ou serrados na obra, de modo a encaixar perfeitamente no espaço vazio. Pequenos espaços existentes entre os blocos e os bordos de acabamento (meio-fio, por exemplo) devem ser preenchidos com argamassa de cimento e areia na proporção 4:1;

14.2.9. Procede-se a última etapa, que consiste em espalhar uma camada de areia e/ou pó de pedra peneirado sobre os blocos, para que os espaços vazios das juntas verticais sejam totalmente preenchidos.

14.3. Equipamentos Necessários:

14.3.1. Todo o equipamento deve ser inspecionado pela Fiscalização, devendo dela receber aprovação, sem o que não deve ser dada a autorização para o início dos serviços;

14.4. O equipamento básico para a execução dos serviços compreende as seguintes unidades:

14.4.1. Soquete manual de 12 a 18kg, para locais inacessíveis ao rolo compactador;

14.4.2. Ferramentas diversas, tais como: martelo de calceteiro, ponteiro de aço, pás, picaretas, carrinho de mão, régua, nível de pedreiro, cordel, vassouras, colher de pedreiro, etc;

14.5. A empresa receberá a Autorização de Fornecimento para prestação do serviço, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna/ES, bem como, endereço, croqui do local de intervenção e planilha dos serviços a serem executados no local;

14.6. A empresa terá prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para dar início aos serviços solicitados, estes não terão quantitativos mínimos podendo ser solicitado qualquer quantidade e deverá ser cumprido o prazo para início;

14.7. Dispositivos preliminares:

14.7.1. O município oferecerá materiais de primeira qualidade a serem empregados nas obras;

14.8. Normas e Especificações:



14.8.1. A especificação técnica ora elaborada integra-se as Normas Brasileira em vigor da ABNT;

14.8.2. A citação expressa de normas e especificações, no corpo de desenhos ou texto desta especificação técnica, não elimina o cumprimento por parte da CONTRATADA, de outras aplicáveis ao caso.

15. GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Gestão do Contrato/ata de registro de preços oriundo do presente processo será de responsabilidade do seguinte servidor:

Tabela 01 - Gestor do contrato/ata			
Matrícula	Nome do servidor	Cargo/Função	Situação
013315	Adriano Salviete da Silva	Secretário Municipal de Interior	Titular

16. FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

16.1. Os agentes públicos responsáveis pela fiscalização da Ata de Registro de Preços/Contrato serão os servidores:

Tabela 02 - Fiscais de Ata/contrato			
Matrícula	Nome do servidor	Secretaria de atuação	Situação
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXXX	Titular
XXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXX	Suplente
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXXX	Titular
XXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXX	Suplente



17. FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que realizará o controle contínuo, de forma digital, dos serviços realizados, além de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições da ata/contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

17.1.1. O controle digital citado no item 17.1, será realizado em aplicativo específico, que será fornecido de forma gratuita pela administração;

17.2. Os agentes fiscalizadores do contratante serão nomeados por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

17.3. A empresa contratada deverá informar um preposto, que receberá treinamento para utilização do aplicativo, que será realizado pela Secretaria de Gestão, Planejamento e Finanças;

17.4. O uso do aplicativo, será obrigatório para contratos de aquisição de materiais de construção, obras e de prestação de serviços de qualquer natureza e caberá a empresa a inserção de dados no aplicativo;

17.5. Para os casos de aquisição de mercadorias e produtos, o uso do aplicativo será inserido de forma progressiva, mediante demanda do Setor de Planejamento, a critério da Administração Municipal.

17.6. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade;

17.7. O acompanhamento e a fiscalização da execução da ata/contrato consistem:

17.7.1. Na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento dos serviços, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997;



17.8. O representante da CONTRATANTE deverá:

17.8.1. Ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato/ata;

17.9. A verificação da adequação da prestação do serviço:

17.10. Deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

17.11. O fiscal ou gestor do contrato/ata, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço:

17.11.1. Deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.11.2. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.12. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA:

17.12.1. Ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.13. O CONTRATANTE manterá:

17.13.1. Desde o início dos serviços até o seu Recebimento Definitivo, ao seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos;

17.14. A CONTRATADA facilitará, por todos os meios a seu alcance:



17.14.1. A ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

17.15. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização:

17.15.1. Serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

17.16. A Fiscalização realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

17.16.1. Manutenção de um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o Contrato, orçamentos, cronogramas, correspondência e relatórios de andamento das atividades;

17.16.2. Aprovação da indicação pela CONTRATADA do Coordenador responsável pela condução dos trabalhos;

17.16.3. Solicitação da substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace a ação da Fiscalização;

17.16.4. Verificação da colocação à disposição das instalações, equipamentos e equipe técnica previstos na proposta e sucessivo Contrato de Execução de Serviços;

17.16.5. Esclarecimento ou solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente, bem como nas demais informações e instruções complementares, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

17.16.6. Promoção de reuniões periódicas com a CONTRATADA para análise e discussão sobre o andamento dos trabalhos, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do Contrato/Ata;

17.16.7. Verificação e aprovação dos relatórios periódicos de execução dos serviços elaborados em conformidade com os requisitos estabelecidos neste termo de referência;

17.16.8. Exercício de controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;



17.16.9. Verificação e aprovação das soluções propostas nos projetos quanto à sua adequação técnica e econômica de modo atender às necessidades do CONTRATANTE;

17.16.10. Verificação e aprovação de eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do Contrato/ata;

17.16.11. Verificação das medições dos serviços, bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA;

17.16.12. Encaminhamento à CONTRATADA dos comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;

17.17. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos:

17.17.1. Não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

17.18. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA:

17.18.1. Será realizada através de e-mails e ofício e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

17.19. Somente serão considerados para efeito de medição e pagamento:

17.19.1. Os serviços previstos no contrato/ata e efetivamente executados pela CONTRATADA, após aprovação dos projetos, planilhas e memoriais pelos órgãos competentes, convênios ou administração.

17.20. Em caso de atraso em relação a alguma etapa do cronograma físico-financeiro de execução de serviços:

17.20.1. À CONTRATADA será aplicada multa conforme previsto em contrato/ata, sendo para tanto considerado o prazo da etapa em questão e o tempo decorrido para a apresentação.

17.21. Quaisquer modificações no decorrer do serviço em questão serão processadas:



17.21.1. Através de Termo Aditivo pertinente, devidamente justificado pela Fiscalização e de acordo com a legislação vigente.

17.22. A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

18.1.1. Nomear Gestor e Fiscais para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/ata, conforme o disposto no art. 24 da IN SLTI/MP 04/2010;

18.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

18.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA;

18.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, conforme Anexo II - MODELO DE NOTIFICAÇÃO;

18.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

18.1.6. Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO (anexo I);



18.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço prestado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

18.1.8. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços.

18.2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

18.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer equipamentos, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência;

18.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato/ata, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

18.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.2.4. Utilizar empregados habilitados e com amplo conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

18.2.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

18.2.6. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

18.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



18.2.8. Manter durante toda a vigência do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2.9. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com o objeto deste termo de referência;

18.2.10. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato/ata e prestar os esclarecimentos necessários;

18.2.11. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato/ata e do Gestor do Contrato/ata inerentes à execução do objeto contratual;

18.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar os mesmos, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços e que julgar inadequados;

18.2.13. Emitir relatório detalhado da execução da ordem de fornecimento emitida;

18.2.14. Realizar a execução do objeto fora do horário comercial sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Iúna, evitando transtornos no atendimento a população;

19. PAGAMENTO

19.1. A contratada deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Iúna, a nota fiscal, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos, como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitário e total, observando o item 19.1.1;

19.1.1. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho. Apresentar ainda, declaração informando que todos possuem CTPS devidamente



assinada, juntamente com relação dos funcionários vinculados ao contrato/ata, com comprovação de recolhimento dos encargos, como GFIP e/ou SEFIP.

19.2. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste dos fiscais de contratos/atas da Prefeitura Municipal de Iúna/ES;

19.3. A Prefeitura Municipal de Iúna/ES, identificando qualquer divergência na nota fiscal, esta será devolvida à contratada para a devida regularização;

19.4. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pela Prefeitura Municipal de Iúna/ES, em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a contratada suspenda a prestação dos serviços ou deixe de prestar o atendimento necessário;

19.5. A prefeitura Municipal de Iúna/ES se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados a multas, danos e prejuízos contra terceiros;

19.6. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da contratada;

19.7. Somente será pago o objeto contratual efetivamente prestado e de acordo com as especificações que integram a Ata de registro de preços/Contrato;

19.8. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal acompanhada de todas as certidões pertinentes e ainda o relatório de fiscalização competente.

19.8.1. Havendo irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o prazo para pagamento previsto será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizada.

20. SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto da Ata/Contrato.



21. SANÇÕES E PENALIDADES:

21.1. Vide item e seus subitens relacionados às sanções e as penalidades no edital de licitação.

21.2. Qualquer interrupção ou atraso, que seja dada causa pela ação ou omissão da CONTRATADA ou de seus prepostos, dará margem às penalidades, que serão descontadas no pagamento através do Anexo I – MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO e penalidade através do Anexo II – MODELO DE NOTIFICAÇÃO.

22. VIGÊNCIA

22.1. A ata de registro de preços vigorará por 12 (doze) meses, a contar de sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado, vedada sua prorrogação;

22.2. Encerrada a vigência da Ata, é vedada a formalização de novas contratações dela decorrentes.

22.3. Encerrada a vigência da Ata, a empresa contratada não poderá receber novas autorizações de fornecimento.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A empresa contratada deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços, fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários, recolher leis sociais referentes aos funcionários que trabalharem na mesma, e possuir responsável técnico pela EXECUÇÃO com fornecimento de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;

23.2. Todos os materiais de acabamentos necessários para a obra deverão ter concordância e aprovação pela fiscalização da obra, que terá anuência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Iúna – ES, antes da sua utilização;

23.3. Mobilização e Desmobilização:



23.3.1. Quanto à mobilização, a CONTRATADA deverá iniciar imediatamente após a liberação da Ordem de Serviço, e em obediência ao prazo estabelecido neste documento. A mobilização compreenderá o transporte de máquinas, equipamentos, pessoal, construção de barracão, instalação de placas de obra e demais instalações provisórias necessárias para a perfeita execução dos serviços;

23.3.2. A desmobilização compreenderá a completa limpeza dos locais da obra, retirada das máquinas e dos equipamentos da obra e o deslocamento dos empregados da CONTRATADA;

23.4. Sinalização provisória das obras, inclusive desvio de tráfego:

23.4.1. Com o objetivo de proporcionar segurança para a execução da obra será realizada sinalização provisória, inclusive desvio do tráfego, sendo que a CONTRATADA deverá apresentar o plano de sinalização, de acordo com as etapas de execução da obra por trechos;

23.4.2. Para garantir a correta aplicação das normas de segurança da obra deverão ser adotadas todas as diretrizes a serem definidas pela Prefeitura Municipal;

23.4.3. Nenhum serviço deverá ser iniciado sem a implantação prévia da sinalização de segurança, devendo ser rigorosamente observada a sua manutenção enquanto perdurarem as condições de obra que o justifiquem;

23.4.4. Recomenda-se especial atenção na manutenção da Sinalização horizontal e vertical nos locais de desvio de tráfego;

23.5. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos ficará responsável pelo repasse de todas as informações e documentos existentes e necessários ao desenvolvimento dos trabalhos à CONTRATADA;

23.6. A prestadora de serviço se obriga a apresentar todas as informações necessárias para o monitoramento e a avaliação do processo;

23.7. Fica o Município de Iúna/ES isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa a Ata de registro de preços/Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato/ata de registro de preços;



23.8. O Contrato/ata de registro de preços será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta da Prefeitura Municipal de Iúna/ES;

23.9. Aplica-se à execução do termo contratual / ata de registro de preços, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

23.10. A Prefeitura Municipal de Iúna/ES dispõe de noventa (90) dias, contados da data do Pregão, para convocar o licitante vencedor para assinar a Ata de registro de preços, sendo esse o prazo mínimo de validade da proposta;

23.11. A contratada terá um prazo máximo de 07 (sete) dias para assinatura e devolução da Ata de registro de preços/Contrato, contados da data de recebimento deste por e-mail ou qualquer outro meio;

23.12. Os preços registrados vincularão os respectivos proponentes enquanto viger a Ata de registro de preços/Contrato;

23.13. Os preços ofertados pelas contratadas deverão estar inclusos todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros entre outros, e que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços, não podendo posteriormente reivindicar nenhum tipo de pagamento extra.

24. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO

24.1. Será considerada vencedora a proposta que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresentar o menor preço global do lote.

25. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

25.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes Anexos:



25.1.1. Anexo I – MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO;

25.1.2. Anexo II – MODELO DE NOTIFICAÇÃO.



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Empresa:	[razão social]
Processo nº:	xxxx/xxxx
Licitação nº:	Pregão Presencial nº [n]/xxxx
ATA de Registro de Preço/Contrato nº:	[n]/xxxx
Vigência da ATA/Contrato:	[data inicial] a [data final]

Nós, **[nome fiscal 1], [nome fiscal 2] e [nome fiscal 3]**

fiscais da Ata de Registro de Preços/contrato informada acima, declaramos que o(s) objeto(s) foram recebidos e homologados pelos fiscais em conjunto com o gestor do contrato, informamos ainda que todos os requisitos do edital referente a esta contratação foram cumpridos e que a aceitação do objeto está ratificada.

Local de Entrega:

[citar os locais onde os produtos foram entregues]

Os seguintes produtos foram entregues e homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE

Nº da(s) Nota(s) Fiscal(is):

[n] (R\$ [valor]).

Outras informações que comprovem a entrega ou prestação dos serviços:

[opcional]

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras.

Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome fiscal 1]
Matricula nº: [n]
Fiscal do
Contrato/ata

[nome fiscal 2]
Matricula nº: [n]
Fiscal do
Contrato/ata

[nome fiscal 3]
Matricula nº: [n]
Fiscal do
Contrato/ata

[gestor do contrato]
Matricula nº: [n]
Secretário de XXXX

(*) Trata-se de um modelo de referência, podendo ser aperfeiçoado durante a execução contratual.



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

MODELO NOTIFICAÇÃO



NOTIFICAÇÃO

Empresa:	[razão social]
Responsável:	[nome do responsável pela empresa]
Processo nº:	00XXX/20XX
Licitação nº:	Pregão Presencial nº [n]/20XX
ATA de Registro de Preço/Contrato nº:	[n]/20XX
Vigência da ATA/Contrato:	[data inicial] a [data final]

1ª VIA

RECEBIDO EM

__/__/__

Sr. Responsável pela empresa citada,

Relato a Vossa Senhoria que por ocasião do acompanhamento da ata de registro de preços/contrato referida acima, esta administração se deparou com as seguintes situações:

1. [descrição de suposta irregularidade];
2. [idem];

Ante a possibilidade de tais eventos, se confirmados, terem o condão de, em tese, configurar infrações contratuais e, conseqüentemente, levarem à aplicação de penalidades, confere-se ao Senhor o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento deste, para o exercício de seu direito de manifestação e defesa, o que deve ser feito por escrito e protocolado na Sede da Prefeitura.

Também confiro a Vossa Senhoria a oportunidade de se pronunciar acerca do intuito administrativo de rescindir a ata de registro de preços, em vista das frequentes dificuldades em sua execução.

Os autos do processo em que formalizada a contratação estão à disposição de Vossa Senhoria para extração de cópias e exame.

Atenciosamente,

Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome do fiscal]

Fiscal do Contrato/ata _____



ANEXO 1 – B LOTES

Segue arquivo apartado deste edital.



**ANEXO 2
MODELO DE PROPOSTA**

LICITAÇÃO Nº 089/2023 - PREGÃO PRESENCIAL

RAZÃO SOCIAL: *[preenchimento obrigatório]*

CNPJ: *[preenchimento obrigatório]*

ENDEREÇO: *[preenchimento obrigatório]*

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): *[preenchimento obrigatório]*

TELEFONE: *[preenchimento obrigatório]*

(LOCAL E DATA) , de de 2024. *[preenchimento obrigatório]*

Declaro que li e concordo com todas as condições de execução da Ata de Registro de Preços.

Seguem anexos nossos preços para participação no presente certame.

A validade desta proposta é de dias. *[lembre-se de que o prazo mínimo de validade da proposta é de 90 dias]*

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Valor total por extenso:					

Obs: *Utilizar o anexo 01 B - lotes para confecção da planilha de preços.

* Poderá ser desconsiderado o campo MARCA na tabela anexo 01 - B - lotes.

Assinatura Identificável
(nome do representante da licitante)



ANEXO 3
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(local e data) _____, de _____ de 2024.

A
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Iúna

Assunto: Credenciamento para a participação na Licitação nº 089/2023 - Pregão Presencial.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela licitante _____
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____
vem pela presente, informar a V.S^a, que o(a) Sr^o.(a)
_____, Carteira de Identidade nº _____
_____, (apresentar o original), CPF nº _____, endereço _____, profissão
_____, estado civil, _____, é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa
jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos
lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes
ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do responsável pelo licitante – aqui deverá assinar a pessoa definida no item 5.3 do edital)

Obs.: Esta Declaração deverá ter reconhecimento de firma em Cartório.
Dispensa-se o reconhecimento de firma, quando assinado digitalmente nos moldes do item 1.6.2. deste edital.



ANEXO 4
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE
RELAÇÃO DE PARENTESCO

[local e data.]

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Iúna

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação na Licitação nº 089/2023 - Pregão Presencial.

O licitante [*nome do licitante*], inscrito no CNPJ sob o nº [*informar o CNPJ*], por meio de seu representante abaixo assinado, Sr. [*nome do representante que assina esta declaração*], [*qualificação do representante e indicação de sua relação com o licitante (sócio, administrador, gerente, dirigente, credenciado etc.)*], DECLARA, sob as penas da lei, em especial a cominada no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Declara ainda que não é e não tem em seus quadros como sócio, administrador, dirigente ou gerente, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidor público do Município de Iúna ocupante de cargo eletivo, comissionado, efetivo, temporário ou contratado.

[*ou, caso haja relação de parentesco, casamento ou união estável*]*

Declara ainda que [o Sr./a Sr.ª] [*nome do licitante ou de sócio, administrador, dirigente ou gerente*], [*qualificação e indicação do vínculo com o licitante (sócio, gerente, administrador etc.)*] é [*explicação da relação (cônjuge, companheiro, tio, sobrinho, pai, avô etc.)*] do servidor municipal [*indicação do nome do servidor municipal*].

Exemplo: Declara ainda que o Sr. Fulano de Tal, brasileiro, casado, administrador do licitante, é casado com a servidora municipal Sr.ª Beltrana de Tal.

Assinatura
(denominação ou razão social do licitante e
nome do representante da empresa)

*** Observação: a relação de parentesco, união estável ou matrimonial entre o licitante ou seus sócios, administradores, gerentes ou dirigentes com servidores municipais não impede sua participação na licitação, mas deve ser informada para fins de controle. Caso o licitante omita a informação sobre eventual parentesco, casamento ou união estável, ser-lhe-á aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor final de sua proposta e, se caracterizada má-fé, impedimento de licitar e contratar com o Município de Iúna pelo prazo de até cinco anos.**



ANEXO 5
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7.º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO

Cidade XXXX, de de 2024.

A
Pregoeira da PMI
Licitação nº 089/2023, modalidade Pregão Presencial.

A licitante,, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Assinatura Identificável
(nome do representante da licitante)



ANEXO 6
MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE MOTIVO QUE IMPEÇA ME/EPP DE GOZAR
DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

(local e data) , de de 2024.

A
Pregoeira da PMI
Licitação nº 089/2023, modalidade Pregão Presencial.

O licitante CNPJ declara que é(microempresa ou empresa de pequeno porte)....., que não se enquadra em nenhuma das situações previstas no § 4.º do art. 3.º da Lei complementar nº 123/2006, de modo que pode fruir dos benefícios previstos naquela Lei.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



ANEXO 7

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, RESSALVADA A REGULARIDADE FISCAL E/OU TRABALHISTA E DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

(local e data) , de de 2024.

A
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Iúna

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação na Licitação nº 089/2023 - Pregão Presencial.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, ressalvada, todavia, a regularidade fiscal e/ou trabalhista.

Caso esta licitante se sagre vencedora, compromete-se desde já a providenciar a regularização de que trata o § 1.º do art. 43 da Lei complementar nº 123/2006, sob pena de, se não o fizer, saber das consequências cominadas no § 2.º do art. 43 da mesma lei.

Declara ainda que não é e não tem em seus quadros como sócio, administrador, dirigente ou gerente, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidor público do Município de Iúna ocupante de cargo eletivo, comissionado, efetivo, temporário ou contratado.

[ou, caso haja relação de parentesco, casamento ou união estável]*

Declara ainda que [o Sr./a Sr.ª] [nome do licitante ou de sócio, administrador, dirigente ou gerente], [qualificação e indicação do vínculo com o licitante (sócio, gerente, administrador etc.)] é [explicação da relação (cônjuge, companheiro, tio, sobrinho, pai, avó etc.)] do servidor municipal [indicação do nome do servidor municipal].

Exemplo: Declara ainda que o Sr. Fulano de Tal, brasileiro, casado, administrador do licitante, é casado com a servidora municipal Sr.ª Beltrana de Tal.

Assinatura
(denominação ou razão social do licitante e
nome do representante da empresa)

* Observação: a relação de parentesco, união estável ou matrimonial entre o licitante ou seus sócios, administradores, gerentes ou dirigentes com servidores municipais não impede sua participação na licitação, mas deve ser informada para fins de controle. Caso o licitante omita a informação sobre



eventual parentesco, casamento ou união estável, ser-lhe-á aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor final de sua proposta e, se caracterizada má-fé, impedimento de licitar e contratar com o Município de Iúna pelo prazo de até cinco anos.

***As microempresas e empresas de pequeno porte que não ostentem regularidade fiscal e/ou trabalhista não devem apresentar a declaração do anexo 4, mas esta do anexo 7.**



ANEXO 8 CONDIÇÕES PARA EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

1. O licitante interessado em apresentar Certificado de Registro Cadastral (CRC) deverá requerê-lo, em petição dirigida à Comissão, até o terceiro dia anterior à data final para a entrega do envelope de habilitação. O pedido deve ser instruído com os seguintes documentos:

I – **obrigatórios**, sem os quais o CRC não será emitido:

- a – documento de identidade (RG) ou equivalente dos sócios;
- b - registro comercial, no caso de empresa individual;
- c - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Os documentos em apreço deverão estar acompanhadas de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- g - Prova da regularidade com a Fazenda Pública do Município em que sediado o licitante;
- h - Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado em que sediado o licitante;
- i - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal;
- j - Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal – Lei nº 8.036, de 11/05/90, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, ou prova de garantia do juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;
- k - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- l – declaração de que não possui, no quadro de pessoal, empregados com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição da República;
- m - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

II – **facultativos**:

- a – alvará de licença para localização e funcionamento;
- b – alvará expedido pela vigilância sanitária federal, estadual e municipal, a depender da atividade exercida;



- c - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d - registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- e - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
2. O interessado, quando do requerimento de seu CRC, deverá apresentar os documentos (obrigatórios e facultativos) que guardem pertinência com sua forma de organização e objeto.
- 2.1. Constará no CRC a menção aos documentos apresentados pelo interessado, inclusive com indicação dos respectivos prazos de validade.
- 2.2. Os documentos devem ser apresentados no original, por cópia autenticada ou cópias simples.
- 2.3. Para a expedição do CRC o interessado deve comprovar o recolhimento da taxa de cadastramento, no valor de R\$18,73 através de DAM emitido pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Iúna.
- 2.4. O CRC vigorará por até um ano, contado de sua expedição, sem prejuízo da validade dos documentos nele referidos.
- 2.4.1. Vencidos ou modificados documentos referidos no CRC, pode o interessado pedir nova expedição, recolhida a taxa respectiva.



ANEXO 9
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE À EXPEDIÇÃO DO
CRC QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Cidade XXXX, de de 2024.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA - PMI

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

O licitante _____, estabelecido à _____(Endereço Completo)_____,
devidamente inscrito no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a
inexistência de fato superveniente à expedição do Certificado de Registro Cadastral, ora apresentado
para fins de habilitação, que o impeça de participar da Licitação nº 089/2023, modalidade Pregão
Presencial.

(nome e assinatura do representante legal)



ANEXO 10
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2023
PROCESSO DIGITAL Nº 10889/2023
PROTOCOLO Nº 11999/2023

Aos _____ (_____) dias do mês de _____ do ano de 2.024, o MUNICÍPIO DE IÚNA - ES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romário Batista Vieira, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, nº 65, Bairro Centro, neste Município de Iúna, considerando o resultado da licitação nº 089/2023, na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, processo digital nº 10889/2023, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

01 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual **prestação de serviços de pavimentação, assentamento e caiação de meios-fios de vias públicas, no município de Iúna/ES, sem fornecimento de material**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e em Seus Anexos.

02 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Em decorrência da proposta apresentada e homologada no Pregão Presencial nº 089/2023, ficam registrados para contratações futuras os preços unitários e respectivo fornecedor, identificado a seguir:

RAZÃO SOCIAL: XXXXX

CNPJ: XXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXX

2.2. Os preços registrados do Detentor da Ata seguem em anexo (Anexo 10 – A).



2.3. Relação dos licitantes que após o encerramento da fase competitiva, manifestaram "aceite" aos preços e condições registradas pelo licitante vencedor, conforme ata de realização do pregão. (Anexo 10 – B).

03 - CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO PARTICIPANTE/ADESÃO

3.1. O Município de Iúna será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, não existindo outro órgão participante.

3.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá sofrer as adesões de que trata o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. É permitido aos órgãos ou entidades de outros municípios a adesão a Ata de Registro de Preços registrada por este órgão gestor, para fornecimento de bens e contratação de serviços.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

04 - CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A ata de registro de preços vigorará por 12 (doze) meses, a contar de sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado, vedada sua prorrogação.

4.2. Encerrada a vigência da Ata, é vedada a formalização de novas contratações dela decorrentes.

05 - CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Convocado, não comparecer no prazo de até 7 (sete) dias para assinatura do contrato/ata;

5.7.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.3. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.5. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3 e 5.7.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

06 - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao Órgão Gerenciador:

6.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP.

6.2. Efetuar o registro do licitante e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.



- 6.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.
- 6.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- 6.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 6.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.
- 6.7. Dar publicidade dos preços registrados, com indicação dos fornecedores.
- 6.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata, nas contratações dela decorrentes;

07 - CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, anexos ao Edital.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
- 7.3. Os contratos derivados da presente ata, serão fiscalizados pelo servidor XXXXX, matrícula XXXXX, nomeados por portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Iúna/ES, _____ de _____ de 2024.

Representante legal do fornecedor registrado

Romário Batista Vieira
Prefeito Municipal



ANEXO 10 - A

PREÇOS REGISTRADOS PELO DETENTOR DA ATA

Ficam registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNT	TOTAL



ANEXO 10 – B

**RELAÇÃO DOS LICITANTES QUE APÓS O ENCERRAMENTO DA FASE COMPETITIVA,
MANIFESTARAM “ACEITE” AOS PREÇOS E CONDIÇÕES REGISTRADAS PELO LICITANTE
VENCEDOR, CONFORME ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO**



ANEXO 11 MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2024

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE IÚNA - ES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Sr. Romário Batista Vieira, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, nº 65, Bairro Centro, neste Município de Iúna, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, neste ato representada por seu(ua) sócio(a), o(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), solteiro(a)/casado(a), _____(profissão)____, portador(a) do CPF n.º _____ e RG n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **prestação de serviços de pavimentação, assentamento e caiação de meios-fios de vias públicas, no município de Iúna/ES, sem fornecimento de material**, conforme normas e especificações do processo licitatório nº 089/2023 na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço global do lote.

02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$_____ (extenso).
- 2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 2.2.1. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho. Apresentar ainda, declaração informando que todos possuem CTPS devidamente



assinada, juntamente com relação dos funcionários vinculados ao contrato, com comprovação de recolhimento dos encargos, como GFIP e/ou SEFIP.

2.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.4. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.6. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

2.7. Demais condições de pagamento constante no termo de referência.

03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que realizará o controle contínuo, de forma digital, dos serviços realizados, além de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante será o Sr/Sra XXXX, matrícula nº XXXX, nomeado por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

3.2. O controle digital citado no item 3.1, será realizado em aplicativo específico, que será fornecido de forma gratuita pela administração.

3.2.1. A empresa contratada deverá informar um preposto, que receberá treinamento para utilização do aplicativo, que será realizado pela Secretaria de Planejamento.

3.3. O uso do aplicativo, será obrigatório para contratos de aquisição de materiais de construção, obras e de prestação de serviços de qualquer natureza e caberá a empresa a inserção de dados no aplicativo;

3.3.1. Para os casos de aquisição de mercadorias e produtos, o uso do aplicativo será inserido de forma progressiva, mediante demanda do Setor de Planejamento, a critério da Administração Municipal.



3.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

3.5. Demais cláusulas de fiscalização constante no termo de referência.

04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária XXXXXXXXXX – Ficha XXXXX, XXXXXXXXXXXXX, desde já autorizado o empenho pelo Ordenador de Despesa.

05) CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 11 - A deste termo.

5.2. O contrato vigorará por XXXXX (XXXXXXXX) meses contados a partir do dia da publicação resumida de seu instrumento na imprensa oficial do Estado, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

5.2.1. A critério da Administração, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada mediante justificativa aprovada pela autoridade superior.

5.3. Caso haja prorrogação da vigência do contrato, por um período superior a doze meses, o contrato será reajustado pelo índice IGP-M, IPCA ou por outro índice oficial que mais lhe convenha.

06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;



d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelos licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

6.1.4. Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;

8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8.2. Constituem obrigações do contratado:

8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;

8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.

8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.

8.2.7. Comprometer-se a executar os serviços na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;

8.2.8. Executar todos os serviços de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.

8.3. Demais obrigações constantes no termo de referência.

09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:



9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:

9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2. Por acordo entre as partes:

9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

9.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente entrega dos produtos/serviços;

9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

9.1.2.6. A Administração poderá conceder às empresas o reequilíbrio / realinhamento dos preços contratados.

9.1.2.6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado após o vencimento da proposta apresentada no certame licitatório, desde que ocorra um evento que afete a equação econômico-financeira do contrato, ou seja, desequilibre os mesmos.

9.1.2.6.2. Para fins de reequilíbrio econômico-financeiro a empresa deverá realizar solicitação junto à Prefeitura Municipal de Iúna, observando os critérios para análise e processamento de pedido de reequilíbrio econômico - financeiro de contrato administrativo em razão de desequilíbrios em preços regulamentada pela Portaria nº 449/2021, disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Iúna, conforme link a seguir: <https://iuna.es.gov.br/legislacao/detalhe/8358/portaria-449-2021.html>.

10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.



10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.

10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.5. Integra este contrato o pertinente edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

I – Anexo 11 - A – Termo de Referência;

II – Anexo 11 – B – Preços contratados.

Iúna - ES, ____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Iúna

Romário Batista Vieira

Prefeito Municipal

CONTRATADO

XXXXX (Firma)

XXXXX (Representante legal)



ANEXO 11 - A TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, ASSENTAMENTO E CAIAÇÃO DE MEIOS-FIOS DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE ÍUNA/ES, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL.

1.2. A presente especificação técnica estabelece os requisitos mínimos a serem observados para a contratação de empresa para execução de pavimentação com blocos pré-moldados de concreto, em diversas vias no Município.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando o término de vigência das Atas de Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial nº 008/2022, Processo Administrativo nº 3657/2021 tendo como objeto a Prestação de serviços de pavimentação, assentamento e caiação de meios-fios no Município de Iúna/ES, sem fornecimento de material;

2.2. Considerando, que o Município de Iúna enfrenta desafios significativos em relação à manutenção e melhoria de suas vias públicas. É evidente a necessidade de intervenções para garantir a segurança e a mobilidade dos cidadãos, bem como a preservação do patrimônio público.

2.3. Considerando a utilização das vias públicas e rurais com tráfego constante de veículos leves e pesados, bem como, a ação das intempéries que provocam aberturas de buracos e enxurradas, fazendo-se necessário a pavimentação para dar segurança e mobilidade à população.

2.4. E considerando ainda, que o município não dispõe de servidores capacitados para a execução dos serviços, o que torna indispensável a contratação de empresa para execução das obras em vias públicas.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



3.1. A contratação de pessoa jurídica para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, ASSENTAMENTO E CAIAÇÃO DE MEIOS-FIOS DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE IÚNA/ES, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, observará as normas e procedimentos administrativos:

- Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;
- Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- Decreto Federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018;
- Decreto Federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018;
- Lei Municipal nº 2.123, de 28 de fevereiro de 2008;
- Decreto Municipal nº 449, de 11 de maio de 2010;
- Decreto Municipal nº 009, de 22 de fevereiro de 2017.

3.2. Bem como, demais normas de direito público aplicáveis e pelas regras previstas no Edital/Contrato e respectivos anexos, que o integram.

4. MODALIDADE

4.1. A prestação de serviços que constituiu o objeto deste Termo de Referência enquadrou-se no conceito de serviço comum, onde os requisitos técnicos foram suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e o serviço ser prestado por mais de uma empresa no mercado.

4.2. O certame licitatório foi realizado por meio da modalidade PREGÃO em sua forma PRESENCIAL em conformidade com a legislação vigente.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento para a contratação em tela, foi pelo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme justificativas exteriorizadas no presente termo de referência e sobre o valor do Orçamento Estimado.



6. JUSTIFICATIVA PARA UNIFICAÇÃO DOS ITENS EM LOTE ÚNICO

6.1. Em virtude de atender o maior número de interessados em participar da licitação sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, optou-se pela realização do certame em LOTE ÚNICO, sempre em respeito à mais ampla competição.

6.2. No caso em apreço a unificação dos itens em lote único se mostra fundamentada pelos seguintes motivos:

6.2.1. Economia de Escala e Eficiência na Execução do Objeto Contratual:

6.2.1.1. A unificação dos serviços em lote único possibilita uma execução mais eficiente e coordenada, evitando sobreposições e otimizando recursos, resultando em economia para a Administração Pública.

6.2.2. Complexidade Técnica Similar dos Serviços:

6.2.2.1. Os serviços de pavimentação, assentamento e caiação de meios-fios apresentam similaridade quanto à sua complexidade técnica e execução, o que favoreceu a agrupação em um único lote, simplificando o processo de contratação.

6.2.3. Racionalização dos Procedimentos de Fiscalização e Gestão Contratual:

6.2.3.1. A consolidação dos serviços em lote único simplifica os procedimentos de fiscalização, monitoramento e gestão contratual, facilitando a verificação de conformidade e a execução dos trabalhos.

6.2.4. Estímulo à Competição e Ampliação da Participação de Empresas no Certame:

6.2.4.1. Ao apresentar um lote único, a licitação se tornou mais atrativa para um número maior de empresas, fomentando a competitividade e possibilitando a participação de um espectro mais diversificado de fornecedores.

6.2.5. Agilidade na Contratação e Execução dos Serviços:



6.2.5.1. A unificação dos itens em lote único proporcionou maior agilidade na fase de contratação, bem como na subsequente execução dos serviços, reduzindo possíveis entraves burocráticos e otimizando recursos, promovendo a eficiência na execução e assegurando a economicidade na contratação.

6.3. A opção por unificar vários itens desta contratação em um mesmo lote, decorreu da possibilidade de haver incompatibilidade de execução dos serviços;

6.4. A divisão dos itens em lotes distintos implicaria em aumento significativo dos prazos de execução, além da elevada possibilidade de incompatibilidade entre as execuções, conseqüentemente prejuízo ao erário, que seriam necessários demasiados deslocamentos, tanto para a fiscalização dos serviços prestados como para dirimir dúvidas, fato que poderia comprometer a execução do serviço;

6.5. Acreditou-se que a promoção de parcelamento no objeto, poderia incorrer na perda de economia de escala e o favorecimento da formação de acordos entre fornecedores, portanto, vedou-se a subdivisão em itens.

7. SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

7.1. Às descrições dos itens, bem como as quantidades a que se pretende contratar e ainda as unidades de medidas que cada item é competente, se encontram no ANEXO 11 - B.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias fornecidas previamente pelo Setor de Contabilidade, conforme preceitua o disposto no Art. 7º e 14º da Lei Federal nº 8.666/93;

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS



9.1. O serviço demandado se enquadra como serviços comuns, uma vez que apresenta padrões claros de desempenho e de qualidade, objetivamente definidos neste termo de referência, compatíveis com o padrão de mercado.

9.2. Os serviços a serem contratados deverão atender as Normas Técnicas Brasileiras (NBR), e demais órgãos competentes, somente poderá ser executado por empresas habilitadas para tais fins.

9.3. A formalização de contrato não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

10. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Pavimentação em blocos de concreto pré-moldados:

10.1.1. A pavimentação deverá ser executada com blocos de concreto pré-moldado intertravados, com 8 cm de espessura e para execução de obras referentes a passeio, com blocos de concreto pré-moldado intertravados com 6cm de espessura, ambos sobre colchão de areia e/ou pó de pedra e/ou saibro, devidamente rejuntado com areia e/ou pó de pedra e/ou saibro;

10.2. Para a execução da pavimentação, deverão ser observados:

10.2.1. O subleito deverá estar limpo, regularizado e compactado na cota do greide da respectiva rua, antes da colocação da base. Sulcos ou pequenas áreas de solo macio inadequados, devendo ser corrigidos através de drenagens substituídos por materiais estáveis;

10.2.2. A sub-base, quando necessária, deverá estar de acordo com as especificações do projeto;

10.2.3. A base, quando necessária, deverá apresentar um semelhante ao requerido para a superfície final de rolamento e com tolerância máxima de 2 cm em relação às cotas de projeto. Já deve-se prever nesta etapa, uma inclinação < 3% no pavimento, para escoar água de chuva;



10.2.4. O meio-fio é uma peça de grande importância na pavimentação, tendo em vista ser o elemento que garante o confinamento dos blocos, bem como o alinhamento da camada de rolamento. Deve ser assentado, preferencialmente sobre uma camada de concreto magro e rejuntados com argamassa de cimento areia no traço 1:3;

10.2.5. A camada de assentamento só deve ter início quando estiverem prontas as camadas subjacentes e o sistema de drenagem do pavimento. A camada de areia e/ou pó de pedra, que também contribui para a capacidade estrutural do pavimento, deverá ser espalhada e nivelada, evitando-se que após esta operação os operários circulem sobre o colchão nivelado, qualquer irregularidade que ocorra poderá refletir superfície de rolamento;

10.2.6. Para minorar os riscos de Imperfeições, não é recomendável nivelar grandes extensões de saibro à frente da linha de trabalho;

10.2.7. Os blocos de concreto serão assentados sobre a camada de areia e/ou pó de pedra nivelada, cuidando-se que a distância entre eles tenha entre 2 e 3 mm, nunca superior a 5 mm. Nessa operação é importante evitar qualquer irregularidade na camada de assentamento, além de verificar, constantemente se os blocos estão bem colocados e ajustados;

10.2.8. Para o acabamento junto ao meio-fio ou interrupções no pavimento (bueiros, caixas de inspeção, etc.), usam-se blocos cortados ou serrados na obra, de modo a encaixar perfeitamente no espaço vazio. Pequenos espaços existentes entre os blocos e os bordos de acabamento (meio-fio, por exemplo) devem ser preenchidos com argamassa de cimento e areia na proporção 4:1;

10.2.9. Procede-se a última etapa, que consiste em espalhar uma camada de areia e/ou pó de pedra peneirado sobre os blocos, para que os espaços vazios das juntas verticais sejam totalmente preenchidos.

10.3. Equipamentos Necessários:

10.3.1. Todo o equipamento deve ser inspecionado pela Fiscalização, devendo dela receber aprovação, sem o que não deve ser dada a autorização para o início dos serviços;

10.4. O equipamento básico para a execução dos serviços compreende as seguintes unidades:



10.4.1. Soquete manual de 12 a 18kg, para locais inacessíveis ao rolo compactador;

10.4.2. Ferramentas diversas, tais como: martelo de calceteiro, ponteiro de aço, pás, picaretas, carrinho de mão, régua, nível de pedreiro, cordel, vassouras, colher de pedreiro, etc;

10.5. A empresa receberá a Autorização de Fornecimento para prestação do serviço, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna/ES, bem como, endereço, croqui do local de intervenção e planilha dos serviços a serem executados no local;

10.6. A empresa terá prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para dar início aos serviços solicitados, estes não terão quantitativos mínimos podendo ser solicitado qualquer quantidade e deverá ser cumprido o prazo para início;

10.7. Dispositivos preliminares:

10.7.1. O município oferecerá materiais de primeira qualidade a serem empregados nas obras;

10.8. Normas e Especificações:

10.8.1. A especificação técnica ora elaborada integra-se as Normas Brasileira em vigor da ABNT;

10.8.2. A citação expressa de normas e especificações, no corpo de desenhos ou texto desta especificação técnica, não elimina o cumprimento por parte da CONTRATADA, de outras aplicáveis ao caso.

11. GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A Gestão do Contrato oriundo do presente processo será de responsabilidade do seguinte servidor:

Tabela 01 - Gestor do contrato			
Matrícula	Nome do servidor	Cargo/Função	Situação



013315	Adriano Salviete da Silva	Secretário Municipal de Interior	Titular
--------	---------------------------	----------------------------------	---------

12. FISCAIS DO CONTRATO

12.1. Os agentes públicos responsáveis pela fiscalização do Contrato serão os servidores:

Tabela 02 - Fiscais de contrato			
Matrícula	Nome do servidor	Secretaria de atuação	Situação
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	Titular
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	Suplente
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	Titular
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	Suplente

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que realizará o controle contínuo, de forma digital, dos serviços realizados, além de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições do contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

13.1.1. O controle digital citado no item 13.1, será realizado em aplicativo específico, que será fornecido de forma gratuita pela administração;

13.2. Os agentes fiscalizadores do contratante serão nomeados por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

13.3. A empresa contratada deverá informar um preposto, que receberá treinamento para utilização do aplicativo, que será realizado pela Secretaria de Gestão, Planejamento e Finanças;



13.4. O uso do aplicativo, será obrigatório para contratos de aquisição de materiais de construção, obras e de prestação de serviços de qualquer natureza e caberá a empresa a inserção de dados no aplicativo;

13.5. Para os casos de aquisição de mercadorias e produtos, o uso do aplicativo será inserido de forma progressiva, mediante demanda do Setor de Planejamento, a critério da Administração Municipal.

13.6. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade;

13.7. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem:

13.7.1. Na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento dos serviços, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997;

13.8. O representante da CONTRATANTE deverá:

13.8.1. Ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

13.9. A verificação da adequação da prestação do serviço:

13.10. Deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.11. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço:

13.11.1. Deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;



13.11.2. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.12. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA:

13.12.1. Ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.13. O CONTRATANTE manterá:

13.13.1. Desde o início dos serviços até o seu Recebimento Definitivo, ao seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos;

13.14. A CONTRATADA facilitará, por todos os meios a seu alcance:

13.14.1. A ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

13.15. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização:

13.15.1. Serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

13.16. A Fiscalização realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

13.16.1. Manutenção de um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o Contrato, orçamentos, cronogramas, correspondência e relatórios de andamento das atividades;

13.16.2. Aprovação da indicação pela CONTRATADA do Coordenador responsável pela condução dos trabalhos;



13.16.3. Solicitação da substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace a ação da Fiscalização;

13.16.4. Verificação da colocação à disposição das instalações, equipamentos e equipe técnica previstos na proposta e sucessivo Contrato de Execução de Serviços;

13.16.5. Esclarecimento ou solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente, bem como nas demais informações e instruções complementares, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

13.16.6. Promoção de reuniões periódicas com a CONTRATADA para análise e discussão sobre o andamento dos trabalhos, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do Contrato;

13.16.7. Verificação e aprovação dos relatórios periódicos de execução dos serviços elaborados em conformidade com os requisitos estabelecidos neste termo de referência;

13.16.8. Exercício de controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

13.16.9. Verificação e aprovação das soluções propostas nos projetos quanto à sua adequação técnica e econômica de modo atender às necessidades do CONTRATANTE;

13.16.10. Verificação e aprovação de eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do Contrato;

13.16.11. Verificação das medições dos serviços, bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA;

13.16.12. Encaminhamento à CONTRATADA dos comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;

13.17. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos:



13.17.1. Não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

13.18. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA:

13.18.1. Será realizada através de e-mails e ofício e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

13.19. Somente serão considerados para efeito de medição e pagamento:

13.19.1. Os serviços previstos no contrato e efetivamente executados pela CONTRATADA, após aprovação dos projetos, planilhas e memoriais pelos órgãos competentes, convênios ou administração.

13.20. Em caso de atraso em relação a alguma etapa do cronograma físico-financeiro de execução de serviços:

13.20.1. À CONTRATADA será aplicada multa conforme previsto em contrato, sendo para tanto considerado o prazo da etapa em questão e o tempo decorrido para a apresentação.

13.21. Quaisquer modificações no decorrer do serviço em questão serão processadas:

13.21.1. Através de Termo Aditivo pertinente, devidamente justificado pela Fiscalização e de acordo com a legislação vigente.

13.22. A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:



14.1.1. Nomear Gestor e Fiscais para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conforme o disposto no art. 24 da IN SLTI/MP 04/2010;

14.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

14.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA;

14.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, conforme Anexo II - MODELO DE NOTIFICAÇÃO;

14.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

14.1.6. Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO (anexo I);

14.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço prestado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

14.1.8. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços.

14.2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

14.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer equipamentos, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência;

14.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;



14.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.2.4. Utilizar empregados habilitados e com amplo conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

14.2.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

14.2.6. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

14.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.2.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.2.9. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com o objeto deste termo de referência;

14.2.10. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

14.2.11. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;

14.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar os mesmos, total ou parcialmente, a



qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços e que julgar inadequados;

14.2.13. Emitir relatório detalhado da execução da ordem de fornecimento emitida;

14.2.14. Realizar a execução do objeto fora do horário comercial sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Iúna, evitando transtornos no atendimento a população;

15. PAGAMENTO

15.1. A contratada deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Iúna, a nota fiscal, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos, como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitário e total, observando o item 15.1.1;

15.1.1. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho. Apresentar ainda, declaração informando que todos possuem CTPS devidamente assinada, juntamente com relação dos funcionários vinculados ao contrato, com comprovação de recolhimento dos encargos, como GFIP e/ou SEFIP.

15.2. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste dos fiscais de contratos da Prefeitura Municipal de Iúna/ES;

15.3. A Prefeitura Municipal de Iúna/ES, identificando qualquer divergência na nota fiscal, esta será devolvida à contratada para a devida regularização;

15.4. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pela Prefeitura Municipal de Iúna/ES, em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a contratada suspenda a prestação dos serviços ou deixe de prestar o atendimento necessário;

15.5. A prefeitura Municipal de Iúna/ES se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados a multas, danos e prejuízos contra terceiros;



15.6. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da contratada;

15.7. Somente será pago o objeto contratual efetivamente prestado e de acordo com as especificações que integram o Contrato;

15.8. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal acompanhada de todas as certidões pertinentes e ainda o relatório de fiscalização competente.

15.8.1. Havendo irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o prazo para pagamento previsto será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizada.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto do Contrato.

17. SANÇÕES E PENALIDADES:

17.1. Vide item e seus subitens relacionados às sanções e as penalidades no contrato.

17.2. Qualquer interrupção ou atraso, que seja dada causa pela ação ou omissão da CONTRATADA ou de seus prepostos, dará margem às penalidades, que serão descontadas no pagamento através do Anexo I – MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO e penalidade através do Anexo II – MODELO DE NOTIFICAÇÃO.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A empresa contratada deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços, fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários, recolher leis sociais referentes aos funcionários que trabalharem na mesma, e possuir responsável técnico pela EXECUÇÃO com fornecimento de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;



18.2. Todos os materiais de acabamentos necessários para a obra deverão ter concordância e aprovação pela fiscalização da obra, que terá anuência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Iúna – ES, antes da sua utilização;

18.3. Mobilização e Desmobilização:

18.3.1. Quanto à mobilização, a CONTRATADA deverá iniciar imediatamente após a liberação da Ordem de Serviço, e em obediência ao prazo estabelecido neste documento. A mobilização compreenderá o transporte de máquinas, equipamentos, pessoal, construção de barracão, instalação de placas de obra e demais instalações provisórias necessárias para a perfeita execução dos serviços;

18.3.2. A desmobilização compreenderá a completa limpeza dos locais da obra, retirada das máquinas e dos equipamentos da obra e o deslocamento dos empregados da CONTRATADA;

18.4. Sinalização provisória das obras, inclusive desvio de tráfego:

18.4.1. Com o objetivo de proporcionar segurança para a execução da obra será realizada sinalização provisória, inclusive desvio do tráfego, sendo que a CONTRATADA deverá apresentar o plano de sinalização, de acordo com as etapas de execução da obra por trechos;

18.4.2. Para garantir a correta aplicação das normas de segurança da obra deverão ser adotadas todas as diretrizes a serem definidas pela Prefeitura Municipal;

18.4.3. Nenhum serviço deverá ser iniciado sem a implantação prévia da sinalização de segurança, devendo ser rigorosamente observada a sua manutenção enquanto perdurarem as condições de obra que o justifiquem;

18.4.4. Recomenda-se especial atenção na manutenção da Sinalização horizontal e vertical nos locais de desvio de tráfego;

18.5. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos ficará responsável pelo repasse de todas as informações e documentos existentes e necessários ao desenvolvimento dos trabalhos à CONTRATADA;



18.6. A prestadora de serviço se obriga a apresentar todas as informações necessárias para o monitoramento e a avaliação do processo;

18.7. Fica o Município de Iúna/ES isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato;

18.8. O Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta da Prefeitura Municipal de Iúna/ES;

18.9. Aplica-se à execução do termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

18.10. A contratada terá um prazo máximo de 07 (sete) dias para assinatura e devolução do contrato, contados da data de recebimento deste por e-mail ou qualquer outro meio;

18.11. Os preços contratados vincularão os respectivos proponentes enquanto viger o Contrato;

18.12. Os preços ofertados pelas contratadas deverão estar inclusos todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros entre outros, e que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços, não podendo posteriormente reivindicar nenhum tipo de pagamento extra.

19. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO

19.1. Foi considerada vencedora a proposta que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresentou o menor preço global do lote.

20. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes Anexos:



20.1.1. Anexo I – MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO;

20.1.2. Anexo II – MODELO DE NOTIFICAÇÃO.



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Empresa:	[razão social]
Processo nº:	xxxx/xxxx
Licitação nº:	Pregão Presencial nº [n]/xxxx
Contrato nº:	[n]/xxxx
Vigência do Contrato:	[data inicial] a [data final]

Nós, **[nome fiscal 1], [nome fiscal 2] e [nome fiscal 3]**

fiscais do contrato informado acima, declaramos que o(s) objeto(s) foram recebidos e homologados pelos fiscais em conjunto com o gestor do contrato, informamos ainda que todos os requisitos do edital referente a esta contratação foram cumpridos e que a aceitação do objeto está ratificada.

Local de Entrega:
[citar os locais onde os produtos foram entregues]

Os seguintes produtos foram entregues e homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE

Nº da(s) Nota(s) Fiscal(is):
[n] (R\$ [valor]).

Outras informações que comprovem a entrega ou prestação dos serviços:
[opcional]

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras.
Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome fiscal 1]
Matricula nº: [n]
Fiscal do Contrato

[nome fiscal 2]
Matricula nº: [n]
Fiscal do Contrato

[nome fiscal 3]
Matricula nº: [n]
Fiscal do Contrato

[gestor do contrato]
Matricula nº: [n]
Secretário de XXXX

(*) Trata-se de um modelo de referência, podendo ser aperfeiçoado durante a execução contratual.



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

MODELO NOTIFICAÇÃO



NOTIFICAÇÃO

Empresa:	[razão social]
Responsável:	[nome do responsável pela empresa]
Processo nº:	00XXX/20XX
Licitação nº:	Pregão Presencial nº [n]/20XX
Contrato nº:	[n]/20XX
Vigência do Contrato:	[data inicial] a [data final]

1ª VIA
RECEBIDO EM

Sr. Responsável pela empresa citada,

Relato a Vossa Senhoria que por ocasião do acompanhamento do contrato referida acima, esta administração se deparou com as seguintes situações:

3. [descrição de suposta irregularidade];
4. [idem];

Ante a possibilidade de tais eventos, se confirmados, terem o condão de, em tese, configurar infrações contratuais e, conseqüentemente, levarem à aplicação de penalidades, confere-se ao Senhor o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento deste, para o exercício de seu direito de manifestação e defesa, o que deve ser feito por escrito e protocolado na Sede da Prefeitura.

Também confiro a Vossa Senhoria a oportunidade de se pronunciar acerca do intuito administrativo de rescindir o contrato, em vista das frequentes dificuldades em sua execução.

Os autos do processo em que formalizada a contratação estão à disposição de Vossa Senhoria para extração de cópias e exame.

Atenciosamente,

Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome do fiscal]

Fiscal do Contrato _____



**ANEXO 11 – B
PREÇOS CONTRATADOS**

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNT	TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 10889/2023

PROTOCOLO Nº: 11999/2023

INTERESSADO: **SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

ASSUNTO: **EXAME DE MINUTA DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL – MENOR PREÇO – FORMAÇÃO DE REGISTROS DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, ASSENTAMENTO E CAIAÇÃO DE MEIOS-FIOS DE VIAS PÚBLICAS, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL.**

RELATÓRIO

Cuidam os presentes autos de procedimento administrativo inaugurado pelo Despacho (Referência: 151eece7fb451c947b351ae861e8cd9f), da lavra do Secretário de Gestão, Planejamento e Finanças, com vistas à realização de procedimento licitatório para **FORMAÇÃO DE REGISTROS DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, ASSENTAMENTO E CAIAÇÃO DE MEIOS-FIOS DE VIAS PÚBLICAS, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL**, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam dos autos:

- Despacho de abertura do procedimento (Referência: 151eece7fb451c947b351ae861e8cd9f);
- Termo de Referência (Referência: fc7acef4b85e5816052c710a655dbc47; 4bocb9685dd1da13cd7d85b3e4de824f; e82be97d50fa31e032f4789c6685ef05);
- Planejamento de compras (referência: c8ee0c6255707903688cf23566daba69);
- Pedido de compras (ref. 5963591837f554529b3d9c4e209b74a0);
- Despacho inicial do Setor de Compras (ref. 2b7f3676262f189cbb4e3454f6330155);
- Constatação mercadológica (ref. 200e6c5f1b610179e4f90a861efefafde; 9bbaa92e12a293d175bd2f828coa1b64; f4491fcc2896910ad6ode6986f83b31c; e25bf3c43cedbodco8164d55cdff9f01; 1501boc827e8fd20504d9eef796bb530; fdf37bf43895111c28b572a5ce87545f; 1853414c691b3e17ad1a14b23dfb9598; 28b6e3abcd6d9008d1fd710ce64ec827; 9a57c8a15e234d292c73a1b1719ef945; 49897811809958b58faed4230f03e432; e85d902e5519fe6df5f4e1a723cbc7d9; d956458b294b3c3210ced019c6cdd236; fa7d73e09c08cec2d9700c75f7a417d1; eoc1f2508311072fcbaeod49539e9eca; 11b3e5a318f289cbcaedad1f899a3345);
- Quadro comparativo de preços simples (Referência: a397cbaf77babef6e8fbbegb72c7bee7);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

- Orçamento estimado (Referência: bd9c29a7219e6d849af77f68e697debe);
- Relatório conclusivo (Referência: 8fdf1038af7dd3070bdcd18922e23b2);
- Saldo da dotação orçamentária (Referência: a90f7a282cb9ca9d753f9d450ebc162);
- Autorização do Chefe do Executivo (ref. 585f71bfcabaf958eea2dff2971b53f3);
- Portaria nº 397/2023, designação do gestor do contrato e servidores para atuarem como agentes fiscalizadores (Referência: 8de6774e62a2984bc1c5e2dd52ff23ea);
- Despacho do Setor de Licitação solicitando esclarecimentos (ref. da83de465da915d1a29901fa144735a9);
- Resposta da Secretaria de Gestão aos questionamentos do setor de licitação (ref. 22dd5a7de2507f5eb49a55e6ceb8930);
- Portaria nº 149/2023, designação de pregoeiro e equipe de apoio (Referência: bf1c81eb993438fea44b011c30e64604);
- Minuta do edital e seus anexos (Referência: c2ecd5cb4ba7dae4f84402c5ebe87f5 e 30e6355ebe79c734f71b7d26ef81432f);
- Despacho do Setor de Licitação (Referência: 5c58445efcd5f7954e6beb87eec789c9);

Os presentes autos foram recebidos nesta PGM, após encaminhamento do Setor de Licitações desta Municipalidade, com objetivo de se proceder ao prévio exame da minuta de edital de pregão presencial, sob o critério “menor preço”.

É o que cabia relatar. Passo, pois, a opinar.

PARECER

1. Inicialmente, necessário se faz destacar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, é exame que se restringe à parte jurídica e formal dos instrumentos, não alcançando aspectos puramente técnicos estabelecidos no Termo de Referência.

2. Passando-se a parte do mérito, é necessário também o registro de que no âmbito da Administração Pública, os contratos realizados com vistas à aquisição de bens, contratação de serviços, realização de obras, alienações, dentre outros, tem como regra geral serem precedidos por processo licitatório, em decorrência das disposições Constitucionais contidas no inciso XXI, do artigo 37 de nossa Carta Magna, salvaguardando assim, o direito à concorrência igualitária entre os participantes do certame, a publicização dos atos, e assegurando sua transparência e probidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

3. No caso em tela, elegeu-se a modalidade **PREGÃO**, em sua forma **PRESENCIAL** como meio legal para consecução da presente licitação.

Em que pese não haver na Lei de Regência do Pregão – Lei Federal nº 10.520/2002, expressa exigência de submissão do edital e seus anexos à prévia aprovação do órgão jurídico, tal fato não se consumou em lacuna, ante à indicação de aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 ao tema, conferida pelo art. 9º, da Lei nº 10.520/2002. Confira-se:

Art. 9º Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Por sua vez, a Lei nº 8.666/93, em seu art. 38, estabelece que as minutas do edital e do contrato, devem receber o pronunciamento prévio do órgão jurídico, no que tange a análise dos aspectos jurídicos que cercam o procedimento, que visa a aquisição de bens e serviços comuns para o poder público, o que por aplicação subsidiária, estende-se à modalidade ora em comento.

O pregão é modalidade de licitação regido pela Lei nº 10.520/2002, que disciplina de forma restrita a contratação de bens e serviços comuns, por meio de procedimentos próprios, visando acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas.

A própria Lei nº 10.520/2002, no art. 1º, parágrafo único, define bens e serviços comuns, como “... aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

José dos Santos Carvalho Filho, entretanto, aduz que “... a definição legal sobre o que são bens e serviços comuns, está longe de ser precisa, haja vista que as expressões nela contidas são plurissignificativas”.

Na mesma senda, Marçal Justen Filho considera a definição trazida pela Lei como insuficiente, já que, na visão do autor, tanto bens e serviços comuns quanto incomuns obrigatoriamente, serão objetivamente descritos pelo edital.

Marçal Justen Filho entretanto, com o propósito de reduzir a zona cinzenta criada em torno da conceituação legal, tratou de formular algumas características, afirmando que o núcleo do conceito de bem e serviço comum residirá nas características a seguir:

- a) **disponibilidade no mercado próprio, isto é, que o objeto esteja disponível para compra ou contratação a qualquer momento;**
- b) **padronização, que ocorrerá quando forem pré-determinados os atributos essenciais do objeto, de forma objetiva e uniforme, cujas características sejam invariáveis ou então, sujeitas a diferenças mínimas;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

c) desnecessidade de peculiaridade para satisfação da Administração, ou seja, o bem será comum se apto a satisfazer necessidades comuns, não precisando conter características peculiares para atingir seus fins.

Dessa forma, para o autor, não é possível reconhecer se um bem é ou não comum apenas pela análise dele próprio, devendo verificar as características acima expostas.

Confrontando o objeto em questão, qual seja, **FORMAÇÃO DE REGISTROS DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, ASSENTAMENTO E CAIAÇÃO DE MEIOS-FIOS DE VIAS PÚBLICAS, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL**, afere-se o seu amoldamento não apenas ao conceito legal, mas também às definições e características trazidas pela melhor doutrina, de modo que a utilização do pregão, em primeira análise, revela-se acertadamente adequada.

4. Quanto à formação de registro de preços, esse sistema encontra respaldo legal na Lei Geral de Licitações, notadamente em seu art. 15, inciso II, §§ 1º ao 6º, tendo como definição legal, aquela contida no art. 2º, inciso II, do Decreto Federal nº 7.892/2013, conceituando-o como “o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras”.

Em síntese, o Registro de Preços consiste em procedimento especial de licitação executado pela Administração, objetivando a aquisição de bens ou contratação de serviços desde que os objetos sejam compatíveis com sua sistemática, efetivado através das modalidades pregão ou concorrência, sem a necessidade de reserva orçamentária de recursos (que será feita apenas no momento efetivo da aquisição ou contratação), sendo que, ao final do procedimento, é formalizado o compromisso através de uma Ata de Registro de Preços, na qual são registrados os menores preços apresentados.

Conforme definição doutrinária conferida pelo Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, sistema de Registro de Preços (SRP) “é o conjunto de procedimentos adotados pela Administração para registro formal de preços relativos à execução de serviços e fornecimento de bens”.

Avançando um pouco mais em sua definição, o Professor Jacoby Fernandes conclui tratar-se de “um procedimento especial de licitação, que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração”.

Consoante disciplina contida no parágrafo 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93, importa dizer que a existência de preços registrados não obriga a administração pública a firmar o contrato, não havendo sequer a mera expectativa do direito de contratar, diferentemente do que ocorre numa licitação convencional, em que a adjudicação do objeto da licitação confere ao vencedor, ao menos, a expectativa de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Em suma, produz-se tão somente um resultado com os melhores preços e a ordem de classificação dos fornecedores, cujos preços serão registrados por meio de uma única licitação, ao fim da qual, em vez de adjudicado, o objeto do certame terá seu preço inscrito em ata.

5. Impende destacar que a modalidade Pregão, pode desenvolver-se nas formas presencial ou eletrônica. O pregão presencial desenvolve-se conforme as licitações tradicionais, em sessão pública na repartição, que pressupõe a presença física do pregoeiro, equipe de apoio, licitantes e demais interessados. A forma eletrônica do pregão realiza-se por meio de internet, por meio de sessão virtual.

No âmbito municipal, o Decreto nº 114/05, alterado pelo Decreto nº 20/13, em seu art. 4º, estabelece que *“para aquisição de bens ou contratação de serviços de valores elevados ou que não sejam comercializados ou prestados na região com preços interessantes, realizar-se-á pregão em sua forma eletrônica, salvo inviabilidade técnica devidamente justificada, caso em que adotará o pregão presencial”*.

É preciso dizer que, diante da persistente inviabilidade técnica para realização do pregão eletrônico, o Chefe do Poder Executivo Municipal decidiu suspender, por meio do Decreto Municipal 025/2019, pelo prazo de 1 (um) ano, a exigibilidade da forma eletrônica, restando autorizado nesse período, para todos os certames, a realização da forma presencial do pregão.

Contudo, superado o prazo previsto, as determinações exaradas pelo Chefe do Executivo Municipal não foram cumpridas, de modo que no dia 09 de Abril, a suspensão da exigibilidade do pregão em sua forma eletrônica, mais uma vez, por força do Decreto nº 114/2005, voltou a ser a regra, e a utilização do pregão, em sua forma presencial, a exceção que, para ser utilizada, carecerá das necessárias justificativas, conforme requerido pelo art. 4º, do Decreto anteriormente mencionado. Confira-se:

Art. 4.º Para a aquisição de bens ou contratação de serviços de valores elevados ou que não sejam comercializados ou prestados na região com preços interessantes, realizar-se-á pregão em sua forma eletrônica, salvo inviabilidade técnica devidamente justificada, caso em que se adotará o pregão presencial.

Parágrafo único. Nas situações não previstas no caput utilizar-se-á preferencialmente o pregão presencial.

6. Observamos que os critérios/fatores que nortearão a decisão do pregoeiro para classificar as propostas devem estar devidamente estabelecidos no TR e, por conseguinte no edital. O edital deve contemplar as exigências em relação às propostas – regras atinentes ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

modo de elaboração das propostas – as quais estarão relacionadas com os critérios de julgamento (inc. X do art. 40 e § 1º do art. 44 da Lei nº 8.666/1993).

Extraí-se do texto legal, que a indicação do critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, é obrigatória, mas a fixação de preços máximos, é faculdade conferida pela legislação a Administração, que deverá utilizá-la conforme cada caso venha exigir.

Sobre o tema, há duas decisões importantes pronunciadas pelo Egrégio Tribunal de Contas da União, quais sejam:

SÚMULA 259

“Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a definição do critério de aceitabilidade dos preços unitários e global, com fixação de preços máximos para ambos, é obrigação e não faculdade do gestor.”

ACÓRDÃO 2688/2013 – TCU PLENÁRIO

“Nos termos da Súmula TCU 259, a fixação de preços máximos é obrigatória apenas nas contratações de obras e serviços de engenharia. Nas demais contratações, é facultativa, podendo, por exemplo, o preço máximo ser definido com base no valor orçado, mas sempre em conformidade com o mercado.

(...)

8. A Súmula TCU nº 259/2010 deixou assente que, em se tratando de obras e serviços de engenharia, é obrigatória a fixação de preços máximos, tanto unitários quanto global, donde se conclui que, para outros objetos que não obras e serviços de engenharia, essa fixação é meramente facultativa. (...)

7. A Lei Geral de Licitações e Contratos, em seu art. 31, estabelece que a Administração Pública poderá, no que diz respeito à qualificação econômico-financeira, exigir a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

Tal exigência tem o condão de avaliar, sob o enfoque financeiro, se o futuro contratado tem condições de suportar e assegurar a plena execução do contrato, servindo de parâmetro para análise da saúde financeira das pretensas contratadas.

O §2º, deste dispositivo, determina que a Administração poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda, garantias previstas no seu §1º do art. 56, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes.

Evidentemente que nem toda licitação requererá a presença de tais exigências, de modo que cabe ao Gestor Público sopesar, em todos os casos, a necessidade de sua inclusão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

No que tange à minuta de contrato (referência: c2ecd5cb4ba7dae4f84402c5ebe87f5, página 73/79), observamos tratar-se de modelo padrão rotineiramente examinado por esta Procuradoria e utilizado nas contratações realizadas por esta Administração Pública, o qual, por encontrar-se atualizado, também não requer nenhum tipo de reparo por parte desse órgão consultivo jurídico.

Importante dizer entretanto, que as minutas da ata e do contrato, devem conviver harmonicamente, comportando distintas funções no curso do certame.

De bom alvitre registrar, entretanto, que na fase de exame das minutas do edital e seus anexos, inclusive a minuta contratual, não se mostra necessário a informação de dotação orçamentária – ainda que nada o impeça de fazê-lo, estando disponíveis – bastando que seja reservado campo inerente à sua descrição, a ser preenchido no momento da definitiva contratação.

É sempre bom lembrar que, sobre o tema, a regra geral é que “a minuta do futuro contrato **INTEGRARÁ SEMPRE** o edital ou ato convocatório da licitação”, por força do parágrafo primeiro do art. 62.

Esse mesmo artigo, entretanto, estabelece condições onde a efetiva utilização do contrato, pode ser substituída por outro termo de menor rigidez, a critério da Administração Pública.

8. Verifica-se, que a presente minuta e seus anexos encontram-se atualizadas e em conformidade com as recentes orientações exaradas por esta Procuradoria-Geral, está correto detalhamento da sessão do pregão, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista. Nota-se que as exigências são em tudo razoáveis, proporcionais, impessoais, não mitigadoras da competitividade, e, sobretudo, reservadas aos limites estabelecidos em lei.

Portanto, com as ressalvas acima especificadas, não há reparos a se fazer, porquanto harmônicas com as leis de regência (Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 2.123/2008).

Estendem-se à minuta contratual as recomendações relativas ao Termo de Referência e à minuta do edital, as quais devem guardar consonância entre si. Quanto aos demais termos jurídicos, nada a opor.

9. À guisa de conclusão, e sem prejuízo do referido acima, orienta-se ao Sr. Pregoeiro e sua equipe de apoio:

9.1. Que observem e cumpram na íntegra o procedimento previsto no art. 4º da Lei nº 10.520/2002;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

- 9.2. Confira-se o aporte de assinaturas em todos os documentos lavrados por Agentes Públicos responsáveis, mormente aqueles que devem ser subscritos por Secretários e pelo Chefe do Executivo Municipal;
 - 9.3. Confira-se à indicação dos agentes fiscalizadores, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, cujo nome e matrícula constarão dos autos, bem como certifique-se de que foram cientificados do múnus público a eles conferidos;
 - 9.4. Confira-se a todos atos praticados a mais ampla publicidade, mormente por meio do endereço eletrônico do Município de Iúna e nos demais meios legais exigíveis.
 - 9.5. Confira-se ao edital do certame integral publicação na página eletrônica do Município de Iúna.
 - 9.6. Encaminhe-se cópia do Edital à Câmara de Vereadores;
 - 9.7. Publique-se seu extrato no Diário Oficial do Estado (Decreto Municipal nº 114/2005, art. 17);
 - 9.8. Comprove-se nos autos a concretização de todos os meios de publicidade aqui referidos.
10. **ANTE AO EXPOSTO**, e por tudo mais que dos autos consta, desde que consideradas as recomendações ora delineadas, OPINA-SE pelo prosseguimento do certame licitatório nos termos legais.
- Salvo melhor juízo, é como pensamos.
- Saliente-se, que a orientação promovida por este Órgão Consultivo é quanto ao controle de legalidade da Administração, não implicando, necessariamente, a deliberação, que é prerrogativa do gestor.
- À consideração da chefia da entidade consulente.
- Iúna/ES, 12 de dezembro de 2023.

-- assinado eletronicamente --

JENNIFER MARTINS BONFANTE
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO

Certificado de Assinaturas Eletrônicas

Documento Ref: 4dce7b5d590277e9993b439f902c3291

Documento assinado por:

Jennifer Martins Bonfante	
CPF: 12431576744	
Email Verificado: procuradoria@iuna.es.gov.br	
IP: 2804:a84:4188:c100:dfc:87c7:41df:7279	Data: 12/12/2023 10:26:46

Assinaturas Eletrônicas conferidas e confirmadas em: 12/12/2023 10:26:49

Onde-se lê: "visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO CEMEI ZÉLIA VIANNA DE AGUIAR**, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, para análise do Edital e demais anexos."

Leia-se: "visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO CEMEI ZÉLIA VIANNA DE AGUIAR**, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, para análise do Edital e demais anexos."

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições.

Guaçuí-ES, 07 de maio de 2024.

Carlos Augusto de Oliveira Moreira

Membro

Protocolo 1316376

Ibiraçu

TERMO DE RESCISÃO

Fica rescindido de forma unilateral, o Contrato Nº 077/2022 firmado entre o Município de Ibiraçu e a empresa: STREET AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 39.483.895/0001-06, conforme autorizado no Processo Administrativo nº 2457/2024.

Ibiraçu, 07 de maio de 2024.

DIEGO KRENTZ

Prefeito Municipal

Protocolo 1316462

TERMO DE RESCISÃO

Fica rescindido de forma unilateral, o Contrato Nº 078/2022 firmado entre o Município de Ibiraçu e a empresa: STREET AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 39.483.895/0001-06, conforme autorizado no Processo Administrativo nº 2456/2024.

Ibiraçu, 07 de maio de 2024.

DIEGO KRENTZ

Prefeito Municipal

Protocolo 1316486

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2022

Contratante: Município de Ibiraçu. Contratado: **MARIA DELPUPO PIMASSONI**, CPF nº 017.248.617-35, Proc. Nº: 1573/2024, Objeto: Locação de um Imóvel para funcionamento diário do NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL de Ibiraçu, para execução das ações e serviços em prol dos munícipes que necessitam desse atendimento, a pedido da SEMUS. "Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses". O presente Termo Aditivo gera efeitos a partir de 06/05/24 até 05/05/2025, conforme autorizado no processo nº 1573/24. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

DIEGO KRENTZ

Prefeito Municipal

Protocolo 1316099

Iúna

Permissão de adesão de Ata de Registro de Preços

O Município de Iúna/ES torna público, que permitiu adesão para o seguinte Órgão: Prefeitura Municipal de Irupi: **50%** da A Ata de Registro de Preços Nº 013/2024, referente ao Pregão Presencial nº 089/2023, oriundo do Processo Licitatório nº 10889/2023, Código CidadES: 2023.037E0700001.02.0045.

07 de maio de 2024.

Romário Batista Vieira

Prefeito de Iúna/ES

Protocolo 1315996

EXTRATO

Aditivo nº 01 - Contrato Nº 123/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Iúna

Processo Nº 2111/2021

Pregão Presencial Nº 011/2023

Contratado: Essencial Gestão Pública Ltda

CNPJ nº 08.346.672/0001-65

Objeto: contratação de empresa jurídica especializada para a prestação de serviços de fornecimento de solução de "business process management systems" (bpms) para gerenciamento, mapeamento e automação de processos e documentos, incluindo a implantação, treinamento, assistência técnica presencial e remota, manutenção preventiva, adaptativa, corretiva e evolutiva, por meio de licença de uso mensal na modalidade software as service (saas) e consultoria especializada para criação de escritório de oficinas de processos no âmbito do governo municipal

Valor aditivado: R\$233.000,00

Vigência: 09/05/2023 a 09/05/2025

ID: 2022.037E0700001.01.0003

Romário Batista Vieira

Prefeito

Ariadia B P Jacinto

Secretária de Saúde

Protocolo 1315579

Linhares

RESUMO DO CONTRATO

Nº 165/2024

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES.

CONTRATADA: REIS DOS PNEUS LTDA ME

ASSINATURA: 07/05/2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 347.461,00

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, em todos os veículos, máquinas pesadas e equipamentos que compõem a frota de veículos oficial e cedidos da Prefeitura do Município de Linhares/ES, exceto os pertencentes e cedidos à Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, neste Município.

RECURSO

30

3001.2612201072.232

33903900000

MODALIDADE: Ata de Registro de Preços - 049/2023-

Pregão Presencial nº 002/2023- Proc.018692/2022

PROCESSO: 00.7438/2024

Cód. CidadES Contratações:

2023.042E0600024.02.0001

Protocolo 1316234

ES. DATA: 05/01/2024 - HORÁRIO: 09:00H - a ser realizado na Sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação. O Edital poderá ser retirado diretamente no Setor de Licitações, no horário de 08h00min às 11h00min - 12h00min às 17h00min, na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba-ES ou solicitado através do e-mail: setorde-licitacaoibatiba@gmail.com ou ainda no Site Oficial do Município: www.ibatiba.es.gov.br. Informações: Telefone: (28) 3543-1711 / (28) 3543-1411, com Carolaine Segal Vieira - Presidente da CPL. **ID CIDADES: 2023.029E0700001.02.0039**
Protocolo 1223843

com.br/. O edital deverá ser solicitado através do e-mail licitacao@ibiracu.es.gov.br ou retirados através do site: www.ibiracu.es.gov.br. ID: 2023.030E0500001.02.0015

Luana Guasti
Pregoeira

Protocolo 1223242

**Resumo de ARP
Nº 152/2023**

Contratante: Município de Ibiracu. Proc. Nº: 1888/22 de 19/04/2022 - PP 010/23. Objeto: Registro de Preços para obtenção da melhor proposta com finalidade de Aquisição de Material Pré Moldado, para atender as necessidades da SEMOSI. Contratada: **ATA 152: SINGULAR CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 32.323.986/0001-27, R\$ 114.730,00. Vigência: 12 meses.

Ibiracu, 12 de dezembro de 2023.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Protocolo 1223617

Iúna

**ALTERAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO
072/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO DIGITAL Nº 10611/2023**

O Município de Iúna/ES, com fulcro na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e LC nº 123/06, torna público a **alteração dos itens (Anexo 01 B - Lotes)** da licitação nº 072/2023, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "menor preço", para **Registro de preços para eventual e futura prestação de serviços especializados no fornecimento e instalação de estruturas para auditório móvel**, passando a ser realizada no dia **16 de janeiro de 2024**, às **09h**, em sessão pública por meio da Internet no Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital poderá ser obtido no Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou www.iuna.es.gov.br. Informações e esclarecimentos poderão ser solicitadas no endereço eletrônico: licitacao@iuna.es.gov.br ou pelo telefone (28) 3545-4754, através do setor de licitações, de segunda à sexta-feira no horário de 08h às 11h e de 13h às 17h. ID CidadES: 2023.037E0700001.02.0035.

Iúna/ES, 12 de dezembro de 2023.

Tayane Martins Fonseca
Pregoeira

Protocolo 1223677

**AVISO DA LICITAÇÃO Nº 089/2023 - PREGÃO
PRESENCIAL
PROCESSO DIGITAL Nº 10889/2023**

O Município de Iúna/ES, com fulcro na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e LC nº 123/06 e alterações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **18 de janeiro de 2024**, na sala de reuniões desta Prefeitura, situada à Rua Des. Epaminondas do Amaral, nº 58, bairro Centro, Iúna - ES, licitação nº 089/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL,

Ibiracu

**AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico 051/2023**

O Município de Ibiracu, torna público que realizará às 08:00 horas do dia 27/12/2023, Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico. Obj.: Aquisição de Material de Limpeza e Utensílios Domésticos, a pedido da SEMUS. Proc. nº 5242/2023. Local de realização: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Vitória (ES), quarta-feira, 13 de Dezembro de 2023.

do tipo "menor preço", para **Registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de pavimentação, assentamento e caiação de meios-fios de vias públicas, no município de Iúna/ES, sem fornecimento de material**, com o início do credenciamento às **08h10min** e abertura das propostas às **09h**. ID CidadES: 2023.037E0700001.02.0045. O edital e seus anexos estão disponíveis no site: www.iuna.es.gov.br. Informações poderão ser solicitadas no endereço acima, pelo endereço eletrônico: licitacao@iuna.es.gov.br ou pelo telefone (28) 3545-4754, através do setor de licitações, de segunda à sexta-feira no horário de 08h às 11h e de 13h às 17h.

Iúna/ES, 12 de dezembro de 2023.
Tayane Martins Fonseca
Pregoeira

Protocolo 1223975**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023**

O Município de Iúna/ES, torna público que, pelas razões expostas no processo digital nº 11305/2023, que estará contratando a empresa Consorcio Público da Região Sul do Espírito Santo - Cim Polo Sul, no valor de R\$179.676,00 (cento e setenta e nove mil, seiscentos e setenta e seis mil reais), tendo por objeto a gestão associada de serviços públicos, por meio da prestação de serviços na área de saúde, sendo a contratação direta tendo em vista a dispensa de licitação, com base no artigo 24, XXVI, da Lei 8.666/93. A despesa correrá por conta das dotações 060003.1030200112.079.33933900 - Fichas 103 e 104. ID/CidadES 2023.037E0500001.09.0004.

Vinício Rodrigues Lobato Raider
Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças

Em atendimento ao que dispõe o art. 26 da Lei 8.666/93, ratifico o ato de dispensa de licitação, conforme acima descrito.

Iúna/ES, 12 de dezembro de 2023.
Romario Batista Vieira
Prefeito

Protocolo 1223282**EXTRATO**

ARP nº 190/2023
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Iúna
Processo digital Nº 170/2023
Pregão Eletrônico Nº 074/2023
Objeto: registro de preços para eventual compra de veículos para atender aos interesses da administração pública
Empresa: Tractorbel Equipamentos Ltda
CNPJ n.º 22.873238/0004-07
Valor global: R\$390.000,00
Vigência: Doze meses a partir da publicação
ID CidadES: 2023.037E0700001.02.0037
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.iuna.es.gov.br.

Romário Batista Vieira
Prefeito

Durval D S Junior
Secretario de Saude

Protocolo 1223378**Itapemirim****RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO Nº.008774/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 000003/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES
CONTRATADA(s):

ATA Nº. 000262/2023 - **AGROPECUARIA SCHERRER EIRELI**, 40.511.084/0001-42, estabelecida na Rodovia RODOVIA ES 490 SAFRA X MARATAISES, KM 23, S/N - GRAUNA - ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29330000, classificada para o item nº. 24,26,34,41,43,77,107,108,112,115 e 116, no valor total de 394.768,43 (trezentos e noventa e quatro mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos);
2023.035E0700001.02.0018

ATA Nº. 000263/2023 - **BARRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, 14.966.026/0001-01, estabelecida na AVENIDA SIMOES SOARES, S/N - AREIAS NEGRAS - Marataízes - ES - CEP: 29345000, classificada para o item nº. 33,61,74,92 e 123, no valor total de 39.049,32 (trinta e nove mil quarenta e nove reais e trinta e dois centavos);
2023.035E0700001.02.0018

ATA Nº. 000264/2023 - **BRASEIRO ATACADISTA COMERCIO SERVICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI**, 09.086.681/0001-27, estabelecida na 10A RUA R DOS SIRIS, S/N - GUANABARA - Anchieta. - ES - CEP: 29230000, classificada para o item nº.20, no valor total de 74.025,00 (setenta e quatro mil vinte e cinco reais);
2023.035E0700001.02.0018

ATA Nº. 000265/2023 - **COMERCIAL DESTAQUE EIRELI**, 10.613.588/0001-02, estabelecida na RUA Atilio Vivácqua Vieira, S/N - Centro - PRESIDENTE KENNEDY - ES - CEP: 29350000, classificada para o item nº. 10,16,19,29,35,36,47,57,68,71,78,94,118,121 e 127, no valor total de 2.082.760,75 (dois milhões oitenta e dois mil setecentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos);
2023.035E0700001.02.0018

ATA Nº. 000266/2023 - **J.R.S ALIMENTOS LTDA**, 45.032.252/0001-30, estabelecida na RUA JACINTO ROMAO DA SILVA, s/n - ACAPULCO - Marataízes - ES - CEP: 29345000, classificada para o item nº. 25,3 2,39,40,50,51,54,73,75,83,100,111,113,124 e 132 no valor total de 1.216.054,26 (um milhão duzentos e dezesseis mil cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos);
2023.035E0700001.02.0018

ATA Nº. 000267/2023 - **MARATAIZES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA**, 49.756.142/0001-72, estabelecida na RUA AV RUBENS RANGEL, 656 - CENTRO - Marataízes - ES - CEP: 29345000, classificada para o item nº. 3,4,5,6,7,13,14,23,30,46,62,66,80,104,128,129 e 130, no valor total de 499.426,31 (quatrocentos e noventa e nove mil quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos);
2023.035E0700001.02.0018

ATA Nº. 000268/2023 - **T. CAVALINE DUTRA**, 39.503.556/0001-36, estabelecida na RUA SAO JOSE, 105 - ITAOCA - ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29330000, classificada para o item nº. 1,2,9,18,21,22,48,53,88,96,97,102 e 114, no valor total de 751.380,83 (setecentos e cinquenta e um mil trezentos e oitenta reais e oitenta e três centavos);
2023.035E0700001.02.0018



Prefeitura Municipal de Iúna/ES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Licitação nº 089/2023

Modalidade Pregão Presencial

Processo nº 10889/2023

Objeto: Registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de pavimentação, assentamento e caiação de meios-fios de vias públicas, no município de Iúna/ES, sem fornecimento de material.

Tendo o processo acima mencionado, obedecido as normas legais vigentes e principalmente a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Federal nº 10.520/02, **ADJUDICO** a favor da licitante vencedora abaixo:

BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA no lote 1 (único) no valor total de R\$ 1.770.000,00 (um milhão setecentos e setenta mil reais).

A oportunidade concedida para apresentação de recurso, não houve registro por parte das licitantes, sendo assim adjudicado o lote para a licitante conforme acima citado, perfazendo o valor global de R\$ 1.770.000,00 (um milhão setecentos e setenta mil reais).

Tayane Martins Fonseca
Pregoeira Municipal



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação nº 089/2023
Modalidade Pregão Presencial
Processo nº10889/2023

Objeto: Registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de pavimentação, assentamento e caiação de meios-fios de vias públicas, no município de Iúna/ES, sem fornecimento de material.

Em conformidade com o disposto nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, e ainda considerando que o certame licitatório atendeu ditames da legislação, **HOMOLOGO**, em todos os seus termos o procedimento em referência em favor da licitante abaixo mencionada:

BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA no lote 1 (único) no valor total de R\$ 1.770.000,00 (um milhão setecentos e setenta mil reais).

TOTAL DO PROCESSO LICITATÓRIO: R\$ 1.770.000,00 (um milhão setecentos e setenta mil reais).

ROMÁRIO BATISTA VIEIRA
PREFEITO DE IÚNA/ES

Proc. Administrativo 11- 2.335/2024

De: Laisi S. - SL

Para: SL - Setor de Licitação

Data: 20/05/2024 às 16:04:55

Segue a informação do IDcidadES.

—

Laisi Lucia da Silva
Oficial Administrativo

Anexos:

Remessa_Adesao_02_2024.pdf


Gerir
contratações

[Início \(/CidadESPortalWeb/\)](#) > [Contratação](#) > [Gerir contratações](#) > [Prefeitura Municipal de Irupi](#) >

2024.033E0700001.16.0002 ▾


Remessa
de dados

Identificação: 2024.033E0700001.16.0002

Valor estimado: R\$ 885.000,00

Processo administrativo: 000353/2024

Autuação: 20/05/2024

Natureza: 16 - Adesão à ARP

Tipo: 01 - Serviços

Objeto: contratação de serviços especializados de pavimentação, assentamento e caiamento de meios-fios em vias públicas, sem fornecimento de material.


Retificação

 [Detalhes](#)

 [Itens retificados](#)


Gerir
transferências

Não há dados enviados para esta contratação.


Consultas


Dúvidas
(<https://www.tcees.tc.br/cidades/orientacoes/?modulo=5&ano=>)



[s://www.tcees.tc.br/](https://www.tcees.tc.br/))

Proc. Administrativo 12- 2.335/2024

De: Angélica S. - SL

Para: SL - Setor de Licitação

Data: 23/05/2024 às 12:25:39

Segue publicação no Diário Oficial.

—

Angélica Andrade de Assis Storck
Escriturária Administrativa

Anexos:

PUBLICACAO_DE_AVISO_DE_ADESAO_NO_DIOES_22_05_2024.pdf

DECRETO INDIVIDUAL Nº 7.948/2024**NOMEIA ASSISTENTE DE GABINETE**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições legais e especialmente de acordo com o art. 31 da Lei nº 249/01 de 26/12/2001,

DECRETA

Art. 1º - Nomear em 16 de maio de 2024, o Sr. **ZEIR FREITAS** para o Cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, referência CC-PMI-10, de provimento em comissão no Gabinete.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de maio de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 21 de maio de 2024.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1325782

DECRETO INDIVIDUAL Nº 7.949/2024
EXONERA SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º - Exonerar em 02 de MAIO de 2024, o servidor Sr. **ALOISANA ALMEIDA SOARES GARIOLI** matrícula nº 032814-01, do Cargo de ASSESSOR ADJUNTO EM EDUCAÇÃO, de provimento em comissão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 21 de maio de 2024.

GEDSON BRANDAO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1325784

DECRETO INDIVIDUAL Nº 7.950/2024
EXONERA SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º - Exonerar em 20 de MAIO de 2024, o servidor Sr. **PAULO SERGIO RODRIGUES**, matrícula nº 03895-01, do Cargo de ASSISTENTE DE GABINETE de provimento em comissão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de maio de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 21 de maio de 2024.

GEDSON BRANDAO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1325786

Irupi**Termos****AVISO DE ADESÃO À ARP**
Nº 002/2024

ID: 2024.033E0700001.16.0002

O Município de Irupi-ES, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura torna público que fará Adesão à Ata de Registro de Preços nº 13/2024, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 89/2023, firmado pela Prefeitura Municipal de Iúna com a empresa **BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA**, objetivando a prestação de serviços de pavimentação, assentamento e caiação de meios-fios de vias públicas, sem fornecimento de material. A opção de escolha pela adesão está baseada na especificidade do atendimento as demandas de contratação a serem supridas no exercício de 2024, **no valor R\$ 885.000,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil reais)**, conforme Processo Administrativo nº 353/2024.

Dotação Orçamentária:

090001.1545100053.027.449051

Irupi-ES, Data inicial: 20/05/2024

EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1325565

Aditivo**RESUMO DO 9º TERMO ADITIVO AO**
CONTRATO Nº 047/2022

Pregão Eletrônico nº. 012/2022

Processo Administrativo nº 000031/2022.

ID: 2022.033E0700001.01.0003

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI-ES.

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRANSPORTE DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA COOPTAC.

Da Finalidade e Objeto: - O presente Termo Aditivo visa alterar a quantidade de quilômetros rodados nos serviços de Transporte Escolar Estadual e Municipal nas linhas 21, 63, 67, 92 e 93.

Do Valor:

O valor total acrescido neste instrumento é de R\$ 110.782,27 (cento e dez mil, setecentos e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos).

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação.

070002.1236100292.063.33903900000 F:224

070002.1236200292.062.33903900000 F:226

Irupi/ES, 09 de maio de 2024.

Edmilson Meireles De Oliveira
Prefeito Municipal

Protocolo 1325953

RESUMO DO 10º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 047/2022

Pregão Eletrônico nº. 012/2022

Processo Administrativo nº 000031/2022.

ID: 2022.033E0700001.01.0003

Proc. Administrativo 13- 2.335/2024

De: Angélica S. - SL

Para: SL - Setor de Licitação

Data: 29/05/2024 às 14:26:56

Segue para análise as documentações da empresa vencedora do Pregão Presencial 089/2023 do município de Iúna, ao qual estamos aderindo a Ata 013/2024.

—
Angélica Andrade de Assis Storck
Escriturária Administrativa

Anexos:

10_CND_MUNICIPAL_IUNA.pdf
11_CND_FGTS.pdf
12_20230227090005_TermoAutenticacao_ES.pdf
12_CND_TRABALHISTA.pdf
12_LIVRO_DIARIO_PATRIMONIO_LIQUIDO_NAO_INFERIOR_A_10_.pdf
1_CNH_DIGITAL.pdf
2_SEGUNDA_ALTERACAO_BOREL_EMPREENDIMENTOS_LTDA1657540466534.pdf
3_ALVARA.pdf
4_DECLARACAO_DE_CUMPRIMENTO_AO_ART.pdf
5_CNPJ.pdf
6_INSCRICAO_ESTADUAL.pdf
7_COMPROVACAO_INSCRICAO_MUNICIPAL.pdf
8_CND_FEDERAL.pdf
9_CND_ESTADUAL.pdf
CERTIDAO_SIMPLIFICA.pdf
CONCORDATA.pdf
DECLARACAO_DE_NAO_PARENTES.pdf
DECLARACAO_DE_PEQUENO_PORTE.pdf
Sped_ECD_2023.pdf



MUNICÍPIO DE IÚNA
Estado do Espírito Santo

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NUMERO 1988 / 2024

Certifico: para os devidos fins que:

BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA

CPF/CNPJ nº: **37.949.756/0001-91**

10ª Rua AV PROFESSOR AMPHILOPHIO DE OLIVEIRA Nº447 - -
GUANABARA - Iúna-ES CEP: 29390000

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do cadastro de pessoa jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão Emitida em: **06/05/2024**, Valida até: **04/08/2024**

Chave de Validação WEB: **66dc5b6c**

MUNICÍPIO DE IÚNA - ES, 06/05/2024.

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.949.756/0001-91
Razão Social: BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA
Endereço: AV PROFESSOR AMPHILOPHIO 447 / GUANABARA / IUNA / ES / 29390-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/05/2024 a 08/06/2024

Certificação Número: 2024051020165512104894

Informação obtida em 21/05/2024 08:56:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12302588536 em 27/02/2023, protocolo 230310125. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.simplifica.es.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA
Número de Registro:	32202961725
CNPJ:	37949756000191
Município:	lúna

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
06869455732	DANIEL GRAIZE DA SILVA	ES12002
06901865767	OZIEL SANGY BOREL	



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 27/02/2023 09:00 SOB Nº
20230310125.
PROTOCOLO: 230310125 DE 24/02/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12302588536. NIRE: 32202961725.
BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
VITÓRIA, 27/02/2023
simplifica.es.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.949.756/0001-91

Certidão n°: 31287337/2024

Expedição: 06/05/2024, às 07:49:40

Validade: 02/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **37.949.756/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 102, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA, município Iúna, CNPJ nº 37.949.756/0001-91, Número de Registro (NIRE) 32202961725.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 03/08/2020

Ato constitutivo: 32600302381

Iúna, 01/01/2022

 DANIEL GRAIZE DA SILVA
 CONTADOR
 CRC/ES 12002

 OZIEL SANGY BOREL
 Administrador, Sócio
 CPF 069.018.657-67

BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA (00256)		EXATA SERVIÇOS		
CNPJ: 37.949.756/0001-91 NIRE: 32202961725 Data: 07/07/2022		Diário: 3 Folha: 62		
Balancete Analítico de 01/01/2022 até 31/12/2022				
Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[7]Ativo	317.871,76D	2.140.596,06	728.616,45	1.729.851,37D
[14]Circulante	317.871,76D	2.140.596,06	728.616,45	1.729.851,37D
[21]Disponível	317.871,76D	2.082.803,19	670.823,58	1.729.851,37D
[28]Numerários em caixa	317.871,76D	2.082.803,19	670.823,58	1.729.851,37D
[35]Caixa	317.871,76D	2.082.803,19	670.823,58	1.729.851,37D
[140]Contas correntes empregados	0,00D	1.854,09	1.854,09	0,00D
[147]Salário família	0,00D	1.854,09	1.854,09	0,00D
[196]Impostos diversos a compensar	0,00D	55.938,78	55.938,78	0,00D
[232]ISS a recuperar	0,00D	55.938,78	55.938,78	0,00D

 OZIEL SANGY BOREL
 Administrador
 CPF: 06901865767
 RG: 1321034 Data Expedição:31/08/1993

 DANIEL GRAIZE DA SILVA
 CONTADOR
 CPF:068.694.557-32 CRC: ES-12002/OO
 RG: 010389512 Data Expedição:18/09/1995

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[644]Passivo	317.871,76C	920.202,82	2.332.182,43	1.729.851,37C
[651]Circulante	7.461,97C	313.948,46	355.266,23	48.779,74C
[728]Imposto a pagar / recolher	4.506,01C	141.559,19	176.743,26	39.690,08C
[749]IRPJ a recolher	0,00C	6.579,04	20.102,33	13.523,29C
[770]PIS a recolher	0,00C	4.526,56	7.474,90	2.948,34C
[777]COFINS a recolher	0,00C	20.891,81	34.499,47	13.607,66C
[784]ISS a recolher	0,00C	55.938,78	55.938,78	0,00C
[791]CSLL a recolher	0,00C	5.055,65	14.666,44	9.610,79C
[792]Simples Nacional a Recolher	4.506,01C	48.567,35	44.061,34	0,00C
[812]Salários e contribuições previdenciárias	2.955,96C	159.805,79	165.939,49	9.089,66C
[819]Salários a pagar	2.225,75C	104.275,52	102.049,77	0,00C
[826]Pró-labore a pagar	0,00C	14.544,00	14.544,00	0,00C
[833]INSS a recolher s/ salar. e pro-labore	424,54C	31.526,79	38.524,54	7.422,29C
[840]FGTS a recolher	305,67C	7.473,76	8.808,72	1.640,63C
[854]Quitações a pagar	0,00C	1.985,72	1.985,72	0,00C
[841]FGTS Rescisório a recolher	0,00C	0,00	26,74	26,74C
[889]Contas a pagar	0,00C	3.600,00	3.600,00	0,00C
[2863]honorarios a pagar	0,00C	3.600,00	3.600,00	0,00C
[910]Provisões	0,00C	8.983,48	8.983,48	0,00C
[917]13º Salário a pagar	0,00C	8.983,48	8.983,48	0,00C
[12337]Não Circulante	0,00C	303.127,18	303.127,18	0,00C
[422]Contas a pagar	0,00C	303.127,18	303.127,18	0,00C
[2506]Divendos Propostos à Pagar	0,00C	303.127,18	303.127,18	0,00C
[931]Patrimônio líquido	310.409,79C	303.127,18	1.673.789,02	1.681.071,63C
[938]Capital Social	150.000,00C	0,00	150.000,00	300.000,00C
[945]Capital Integralizado	150.000,00C	0,00	150.000,00	300.000,00C
[952]Capital Integralizado	150.000,00C	0,00	150.000,00	300.000,00C
[1022]Resultado do Exercício	160.409,79C	303.127,18	1.523.789,02	1.381.071,63C
[1036]Lucros/Prejuizos Acumulados	160.409,79C	303.127,18	1.523.789,02	1.381.071,63C
[1030]Lucro do Exercício	160.409,79C	303.127,18	1.523.789,02	1.381.071,63C

OZIEL SANGY BOREL
Administrador
CPF: 06901865767
RG: 1321034 Data Expedição:31/08/1993

DANIEL GRAIZE DA SILVA
CONTADOR
CPF:068.694.557-32 CRC: ES-12002/OO
RG: 010389512 Data Expedição:18/09/1995

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[1176]Receita	0,00C	2.130.672,46	2.130.672,46	0,00C
[1183]Receita bruta s/ vendas e serviços	0,00C	1.988.697,97	1.988.697,97	0,00C
[1218]Receita bruta de serviços	0,00C	1.988.697,97	1.988.697,97	0,00C
[1219]Receita de Serviços	0,00C	1.988.697,97	1.988.697,97	0,00C
[1233]Dedução de receita bruta vendas/serviços	0,00C	141.974,49	141.974,49	0,00C
[1239]Dedução de receita bruta de vendas	0,00C	86.035,71	86.035,71	0,00C
[1267]COFINS	0,00D	34.499,47	34.499,47	0,00D
[1274]PIS s/ vendas e serviços	0,00D	7.474,90	7.474,90	0,00D
[1276]Simples Nacional	0,00D	44.061,34	44.061,34	0,00D
[1281]Dedução de receita bruta s/ serviços	0,00C	55.938,78	55.938,78	0,00C
[1288]ISS	0,00D	55.938,78	55.938,78	0,00D

OZIEL SANGY BOREL
Administrador
CPF: 06901865767
RG: 1321034 Data Expedição:31/08/1993

DANIEL GRAIZE DA SILVA
CONTADOR
CPF:068.694.557-32 CRC: ES-12002/OO
RG: 010389512 Data Expedição:18/09/1995

CNPJ: 37.949.756/0001-91 NIRE: 32202961725 Data: 07/07/2022

Balancete Analítico de 01/01/2022 até 31/12/2022

Diário: 3 Folha: 65

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[1449]Despesas	0,00D	330.424,22	330.424,22	0,00D
[1456]Custos diretos da produção	0,00D	158.226,32	158.226,32	0,00D
[1477]Outros materiais diretos	0,00D	128.639,01	128.639,01	0,00D
[7821]Mercadoria para utilizacao na prestação de serviço	0,00D	128.639,01	128.639,01	0,00D
[1505]Mão de obra direta	0,00D	29.587,31	29.587,31	0,00D
[1519]Adicional insalubridade/periculosidade	0,00D	1.482,00	1.482,00	0,00D
[1554]INSS	0,00D	28.105,31	28.105,31	0,00D
[1638]Custos indiretos da produção	0,00D	137.429,13	137.429,13	0,00D
[1736]Utilidades e serviços	0,00D	3.888,00	3.888,00	0,00D
[1806]Serviços prestados p/ terceiros	0,00D	3.888,00	3.888,00	0,00D
[1841]Mão de obra indireta	0,00D	133.062,34	133.062,34	0,00D
[1848]Pró-labore administração	0,00D	14.544,00	14.544,00	0,00D
[1855]Salários e ordenados	0,00D	100.211,10	100.211,10	0,00D
[1890]Férias	0,00D	602,30	602,30	0,00D
[1897]13º Salário	0,00D	8.869,48	8.869,48	0,00D
[1925]FGTS	0,00D	8.835,46	8.835,46	0,00D
[2051]Impostos e taxas	0,00D	478,79	478,79	0,00D
[2079]Taxas estaduais	0,00D	314,04	314,04	0,00D
[2171]Multa s/impostos/Custas	0,00D	164,75	164,75	0,00D
[2093]Despesas gerais de produção	0,00D	34.768,77	34.768,77	0,00D
[2219]Despesas tributárias	0,00D	34.768,77	34.768,77	0,00D
[2323]Provisão Contribuição social s/ lucro	0,00D	14.666,44	14.666,44	0,00D
[1843]Provisã para IRPJ	0,00D	20.102,33	20.102,33	0,00D

 OZIEL SANGY BOREL
 Administrador
 CPF: 06901865767
 RG: 1321034 Data Expedição:31/08/1993

 DANIEL GRAIZE DA SILVA
 CONTADOR
 CPF:068.694.557-32 CRC: ES-12002/OO
 RG: 010389512 Data Expedição:18/09/1995

CNPJ: 37.949.756/0001-91 NIRE: 32202961725 Data: 07/07/2022

Balancete Analítico de 01/01/2022 até 31/12/2022

Diário: 3 Folha: 66

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[2408]Apuração de resultado	0,00D	1.988.697,97	1.988.697,97	0,00D
[2415]Exercício corrente	0,00D	1.988.697,97	1.988.697,97	0,00D
[2422]Contas transitórias	0,00D	1.988.697,97	1.988.697,97	0,00D
[2436]Resultado do exercicio	0,00D	1.988.697,97	1.988.697,97	0,00D

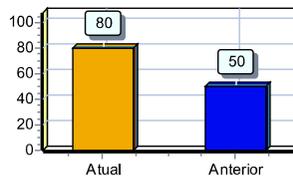
 OZIEL SANGY BOREL
 Administrador
 CPF: 06901865767
 RG: 1321034 Data Expedição:31/08/1993

 DANIEL GRAIZE DA SILVA
 CONTADOR
 CPF:068.694.557-32 CRC: ES-12002/OO
 RG: 010389512 Data Expedição:18/09/1995

RENTABILIDADE DO INVESTIMENTO TOTAL

RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES	1.381.071,63	
<hr/>		
ATIVO	1.729.851,37	= 0,80

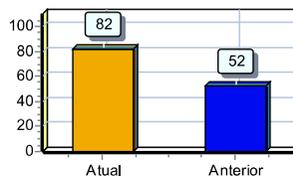
QUANTO MAIOR, MELHOR. O RESULTADO É DE 80% DO INVESTIMENTO TOTAL.



RENTABILIDADE DO CAPITAL PRÓPRIO

RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES	1.381.071,63	
<hr/>		
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.681.071,63	= 0,82

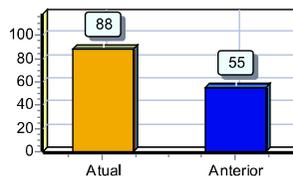
QUANTO MAIOR, MELHOR. O RESULTADO É DE 82% DO CAPITAL PRÓPRIO.



RENTABILIDADE DO ATIVO ROA

LUCRO/PREJUÍZO	1.523.789,02	
<hr/>		
ATIVO	1.729.851,37	= 0,88

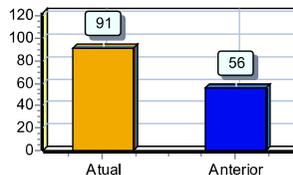
QUANTO MAIOR, MELHOR. A EMPRESA OBTÉM R\$88,00 DE LUCRO PARA CADA R\$100,00 DE INVESTIMENTO TOTAL.



RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO ROE

LUCRO/PREJUÍZO	1.523.789,02	
<hr/>		
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.681.071,63	= 0,91

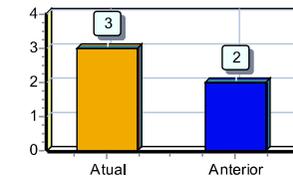
QUANTO MAIOR, MELHOR. A EMPRESA OBTÉM R\$91,00 DE LUCRO PARA CADA R\$100,00 DE CAPITAL PRÓPRIO INVESTIDO, EM MÉDIA.



ENDIVIDAMENTO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (OBRIGAÇÕES A LP)	48.779,74	
<hr/>		
ATIVO	1.729.851,37	= 0,03

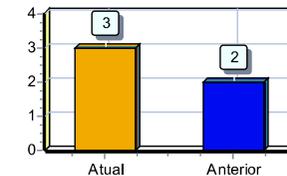
QUANTO MENOR, MELHOR. O CAPITAL DE TERCEIROS REPRESENTA 3% DO ATIVO TOTAL.



GRAU DE ENDIVIDAMENTO

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (OBRIGAÇÕES A LP)	48.779,74	
<hr/>		
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.681.071,63	= 0,03

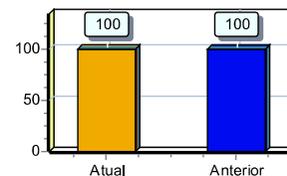
QUANTO MENOR, MELHOR. O CAPITAL DE TERCEIROS EQUIVALE A 3% DO CAPITAL PRÓPRIO.



COMPOSIÇÃO DE ENDIVIDAMENTO

PASSIVO CIRCULANTE	48.779,74	
<hr/>		
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (OBRIGAÇÕES A LP)	48.779,74	= 1,00

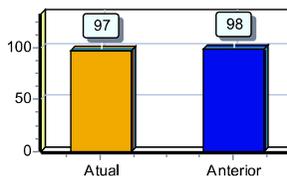
QUANTO MENOR, MELHOR. AS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO REPRESENTAM 100% DAS OBRIGAÇÕES TOTAIS.



CAPITAL DE GIRO TERCEIROS

PATRIMÔNIO LÍQUIDO + RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS	1.681.071,63	
<hr/>		
ATIVO	1.729.851,37	= 0,97

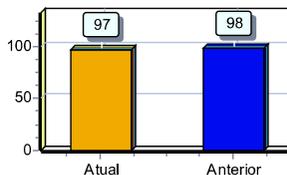
QUANTO MENOR, MELHOR. O CAPITAL DE TERCEIROS REPRESENTA 97% DO ATIVO TOTAL.



CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.681.071,63	
<hr/>		
ATIVO CIRCULANTE	1.729.851,37	= 0,97

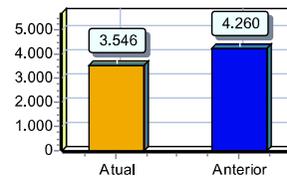
QUANTO MAIOR, MELHOR. O CAPITAL PRÓPRIO REPRESENTA 97% DO ATIVO CIRCULANTE.



SOLVÊNCIA GERAL

ATIVO	1.729.851,37	
<hr/>		
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (OBRIGAÇÕES A LP)	48.779,74	= 35,46

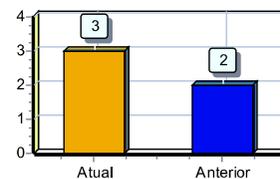
QUANTO MAIOR, MELHOR. O INVESTIMENTO TOTAL EQUIVALE A 3546% DO CAPITAL DE TERCEIROS.



PARTICIPAÇÃO DE TERCEIROS

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (OBRIGAÇÕES A LP)	48.779,74	
ATIVO	1.729.851,37	= 0,03

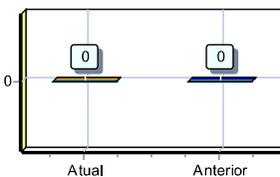
QUANTO MENOR, MELHOR. O CAPITAL DE TERCEIROS REPRESENTA 3 % DO INVESTIMENTO TOTAL.



MARGEM LÍQUIDA

LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO (X 100)	152.378.902,00	
VENDAS LÍQUIDAS	0,00	= 0,00

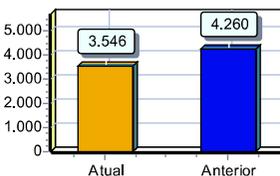
QUANTO MAIOR, MELHOR. A EMPRESA OBTÉM R\$0,00 DE LUCRO PARA CADA R\$100,00 VENDIDOS



LIQUIDEZ GERAL

ATIVO CIRCULANTE + ATIVO REALIZÁVEL A LP	1.729.851,37	
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO-CIRCULANTE (OBRIGAÇÕES A LP)	48.779,74	= 35,46

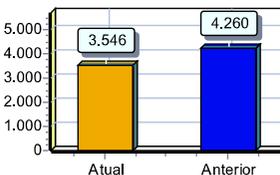
QUANTO MAIOR, MELHOR. A EMPRESA POSSUI R\$35,46 DE ATIVO CIRCULANTE E ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PARA CADA R\$1,00 DE DÍVIDA TOTAL.



LIQUIDEZ CORRENTE

ATIVO CIRCULANTE	1.729.851,37	
PASSIVO CIRCULANTE	48.779,74	= 35,46

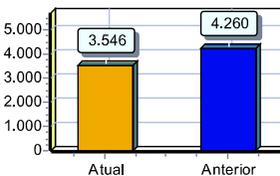
QUANTO MAIOR, MELHOR. A EMPRESA POSSUI R\$35,46 DE ATIVO CIRCULANTE PARA CADA R\$1,00 DE DÍVIDA DE CURTO PRAZO.



LIQUIDEZ SECA

ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUES	1.729.851,37	
PASSIVO CIRCULANTE	48.779,74	= 35,46

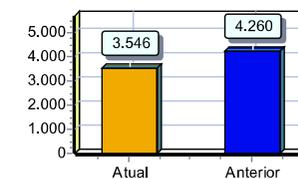
QUANTO MAIOR, MELHOR. A EMPRESA POSSUI R\$35,46 DE ATIVO CIRCULANTE PARA CADA R\$1,00 DE DÍVIDA DE CURTO PRAZO, SEM COMPROMETER OS ESTOQUES.



LIQUIDEZ IMEDIATA

ATIVO DISPONÍVEL	1.729.851,37	
PASSIVO CIRCULANTE	48.779,74	= 35,46

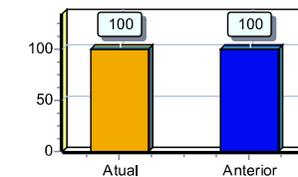
QUANTO MAIOR, MELHOR. A EMPRESA POSSUI R\$35,46 DE DISPONIBILIDADES PARA CADA R\$1,00 DE DÍVIDA DE CURTO PRAZO.



LIQUIDEZ DE RECURSOS PRÓPRIOS

ATIVO CIRCULANTE - PASSIVO CIRCULANTE	1.681.071,63	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.681.071,63	= 1,00

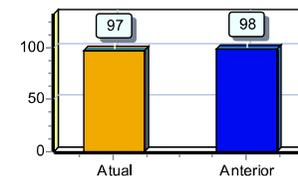
QUANTO MAIOR, MELHOR. A DEPENDÊNCIA DE CAPITALIZAÇÃO A CURTO PRAZO É DE 100%



CAPITALIZAÇÃO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.681.071,63	
ATIVO	1.729.851,37	= 0,97

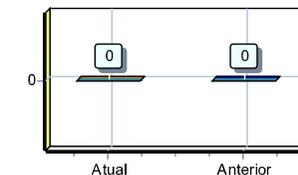
QUANTO MAIOR, MELHOR. O CAPITAL PRÓPRIO EQUIVALE A 97% DO INVESTIMENTO TOTAL.



GIRO DO ATIVO

VENDAS LÍQUIDAS	0,00	
ATIVO	1.729.851,37	= 0,00

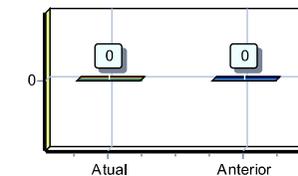
QUANTO MAIOR, MELHOR. A EMPRESA VENDEU R\$0,00 PARA CADA R\$1,00 DE INVESTIMENTO TOTAL



IMOBILIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ATIVO NÃO CIRCULANTE (EXCETO ATIVO REALIZÁVEL A LP)	0,00	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.681.071,63	= 0,00

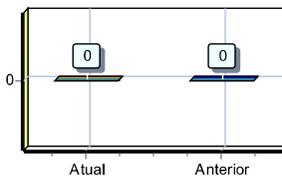
QUANTO MENOR, MELHOR. A IMOBILIZAÇÃO REPRESENTA 0% DO CAPITAL PRÓPRIO.



IMOBILIZAÇÃO DOS RECURSOS NÃO CORRENTES

ATIVO NÃO CIRCULANTE (EXCETO ATIVO REALIZÁVEL A LP)	0,00	
<hr/>		
PATRIMÔNIO LÍQUIDO + PASSIVO NÃO-CIRCULANTE (OBRIGAÇÕES A LP)	1.681.071,63	= 0,00

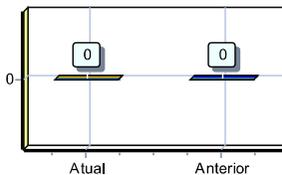
QUANTO MENOR, MELHOR. 0% DOS RECURSOS NÃO CORRENTES FORAM DESTINADOS À IMOBILIZAÇÃO.



IMOBILIZAÇÃO DO INVESTIMENTO TOTAL

ATIVO NÃO CIRCULANTE (EXCETO ATIVO REALIZÁVEL A LP)	0,00	
<hr/>		
ATIVO	1.729.851,37	= 0,00

QUANTO MENOR, MELHOR. A IMOBILIZAÇÃO REPRESENTA 0% DO INVESTIMENTO TOTAL.



SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

IÚNA, 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

 OZIEL SANGY BOREL
 Administrador
 CPF: 06901865767
 RG: 1321034 Data Expedição:31/08/1993

 EXATA SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA ME
 CRC: 12002-O CNPJ: 11105333000172
 DANIEL GRAIZE DA SILVA
 Contador
 CPF:068.694.557-32 CRC: ES-12002/OO
 RG: 010389512 Expedição:18/09/1995

Descrição	Classificação	Exercício atual	Exercício anterior	%
RECEITA	3	1.846.723,48C	285.964,90C	545,7868%
RECEITA BRUTA S/ VENDAS E SERVIÇOS	3-1	1.988.697,97C	307.317,02C	547,1161%
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	3-1-02	1.988.697,97C	307.317,02C	547,1161%
RECEITA DE SERVIÇOS	3-1-02-01	1.988.697,97C	307.317,02C	547,1161%
DEDUÇÃO DE RECEITA BRUTA VENDAS/SERVIÇOS	3-2	141.974,49D	21.961,40D	546,4729%
DEDUÇÃO DE RECEITA BRUTA DE VENDAS	3-2-01	86.035,71D	13.377,30D	543,1470%
COFINS	3-2-01-04	34.499,47D	0,00D	0,0000%
PIS S/ VENDAS E SERVIÇOS	3-2-01-05	7.474,90D	0,00D	0,0000%
SIMPLES NACIONAL	3-2-01-06	44.061,34D	13.377,30D	229,3739%
DEDUÇÃO DE RECEITA BRUTA S/ SERVIÇOS	3-2-02	55.938,78D	8.584,10D	551,6557%
ISS	3-2-02-01	55.938,78D	8.584,10D	551,6557%
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	3-5	0,00C	609,28C	0,0000%
RENDAS EVENTUAIS	3-5-01	0,00C	609,28C	0,0000%
INDENIZACAO TRABALHISTA	3-5-01-12	0,00C	609,28C	0,0000%
DESPESAS	4	322.934,46D	111.658,12D	189,2172%
CUSTOS DIRETOS DA PRODUÇÃO	4-1	158.182,32D	89.497,63D	76,7447%
OUTROS MATERIAIS DIRETOS	4-1-02	128.595,01D	0,00D	0,0000%
MERCADORIA PARA UTILIZACAO NA PRESTAÇÃO DE	4-1-02-05	128.595,01D	0,00D	0,0000%
MÃO DE OBRA DIRETA	4-1-03	29.587,31D	101,20D	29.136,4723%
ADICIONAL INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE	4-1-03-04	1.482,00D	0,00D	0,0000%
INSS	4-1-03-09	28.105,31D	101,20D	27.672,0455%
OUTROS CUSTOS DIRETOS	4-1-04	0,00D	89.396,43D	0,0000%
SERVIÇO DE TERCEIROS	4-1-04-02	0,00D	129,00D	0,0000%
MATERIAIS DE CONSUMO	4-1-04-05	0,00D	89.267,43D	0,0000%
CUSTOS INDIRETOS DA PRODUÇÃO	4-2	129.983,37D	22.160,49D	486,5546%
UTILIDADES E SERVIÇOS	4-2-05	3.888,00D	2.100,00D	85,1429%
SERVIÇOS PRESTADOS P/ TERCEIROS	4-2-05-10	3.888,00D	2.100,00D	85,1429%
MÃO DE OBRA INDIRETA	4-2-07	125.616,58D	20.012,91D	527,6777%
PRÓ-LABORE ADMINISTRAÇÃO	4-2-07-01	14.544,00D	7.700,00D	88,8831%
SALÁRIOS E ORDENADOS	4-2-07-02	100.211,10D	10.270,04D	875,7615%
FÉRIAS	4-2-07-08	602,30D	400,40D	50,4246%
13º SALÁRIO	4-2-07-09	1.423,72D	760,10D	87,3069%
FGTS	4-2-07-13	8.835,46D	882,37D	901,3328%
IMPOSTOS E TAXAS	4-2-12	478,79D	47,58D	906,2842%
TAXAS ESTADUAIS	4-2-12-05	314,04D	0,00D	0,0000%
MULTA S/IMPOSTOS/CUSTAS	4-2-12-10	164,75D	39,75D	314,4654%
JUROS MORA S/IMPOSTOS	4-2-12-15	0,00D	7,83D	0,0000%
DESPESAS GERAIS DE PRODUÇÃO	4-3	34.768,77D	0,00D	0,0000%
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	4-3-02	34.768,77D	0,00D	0,0000%
PROVISÃO CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO	4-3-02-08	14.666,44D	0,00D	0,0000%
PROVISÃO PARA IRPJ	4-3-02-09	20.102,33D	0,00D	0,0000%

Descrição	Classificação	Exercício atual	Exercício anterior	%
-----------	---------------	-----------------	--------------------	---

IÚNA, 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

 OZIEL SANGY BOREL
 Administrador
 CPF: 06901865767
 RG: 1321034 Data Expedição:31/08/1993

 EXATA SERVIÇOS CONTABEIS LTDA ME
 CRC: 12002-O CNPJ: 11105353000172
 DANIEL GRAIZE DA SILVA
 Contador
 CPF:068.694.557-32 CRC: ES-12002/OO
 RG: 010389512 Expedição:18/09/1995

Descrição	Classificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	%
Ativo	1	1.729.851,37D	317.871,76D	444,1979%
Circulante	1-1	1.729.851,37D	317.871,76D	444,1979%
Disponível	1-1-01	1.729.851,37D	317.871,76D	444,1979%
Numerários em caixa	1-1-01-01	1.729.851,37D	317.871,76D	444,1979%
CAIXA	1-1-01-01-01	1.729.851,37D	317.871,76D	444,1979%
Passivo	2	1.729.851,37C	317.871,76C	444,1979%
Circulante	2-1	48.779,74C	7.461,97C	553,7113%
Imposto a pagar / recolher	2-1-05	39.690,08C	4.506,01C	780,8254%
IRPJ A RECOLHER	2-1-05-03	13.523,29C	0,00C	0,0000%
PIS A RECOLHER	2-1-05-06	2.948,34C	0,00C	0,0000%
COFINS A RECOLHER	2-1-05-07	13.607,66C	0,00C	0,0000%
CSLL A RECOLHER	2-1-05-10	9.610,79C	0,00C	0,0000%
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	2-1-05-11	0,00C	4.506,01C	-100,0000%
Salários e contribuições previdenciárias	2-1-06	9.089,66C	2.955,96C	207,5028%
SALARIOS A PAGAR	2-1-06-01	0,00C	2.225,75C	-100,0000%
INSS A RECOLHER S/ SALAR. E PRO-LABORE	2-1-06-03	7.422,29C	424,54C	1.648,3135%
FGTS A RECOLHER	2-1-06-05	1.640,63C	305,67C	436,7324%
FGTS RESCISORIO A RECOLHER	2-1-06-11	26,74C	0,00C	0,0000%
Patrimônio líquido	2-4	1.681.071,63C	310.409,79C	441,5653%
Capital Social	2-4-01	300.000,00C	150.000,00C	100,0000%
Capital Integralizado	2-4-01-01	300.000,00C	150.000,00C	100,0000%
CAPITAL INTEGRALIZADO	2-4-01-01-01	300.000,00C	150.000,00C	100,0000%
Resultado do Exercício	2-4-05	1.381.071,63C	160.409,79C	760,9647%
Lucros/Prejuízos Acumulados	2-4-05-01	1.381.071,63C	160.409,79C	760,9647%
LUCRO DO EXERCICIO	2-4-05-01-02	1.381.071,63C	160.409,79C	760,9647%

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Iúna, 31 de dezembro de 2022.

 OZIEL SANGY BOREL
 Administrador
 CPF: 06901865767
 RG: 1321034 Data Expedição:31/08/1993

 EXATA SERVIÇOS CONTABEIS LTDA ME
 CRC: 12002-O CNPJ: 11105353000172
 DANIEL GRAIZE DA SILVA
 Contador
 CPF:068.694.557-32 CRC: ES-12002/OO
 RG: 010389512 Expedição:18/09/1995

Descrição	Classificação	Exercício atual	%
RECEITA	3	1.846.723,48C	100,0000%
RECEITA BRUTA S/ VENDAS E SERVIÇOS	3-1	1.988.697,97C	107,6879%
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	3-1-02	1.988.697,97C	107,6879%
DEDUÇÃO DE RECEITA BRUTA VENDAS/SERVIÇOS	3-2	141.974,49D	7,6879%
DEDUÇÃO DE RECEITA BRUTA DE VENDAS	3-2-01	86.035,71D	4,6588%
DEDUÇÃO DE RECEITA BRUTA S/ SERVIÇOS	3-2-02	55.938,78D	3,0291%
DESPESAS	4	322.934,46D	100,0000%
CUSTOS DIRETOS DA PRODUÇÃO	4-1	158.182,32D	48,9828%
OUTROS MATERIAIS DIRETOS	4-1-02	128.595,01D	39,8208%
MÃO DE OBRA DIRETA	4-1-03	29.587,31D	9,1620%
CUSTOS INDIRETOS DA PRODUÇÃO	4-2	129.983,37D	40,2507%
UTILIDADES E SERVIÇOS	4-2-05	3.888,00D	1,2040%
MÃO DE OBRA INDIRETA	4-2-07	125.616,58D	38,8985%
IMPOSTOS E TAXAS	4-2-12	478,79D	0,1483%
DESPESAS GERAIS DE PRODUÇÃO	4-3	34.768,77D	10,7665%
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	4-3-02	34.768,77D	10,7665%

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

IÚNA, 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

 OZIEL SANGY BOREL
 Administrador
 CPF: 06901865767
 RG: 1321034 Data Expedição:31/08/1993

 EXATA SERVIÇOS CONTABEIS LTDA ME
 CRC: 12002-O CNPJ: 11105353000172
 DANIEL GRAIZE DA SILVA
 Contador
 CPF:068.694.557-32 CRC: ES-12002/OO
 RG: 010389512 Expedição:18/09/1995

Descrição	Classificação	Exercício Atual	%
Ativo	1	1.729.851,37D	100,0000%
Circulante	1-1	1.729.851,37D	100,0000%
Disponível	1-1-01	1.729.851,37D	100,0000%
Numerários em caixa	1-1-01-01	1.729.851,37D	100,0000%
CAIXA	1-1-01-01-01	1.729.851,37D	100,0000%
Passivo	2	1.729.851,37C	100,0000%
Circulante	2-1	48.779,74C	2,8199%
Imposto a pagar / recolher	2-1-05	39.690,08C	2,2944%
IRPJ A RECOLHER	2-1-05-03	13.523,29C	0,7818%
PIS A RECOLHER	2-1-05-06	2.948,34C	0,1704%
COFINS A RECOLHER	2-1-05-07	13.607,66C	0,7866%
CSLL A RECOLHER	2-1-05-10	9.610,79C	0,5556%
Salários e contribuições previdenciárias	2-1-06	9.089,66C	0,5255%
INSS A RECOLHER S/ SALAR. E PRO-LABORE	2-1-06-03	7.422,29C	0,4291%
FGTS A RECOLHER	2-1-06-05	1.640,63C	0,0948%
FGTS RESCISÓRIO A RECOLHER	2-1-06-11	26,74C	0,0015%
Patrimônio líquido	2-4	1.681.071,63C	97,1801%
Capital Social	2-4-01	300.000,00C	17,3425%
Capital Integralizado	2-4-01-01	300.000,00C	17,3425%
CAPITAL INTEGRALIZADO	2-4-01-01-01	300.000,00C	17,3425%
Resultado do Exercício	2-4-05	1.381.071,63C	79,8376%
Lucros/Prejuízos Acumulados	2-4-05-01	1.381.071,63C	79,8376%
LUCRO DO EXERCICIO	2-4-05-01-02	1.381.071,63C	79,8376%

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Iúna, 31 de dezembro de 2022.

 OZIEL SANGY BOREL
 Administrador
 CPF: 06901865767
 RG: 1321034 Data Expedição:31/08/1993

 EXATA SERVIÇOS CONTABEIS LTDA ME
 CRC: 12002-O CNPJ: 11105353000172
 DANIEL GRAIZE DA SILVA
 Contador
 CPF:068.694.557-32 CRC: ES-12002/OO
 RG: 010389512 Expedição:18/09/1995

BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA		EXATA SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA ME	
CNPJ: 37.949.756/0001-91		Demonstração do Fluxo de Caixa Direto de 01/01/2022 até 31/12/2022	
	Diário: 3	Folha: 77	
Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior	
ATIVIDADES OPERACIONAIS	R\$1.932.759,19C	R\$298.732,92C	
RECEBIMENTO DE CLIENTES	R\$1.932.759,19C	R\$298.732,92C	
RECEBIMENTO DE JUROS	R\$0,00C	R\$0,00C	
DUPLICATAS DESCONTADAS	R\$0,00C	R\$0,00C	
PAGAMENTOS	R\$367.696,40D	R\$118.122,86D	
(-)FORNECEDORES	R\$132.131,01D	R\$91.265,43D	
(-)IMPOSTOS	R\$86.099,20D	R\$10.077,56D	
(-)SALÁRIOS	R\$149.466,19D	R\$16.779,87D	
(-)JUROS	R\$0,00C	R\$0,00C	
(-)DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	R\$0,00C	R\$0,00C	
CAIXA LÍQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	R\$1.565.062,79C	R\$180.610,06C	
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
RECONHECIMENTO PELA VENDA DE IMOBILIZADO	R\$0,00C	R\$0,00C	
PAGAMENTO PELA COMPRA DE IMOBILIZADO	R\$0,00C	R\$0,00C	
CAIXA LÍQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	R\$0,00C	R\$0,00C	
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
AUMENTO DE CAPITAL	R\$150.000,00C	R\$0,00C	
EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO	R\$0,00C	R\$0,00C	
PAGAMENTO DE DIVIDENDOS	R\$303.127,18D	R\$38.486,80D	
CAIXA LÍQUIDO GERADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	R\$153.127,18D	R\$38.486,80D	
AUMENTO LÍQUIDO NO CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	R\$1.411.935,61C	R\$142.123,26C	
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE DE CAIXA NO ANO ANTERIOR	R\$317.871,76C	R\$175.748,50C	
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE DE CAIXA DO ANO ATUAL	R\$1.729.807,37C	R\$317.871,76C	

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

IÚNA, 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

OZIEL SANGY BOREL
Administrador
CPF: 06901865767
RG: 1321034 Data Expedição:31/08/1993

EXATA SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA ME
CRC: 12002-O CNPJ: 11105353000172
DANIEL GRAIZE DA SILVA
Contador
CPF:068.694.557-32 CRC: ES-12002/OO
RG: 010389512 Expedição:18/09/1995

BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA		EXATA SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA ME	
CNPJ: 37.949.756/0001-91		Demonstração do Valor Adicionado de 01/01/2022 até 31/12/2022	
	Diário: 3	Folha: 78	
Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior	
RECEITAS			
VENDAS DE MERCADORIAS, PRODUTOS E SERVIÇOS	R\$1.846.723,48C	R\$285.355,62C	
OUTRAS RECEITAS	R\$0,00C	R\$609,28C	
PROVISÃO PARA CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA	R\$0,00C	R\$0,00C	
INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS (INCLUSO IMPOSTOS ICMS/IPI/PIS/COFINS)			
CUSTOS DOS PRODUTOS, DAS MERCADORIAS E DOS SERVIÇOS VENDIDOS	R\$158.226,32D	R\$89.497,63D	
MATERIAIS, ENERGIA, SERVIÇOS DE TERCEIROS E OUTROS	R\$3.888,00D	R\$2.100,00D	
OUTRAS	R\$0,00C	R\$0,00C	
VALOR ADICIONADO BRUTO	R\$1.684.609,16C	R\$194.367,27C	
DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	R\$0,00C	R\$0,00C	
VALOR ADICIONADO LÍQUIDO PRODUZIDO PELA ENTIDADE	R\$1.684.609,16C	R\$194.367,27C	
VALOR ADICIONADO LÍQUIDO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA			
RESULTADO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	R\$0,00C	R\$0,00C	
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$0,00C	R\$0,00C	
OUTRAS	R\$0,00C	R\$0,00C	
VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR	R\$1.684.609,16C	R\$194.367,27C	
DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO	R\$1.388.971,74C	R\$156.260,52C	
PESSOAL	R\$133.062,34C	R\$20.392,96C	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	R\$35.247,56C	R\$47,58C	
REMUNERAÇÃO DE CAPITALS DE TERCEIROS	R\$0,00C	R\$0,00C	
JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	R\$0,00C	R\$0,00C	
DIVIDENDOS	R\$303.127,18D	R\$38.486,80D	
LUCROS RETIDOS / PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	R\$1.523.789,02C	R\$174.306,78C	

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

IÚNA, 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

OZIEL SANGY BOREL
Administrador
CPF: 06901865767
RG: 1321034 Data Expedição:31/08/1993

EXATA SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA ME
CRC: 12002-O CNPJ: 11105353000172
DANIEL GRAIZE DA SILVA
Contador
CPF:068.694.557-32 CRC: ES-12002/OO
RG: 010389512 Expedição:18/09/1995

BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA		EXATA SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA ME	
CNPJ: 37.949.756/0001-91		CNPJ: 11.105.533/0001-72	
Demonstração do Resultado Abrangente de 01/01/2022 até 31/12/2022		Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados de 01/01/2022 até 31/12/2022	
	Diário: 3	Folha: 79	
Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior	
LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	RS1.523.789,02C	RS174.306,78C	
(+/-) OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES			
EFEITOS DA CORREÇÃO DE ERROS E MUDANÇAS DE POLÍTICAS CONTÁBEIS	RS0,00C	RS0,00C	
EFEITO TRIBUTÁRIO SOB CORREÇÃO DE POLÍTICAS CONTÁBEIS (IMPOSTO DE RENDA)	RS0,00C	RS0,00C	
	RS0,00C	RS0,00C	
GANHOS OU PERDAS DA CONVERSÃO DE OPERAÇÕES NO EXTERIOR	RS0,00C	RS0,00C	
EFEITO TRIBUTÁRIO SOB GANHOS OU PERDAS DA CONVERSÃO (IMPOSTO DE RENDA)	RS0,00C	RS0,00C	
	RS0,00C	RS0,00C	
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	RS0,00C	RS0,00C	
EFEITO TRIBUTÁRIO SOB AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL (IMPOSTO DE RENDA)	RS0,00C	RS0,00C	
	RS0,00C	RS0,00C	
OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES	RS0,00C	RS0,00C	
EFEITO TRIBUTÁRIO SOB OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES (IMPOSTO DE RENDA)	RS0,00C	RS0,00C	
	RS0,00C	RS0,00C	
OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES DO EXERCÍCIO, LÍQUIDOS DE IMPOSTOS	RS0,00C	RS0,00C	
(+/-) RESULTADO ABRANGENTE EM EMPRESAS INVESTIDAS – MEP			
MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	RS0,00C	RS0,00C	
	RS0,00C	RS0,00C	
TOTAL DE RESULTADOS ABRANGENTES DO EXERCÍCIO, LÍQUIDOS DE IMPOSTOS	RS1.523.789,02C	RS174.306,78C	
ATRIBUÍVEL A:			
ACIONISTAS CONTROLADORES	RS0,00C	RS0,00C	
ACIONISTAS NÃO CONTROLADORES	RS0,00C	RS0,00C	
	RS0,00C	RS0,00C	

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

IÚNA, 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

 OZIEL SANGY BOREL
 Administrador
 CPF: 06901865767
 RG: 1321034 Data Expedição:31/08/1993

 EXATA SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA ME
 CRC: 12002-O CNPJ: 1110533000172
 DANIEL GRAIZE DA SILVA
 Contador
 CPF:068.694.557-32 CRC: ES-12002/OO
 RG: 010389512 Expedição:18/09/1995

BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA		EXATA SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA ME	
CNPJ: 37.949.756/0001-91		CNPJ: 11.105.533/0001-72	
Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados de 01/01/2022 até 31/12/2022		Demonstração do Resultado Abrangente de 01/01/2022 até 31/12/2022	
	Diário: 3	Folha: 80	
Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior	
SALDO DO INÍCIO DO PERÍODO	RS160.409,79C	RS24.589,81C	
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
EFEITOS DA MUDANÇA DE CRITÉRIOS CONTÁBEIS	RS0,00C	RS0,00C	
RETIFICAÇÃO DE ERRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	RS0,00C	RS0,00C	
	RS0,00C	RS0,00C	
RESULTADO DO PERÍODO			
LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	RS1.523.789,02C	RS174.306,78C	
PROPOSTA ADMINISTRAÇÃO DO LUCRO			
RESERVA DE CAPITAL	RS0,00C	RS0,00C	
RESERVAS DE LUCRO	RS0,00C	RS0,00C	
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	RS303.127,18D	RS38.486,80D	
SALDO ATUAL	RS1.381.071,63C	RS160.409,79C	

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

IÚNA, 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

 OZIEL SANGY BOREL
 Administrador
 CPF: 06901865767
 RG: 1321034 Data Expedição:31/08/1993

 EXATA SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA ME
 CRC: 12002-O CNPJ: 1110533000172
 DANIEL GRAIZE DA SILVA
 Contador
 CPF:068.694.557-32 CRC: ES-12002/OO
 RG: 010389512 Expedição:18/09/1995

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

Histórico	Capital Social Integralizado	RESERVAS DE CAPITAL				RESERVAS DE LUCROS				Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Total
		Ações em Tesouraria	Subvenções para Investimentos	Reserva de Reavaliação	Reserva para Contingência	Reserva Estatutária	Reserva Legal					
SALDOS INICIAIS	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.409,79	0,00	310.409,79	
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES												
EFEITOS DE MUDANÇA DE CRITÉRIOS CONTÁBEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RETIIFICAÇÃO DE ERROS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CAPITAL												
AUMENTO DE CAPITAL	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	
GASTOS COM EMISSÕES DE AÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AÇÕES EM TESOURARIA ADQUIRIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AÇÕES EM TESOURARIA VENDIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DIVIDENDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(303.127,18)	0,00	(303.127,18)	
TRANSAÇÕES DE CAPITAL COM SOCIOS												
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.523.789,02	0,00	1.523.789,02	
AJUSTES DE INSTRUMENTOS FINANCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRIBUTOS S/ AJUSTES DE INSTRUMENTOS FINANCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL GANHOS ABRANGENTES COLIGADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AJUSTES DE CONVERSÃO DO PERÍODO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRIBUTOS S/ AJUSTES DE CONVERSÃO DO PERÍODO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES												
AJUSTE INSTRUMENTOS FINANCEIROS RECLASSIFICAÇÃO P/ RESULTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

Histórico	Capital Social Integralizado	RESERVAS DE CAPITAL				RESERVAS DE LUCROS				Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Total
		Ações em Tesouraria	Subvenções para Investimentos	Reserva de Reavaliação	Reserva para Contingência	Reserva Estatutária	Reserva Legal					
SALDOS INICIAIS	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.381.071,63	0,00	1.681.071,63	
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES												
EFEITOS DE MUDANÇA DE CRITÉRIOS CONTÁBEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RETIIFICAÇÃO DE ERROS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CAPITAL												
AUMENTO DE CAPITAL	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	
GASTOS COM EMISSÕES DE AÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AÇÕES EM TESOURARIA ADQUIRIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AÇÕES EM TESOURARIA VENDIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DIVIDENDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSAÇÕES DE CAPITAL COM SOCIOS												
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AJUSTES DE INSTRUMENTOS FINANCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRIBUTOS S/ AJUSTES DE INSTRUMENTOS FINANCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL GANHOS ABRANGENTES COLIGADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AJUSTES DE CONVERSÃO DO PERÍODO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRIBUTOS S/ AJUSTES DE CONVERSÃO DO PERÍODO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES												
AJUSTE INSTRUMENTOS FINANCEIROS RECLASSIFICAÇÃO P/ RESULTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

ITUNA, 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

 OZIEL SANGY BOREL
 Administrador
 CPF: 06901865767
 RG: 132.1034 Data Expedição: 31/08/1993

 EXATA SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA ME
 CRC: 12002-0 CNPJ: 11.05333000172
 DANIEL GRAIZE DA SILVA
 Contador
 CPF: 068.694.557-32 CRC: ES-12002/00
 RG: 010589512 Expedição: 18/09/1995

BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA		EXATA SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA ME	
CNPJ: 37.949.756/0001-91		Demonstração do Resultado de 01/01/2022 até 31/12/2022	
		Diário: 3	Folha: 83
Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior	
VENDAS DE PRODUTOS, MERCADORIAS E SERVIÇOS			
VENDAS DE PRODUTOS, MERCADORIAS E SERVIÇOS	1.988.697,97C	307.317,02C	
(-) DEDUÇÕES DE TRIBUTOS, ABATIMENTOS E DEVOLUÇÕES	141.974,49D	21.961,40D	
= RECEITA	1.846.723,48C	285.355,62C	
(-) CUSTO DAS VENDAS			
CUSTO DOS PRODUTOS, MERCADORIAS E SERVIÇOS	158.182,32D	89.497,63D	
= LUCRO BRUTO	1.688.541,16C	195.857,99C	
(-) DESPESAS OPERACIONAIS			
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	34.768,77D	0,00C	
DESPESAS COM VENDAS	129.983,37D	22.160,49D	
OUTRAS DESPESAS GERAIS	0,00C	0,00C	
= RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	1.523.789,02C	173.697,50C	
(+/-) RESULTADO FINANCEIRO			
RECEITAS FINANCEIRAS	0,00C	0,00C	
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	0,00C	0,00C	
(+/-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS			
	0,00C	609,28C	
= RESULTADO ANTES DAS DESPESAS COM TRIBUTOS SOBRE O LUCRO	1.523.789,02C	174.306,78C	
(-) DESPESA COM CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	0,00C	0,00C	
(-) DESPESA COM IMPOSTO DE RENDA DA PESSOA JURÍDICA	0,00C	0,00C	
= RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	1.523.789,02C	174.306,78C	

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

IÚNA, 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

OZIEL SANGY BOREL
ADMINISTRADOR
CPF: 06901865767
RG: 1321034 DATA EXPEDIÇÃO: 31/08/1993

EXATA SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA ME
CRC: 12002-O CNPJ: 11105353000172
DANIEL GRAIZE DA SILVA
CONTADOR
CPF: 068.694.557-32 CRC: ES-12002/OO
RG: 010389512 EXPEDIÇÃO: 18/09/1995

BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA		EXATA SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA ME	
CNPJ: 37.949.756/0001-91		Balança Patrimonial de 01/01/2022 até 31/12/2022	
		Diário: 3	Folha: 84
ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CIRCULANTE			
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.729.851,37D	317.871,76D
Contas a Receber		0,00C	0,00C
Estoques		0,00C	0,00C
Outros Créditos		0,00C	0,00C
NÃO CIRCULANTE			
Contas a Receber		0,00C	0,00C
Investimentos		0,00C	0,00C
Imobilizado		0,00C	0,00C
Intangível		0,00C	0,00C
(-) Depreciação e Amortização Acumuladas		0,00C	0,00C
TOTAL		1.729.851,37D	317.871,76D
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CIRCULANTE			
Fornecedores		0,00C	0,00C
Empréstimos e Financiamentos		0,00C	0,00C
Obrigações Fiscais		39.690,08C	4.506,01C
Obrigações Trabalhistas e Sociais		9.089,66C	2.955,96C
Contas a Pagar		0,00C	0,00C
Provisões		0,00C	0,00C
NÃO CIRCULANTE			
Financiamentos		0,00C	0,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Capital Social		300.000,00C	150.000,00C
Reservas de Capital		0,00C	0,00C
Reservas de Lucros		0,00C	0,00C
Lucros Acumulados		1.381.071,63C	160.409,79C
(-) Prejuízos Acumulados		0,00C	0,00C
TOTAL		1.729.851,37C	317.871,76C

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
Registrado na Junta Comercial do Estado do ES sob o nº 32600302381, em 03/08/2020.

OZIEL SANGY BOREL
Administrador
CPF: 06901865767
RG: 1321034

EXATA SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA
CRC: 12002-O CNPJ: 11105353000172
DANIEL GRAIZE DA SILVA
Contador
CPF: 068.694.557-32 CRC: 12002/O
RG: 010389512 Expedição: 18/09/1995

1 Contexto Operacional

A sociedade empresarial BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA, localizada em AV. PROFESSOR AMPHILOPHIO DE O., 447, IÚNA-ES, registrado na Junta comercial do estado ES, sob o numero 32600302381, com o CNPJ 37.949.756/0001-91, atuando no mercado local desde 03/08/2020.

2 Resumo das principais políticas, práticas e estimativas contábeis.

As principais políticas contábeis adotadas na elaboração dessas demonstrações contábeis estão descritas abaixo. Essas políticas vêm sendo aplicadas de modo consistente, salvo disposição em contrário.

2.1. Bases de preparação

As demonstrações contábeis são de responsabilidade da administração e foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às pequenas e médias empresas - Resolução CFC 1.255/09.

2.2. Caixa e equivalentes de caixa

Provenientes dos valores disponíveis em caixa, depósitos bancários e aplicações financeiras de curto prazo, cujos vencimentos originais são inferiores há três meses, que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor. As aplicações financeiras são registradas ao custo atualizado com os rendimentos obtidos até a data de fechamento do balanço. Os rendimentos das aplicações financeiras são registrados na rubrica Receitas financeiras da demonstração do resultado do exercício.

2.3. Resultado do exercício

A empresa adota o regime de competência de exercícios, para reconhecer as receitas e despesas.

A receita é mensurada pelo valor justo da contraprestação e leva consideração o valor de qualquer desconto comercial e os descontos e abatimentos por volume concedidos. Incluir na receita apenas

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
Registrado na Junta Comercial do Estado do ES sob o nº 32202961725, em 07/07/2022.

OZIEL SANGY BOREL
Administrador
CPF: 06901865767
RG: 1321034

EXATA SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA
CRC: 12002-O CNPJ: 11105353000172
DANIEL GRAIZE DA SILVA
Contador
CPF: 068.694.557-32 CRC: 120002/O
RG: 010389512 Expedição: 18/09/1995

a entrada bruta dos benefícios econômicos recebidos excluindo do resultado todos os valores coletados em nome de terceiros tais como tributos sobre vendas, sobre produtos e serviços e sobre o valor adicionado.

As despesas incorridas ou a serem incorridas são mensuradas quando estas proporcionam confiabilidade para a empresa.

2.4. Destinação do resultado do exercício

Os lucros apurados são distribuídos como dividendos aos sócios e ou transferidos para o patrimônio líquido na conta de reservas de lucros, se caso prejuízo é mantido na conta de Prejuízos Acumulados.

3 Apuração do Resultado

O resultado é apurado pelo regime de competência.

4 Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalente de caixa incluem dinheiro em caixa, depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de até três meses (com risco insignificante de mudança de valor) e saldo em contas garantidas.

Composição dos saldos	ANTERIOR	ATUAL
35 - Caixa	317.871,76D	1.729.851,37D
36 - Caixa Filial	0,00C	0,00C
526 - SICCOB	0,00C	0,00C
527 - BANESTES S. A.	0,00C	0,00C
528 - Banco do Brasil S/A.	0,00C	0,00C
3437 - Caixa Economica Federal	0,00C	0,00C
3444 - Bradesco S/A	0,00C	0,00C
84 - Aplicação SICCOB	0,00C	0,00C
77 - Aplicação Banco do Brasil S/A.	0,00C	0,00C
91 - Aplicação Bradesco S/A.	0,00C	0,00C
6365 - Aplicação Banestes	0,00C	0,00C
598 - Banestes	0,00C	0,00C
549 - Banestes S. A. C/C 29.498,680		0,00C
0,00C		

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
Registrado na Junta Comercial do Estado do ES sob o nº 32202961725, em 07/07/2022.

OZIEL SANGY BOREL
Administrador
CPF: 06901865767
RG: 1321034

EXATA SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA
CRC: 12002-O CNPJ: 11105353000172
DANIEL GRAIZE DA SILVA
Contador
CPF: 068.694.557-32 CRC: 120002/O
RG: 010389512 Expedição: 18/09/1995

BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 37.949.756/0001-91

Notas Explicativas de 01/01/2022 até 31/12/2022

EXATA SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA ME

Diário: 3

Folha: 86

871 - SICCOB 102.056-0	0,00C	0,00C
TOTAL:	317.871,76D	1.729.851,37D

5 Saldo a Compensar

A empresa possui o seguinte saldo a compensar no exercício:

Composição dos saldos	ANTERIOR	ATUAL
231 - INSS	0,00C	0,00C
232 - ISS a recuperar	0,00C	0,00C
203 - ICMS a recuperar	0,00C	0,00C
210 - I.P.I. a recuperar	0,00C	0,00C
217 - IRRF a recuperar	0,00C	0,00C
252 - ICMS a recuperar - filial	0,00C	0,00C
259 - IPI a recuperar - filial	0,00C	0,00C
7674 - IMPOSTOS DIVERSOS A RECUPERAR		0,00C
0,00C		
8864 - INSS FILIAL	0,00C	0,00C
9761 - FGTS a recuperar	0,00C	0,00C
246 - Pis a Recuperar	0,00C	0,00C
247 - COFINS a Recuperar	0,00C	0,00C
224 - Simples Nacional a compensar	0,00C	0,00C
245 - Antecipação da Contribuição Social	0,00C	0,00C
TOTAL:	0,00C	0,00C

6 Estoques

Composição dos saldos	ANTERIOR	ATUAL
287 - Estoque de mercadorias	0,00C	0,00C
294 - Produtos em elaboração	0,00C	0,00C

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
Registrado na Junta Comercial do Estado do ES sob o nº 32202961725, em 07/07/2022.

OZIEL SANGY BOREL
Administrador
CPF: 06901865767
RG: 1321034

EXATA SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA
CRC: 12002-O CNPJ:11105353000172
DANIEL GRAIZE DA SILVA
Contador
CPF:068.694.557-32 CRC: 120002/O
RG: 010389512 Expedição:18/09/1995

BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 37.949.756/0001-91

Notas Explicativas de 01/01/2022 até 31/12/2022

EXATA SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA ME

Diário: 3

Folha: 87

301 - Estoque de Insumos/materiais diretos	0,00C	0,00C
308 - Material de embalagem	0,00C	0,00C
TOTAL:	0,00C	0,00C

7 Imobilizado

O imobilizado está registrado ao custo de aquisição. Os encargos de depreciação, amortização foram calculados pelo método linear, mediante a aplicação de taxas que levam em conta o tempo de vida útil econômica dos bens.

Composição dos saldos	Ano Anterior	Ano atual
427 - Terrenos	0,00C	0,00C
434 - Móveis e utensílios	0,00C	0,00C
441 - instalações	0,00C	0,00C
448 - Máquinas, equip. e ferramentas	0,00C	0,00C
3150 - Computadores e Periféricos	0,00C	0,00C
455 - Veículos	0,00C	0,00C
450 - Equipamentos de Comunicacao	0,00C	0,00C
462 - Tratores e Maquinas	0,00C	0,00C
463 - Moveis e utensilio usados	0,00C	0,00C
4699 - Imovel/Edificacoes	0,00C	0,00C
3598 - Edificações e Construções - Imovel 01	0,00C	0,00C
3605 - Edificações e Construções - Imovel 02	0,00C	0,00C
3570 - Benfeitorias em Propriedades Arrendadas	0,00C	0,00C
2095 - Construções em andamento - Imovel 01	0,00C	0,00C
2102 - Construções em andamento - Imovel 02	0,00C	0,00C
2088 - Construções em andamento	0,00C	0,00C
TOTAL:	0,00C	0,00C
476 - Deprec. móveis e utensílios	0,00C	0,00C
7036 - Deprec. computadores e perifericos	0,00C	0,00C
483 - Deprec. Edifícios e Construções	0,00C	0,00C
490 - Deprec. máquinas, equip. e ferramentas	0,00C	0,00C
497 - Deprec. Veiculos pesado	0,00C	0,00C
504 - Deprec. veículos	0,00C	0,00C
491 - Deprec. equip. Comunicacao	0,00C	0,00C

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
Registrado na Junta Comercial do Estado do ES sob o nº 32202961725, em 07/07/2022.

OZIEL SANGY BOREL
Administrador
CPF: 06901865767
RG: 1321034

EXATA SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA
CRC: 12002-O CNPJ:11105353000172
DANIEL GRAIZE DA SILVA
Contador
CPF:068.694.557-32 CRC: 120002/O
RG: 010389512 Expedição:18/09/1995

BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA		EXATA SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA ME	
CNPJ: 37.949.756/0001-91		Diário: 3 Folha: 88	
Notas Explicativas de 01/01/2022 até 31/12/2022			

470 - Deprec. moveis e utensilio usados	0,00C	0,00C
4713 - Deprec. Imovies	0,00C	0,00C
TOTAL:	0,00C	0,00C
TOTAL GERAL:	0,00C	0,00C

8 Fornecedores

Representado pelas contas a pagar por compras de mercadorias para revenda e são reconhecidas pelo custo de aquisição.

Composição dos saldos	ANTERIOR	ATUAL
700 - Fornecedores	0,00C	0,00C

9 Imposto a Pagar

Os impostos a pagar são reconhecidos mensalmente no resultado por meio de provisão respeitando o regime de competência.

Composição dos saldos	ANTERIOR	ATUAL
735 - ICMS a recolher	0,00C	0,00C
749 - IRPJ a recolher	0,00C	13.523,29C
756 - IRRF S/ salário/pro-labore	0,00C	0,00C
763 - IRRF de terceiros	0,00C	0,00C
770 - PIS a recolher	0,00C	2.948,34C
777 - COFINS a recolher	0,00C	13.607,66C
791 - CSLL a recolher	0,00C	9.610,79C
792 - Simples Nacional a Recolher	4.506,01C	0,00C
5196 - Divida Ativa	0,00C	0,00C
798 - IRRF a recolher s/ lucros	0,00C	0,00C
4734 - CFEM a pagar	0,00C	0,00C
742 - IPI a recolher	0,00C	0,00C
784 - ISS a recolher	0,00C	0,00C
785 - Simples a Recolher	0,00C	0,00C
472 - ICMS Diferencial de aliquotas a recolher		0,00C

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. Registrado na Junta Comercial do Estado do ES sob o nº 32202961725, em 07/07/2022.

OZIEL SANGY BOREL
Administrador
CPF: 06901865767
RG: 1321034

EXATA SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA
CRC: 12002-O CNPJ:11105353000172
DANIEL GRAIZE DA SILVA
Contador
CPF:068.694.557-32 CRC: 120002/O
RG: 010389512 Expedição:18/09/1995

BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA		EXATA SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA ME	
CNPJ: 37.949.756/0001-91		Diário: 3 Folha: 89	
Notas Explicativas de 01/01/2022 até 31/12/2022			

0,00C		
TOTAL:	4.506,01C	39.690,08C

10 Salários e contribuições a pagar

Os Salários e contribuições a pagar são reconhecidos mensalmente no resultado por meio de provisão respeitando o regime de competência.

Composição dos saldos	ANTERIOR	ATUAL
819 - Salarios a pagar	2.225,75C	0,00C
826 - Pró-labore a pagar	0,00C	0,00C
833 - INSS a recolher s/ salar. e pro-labore	424,54C	7.422,29C
840 - FGTS a recolher	305,67C	1.640,63C
847 - Contribuição sindical a recolher	0,00C	0,00C
9039 - Divida Ativa - INSS	0,00C	0,00C
484 - Contribuição Assistencial a recolher		0,00C 0,00C
723 - FGTS S/ FERIAS	0,00C	0,00C
3290 - Aviso Prévio	0,00C	0,00C
841 - FGTS Rescisorio a recolher		0,00C 26,74C
8045 - Indenizacao	0,00C	0,00C
353 - PROGRAMA DE ALIMENTACAO - UP BRASIL ADMIN E SERV	0,00C	0,00C

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. Registrado na Junta Comercial do Estado do ES sob o nº 32202961725, em 07/07/2022.

OZIEL SANGY BOREL
Administrador
CPF: 06901865767
RG: 1321034

EXATA SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA
CRC: 12002-O CNPJ:11105353000172
DANIEL GRAIZE DA SILVA
Contador
CPF:068.694.557-32 CRC: 120002/O
RG: 010389512 Expedição:18/09/1995

892 - Recreação e Lazer a pagar 0,00C 0,00C

TOTAL: 2.955,96C 9.089,66C

11 Contas a Pagar

As contas a pagar são reconhecidas mensalmente no resultado por meio de provisão respeitando o regime de competência.

Composição dos saldos	ANTERIOR	ATUAL	
896 - Aluguéis	0,00C	0,00C	
903 - Diversos	0,00C	0,00C	
2506 - Divendos Propostos à Pagar	0,00C	0,00C	
2863 - honorarios a pagar	0,00C	0,00C	
3283 - Serviços Prestados a pagar		0,00C	0,00C
8830 - Plano de Saude a Pagar	0,00C	0,00C	
12323 - FUNRURAL a recolher	0,00C	0,00C	
1689 - Contr. Previdenciária s/ Receita Bruta a recolher		0,00C	0,00C
8598 - Pensao alimenticia a pagar		0,00C	0,00C
689 - Telefone a pagar	0,00C	0,00C	
TOTAL:	0,00C	0,00C	

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
Registrado na Junta Comercial do Estado do ES sob o nº 32202961725, em 07/07/2022.

OZIEL SANGY BOREL
Administrador
CPF: 06901865767
RG: 1321034

EXATA SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA
CRC: 12002-O CNPJ:11105353000172
DANIEL GRAIZE DA SILVA
Contador
CPF:068.694.557-32 CRC: 120002/O
RG: 010389512 Expedição:18/09/1995

12 Provisões

Provisões são reconhecidas quando existe uma obrigação presente (legal ou não formalizada) em consequência de um evento passado, é provável que benefícios econômicos sejam requeridos para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor da obrigação possa ser feita.

As provisões são mensuradas pelo valor presente dos gastos que devem ser necessários para liquidar a obrigação.

O aumento da obrigação em decorrência da passagem do tempo é reconhecido como despesa financeira conforme o caso.

A despesa relativa a qualquer provisão é apresentada na demonstração do resultado, líquida de qualquer reembolso.

Composição dos saldos	ANTERIOR	ATUAL	
917 - 13º Salário a pagar	0,00C	0,00C	
924 - Férias a pagar	0,00C	0,00C	
TOTAL:	0,00C	0,00C	

13 Empréstimos e financiamentos

São reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, no momento do recebimento dos recursos, líquidos dos custos de transação nos casos aplicáveis. Em seguida, passam a ser mensurados pelo custo amortizado, isto é, acrescidos de encargos, juros e variações monetárias e cambiais conforme previsto contratualmente, incorridos até as datas dos balanços.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
Registrado na Junta Comercial do Estado do ES sob o nº 32202961725, em 07/07/2022.

OZIEL SANGY BOREL
Administrador
CPF: 06901865767
RG: 1321034

EXATA SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA
CRC: 12002-O CNPJ:11105353000172
DANIEL GRAIZE DA SILVA
Contador
CPF:068.694.557-32 CRC: 120002/O
RG: 010389512 Expedição:18/09/1995

BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 37.949.756/0001-91

Notas Explicativas de 01/01/2022 até 31/12/2022

EXATA SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA ME

Diário: 3

Folha: 92

Composição dos saldos	ANTERIOR	ATUAL
2583 - Empréstimo Bancário - B A N D E S	0,00C	0,00C
3185 - Empréstimo Bancario BV Financeira	0,00C	0,00C
3192 - Empréstimo	0,00C	0,00C
665 - Banco do Brasil S/A. Capital de Giro	0,00C	0,00C
679 - Empréstimo Caixa Economica Federal Giro Facil		0,00C
0,00C		
686 - BNDES - PROCAPCRED	0,00C	0,00C
5105 - CAPITAL GIRO SICOOB	0,00C	0,00C
2242 - Empréstimo Mutuo	0,00C	0,00C
TOTAL:	0,00C	0,00C

14 Parcelamento Impostos

A empresa aderiu ao parcelamento dos impostos, onde são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, em seguida, passam a ser acrescidos de encargos, juros e variações monetárias e cambiais conforme previsto contratualmente.

Composição dos saldos	ANTERIOR	ATUAL
1150 - Parcelamento Simples nacional	0,00C	0,00C
1171 - Parcelamento Divida Ativa União	0,00C	0,00C
1598 - Parcelamento IRPJ	0,00C	0,00C
3537 - Parcelamento PIS	0,00C	0,00C
605 - Parcelamento FGTS	0,00C	0,00C
9046 - Parcelamento Divida Ativa - INSS	0,00C	0,00C
7022 - ICMS a pagar	0,00C	0,00C
2375 - Parcelamento INSS	0,00C	0,00C

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
Registrado na Junta Comercial do Estado do ES sob o nº 32202961725, em 07/07/2022.

OZIEL SANGY BOREL
Administrador
CPF: 06901865767
RG: 1321034

EXATA SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA
CRC: 12002-O CNPJ:11105353000172
DANIEL GRAIZE DA SILVA
Contador
CPF:068.694.557-32 CRC: 120002/O
RG: 010389512 Expedição:18/09/1995

BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 37.949.756/0001-91

Notas Explicativas de 01/01/2022 até 31/12/2022

EXATA SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA ME

Diário: 3

Folha: 93

1157 - Parcelamento COFINS	0,00C	0,00C
805 - Parcelamento ICMS	0,00C	0,00C
1164 - Parcelamento CSLL	0,00C	0,00C
TOTAL:	0,00C	0,00C
3171 - Juros a Transcorrer	0,00C	0,00C
TOTAL:	0,00C	0,00C

15 Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido da empresa apresentou o seguinte movimento:

Composição dos saldos	ANTERIOR	ATUAL
952 - Capital Integralizado	150.000,00C	300.000,00C
1030 - Lucro do Exercício	160.409,79C	1.381.071,63C
1031 - Prejuízo do Exercício	0,00C	0,00C
TOTAL:	310.409,79C	1.681.071,63C

16 Despesas Com Vendas

As despesas com vendas correspondem as contas discriminadas abaixo:

Composição dos saldos	ATUAL
1673 - Embalagens	0,00C
1687 - Fretes na entrega	0,00C

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
Registrado na Junta Comercial do Estado do ES sob o nº 32202961725, em 07/07/2022.

OZIEL SANGY BOREL
Administrador
CPF: 06901865767
RG: 1321034

EXATA SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA
CRC: 12002-O CNPJ:11105353000172
DANIEL GRAIZE DA SILVA
Contador
CPF:068.694.557-32 CRC: 120002/O
RG: 010389512 Expedição:18/09/1995

BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 37.949.756/0001-91

Notas Explicativas de 01/01/2022 até 31/12/2022

EXATA SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA ME

Diário: 3

Folha: 94

1694 - Combustível	0,00C	
1701 - Manutenção de veículos		0,00C
1708 - Impostos s/ veículos	0,00C	
1722 - Propaganda e publicidade	0,00C	
1729 - Amostra grátis		0,00C
1743 - Luz	0,00C	
494 - Coleta de Resíduos	0,00C	
1757 - Água / Esgoto		0,00C
1764 - Gás	0,00C	
1771 - Correios	0,00C	
1778 - Reproduções	0,00C	
1785 - Impressos	0,00C	
1792 - Seguros	0,00C	
1799 - Viagens e representações	0,00C	
1806 - Serviços prestados p/ terceiros		3.888,00D
1813 - Outros	0,00C	
3157 - Certificação Digital	0,00C	
3234 - Utensílios		0,00C
3143 - Software/Programa de automação		0,00C
493 - Consorcio	0,00C	
2429 - transações eventuais		0,00C
878 - Recreação e Lazer		0,00C
1827 - Despesas provisão p/ devedores duvidosos		0,00C
1834 - Reversão saldo não utilizado	0,00C	
1848 - Pró-labore administração	14.544,00D	
1855 - Salários e ordenados	100.211,10D	
1862 - Adicional noturno	0,00C	
1869 - Adicional insalubridade/periculosidade		0,00C
1876 - Descanso Semanal Remunerado	0,00C	

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
Registrado na Junta Comercial do Estado do ES sob o nº 32202961725, em 07/07/2022.

OZIEL SANGY BOREL
Administrador
CPF: 06901865767
RG: 1321034

EXATA SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA
CRC: 12002-O CNPJ:11105353000172
DANIEL GRAIZE DA SILVA
Contador
CPF:068.694.557-32 CRC: 120002/O
RG: 010389512 Expedição:18/09/1995

BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 37.949.756/0001-91

Notas Explicativas de 01/01/2022 até 31/12/2022

EXATA SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA ME

Diário: 3

Folha: 95

1883 - Horas extras	0,00C	
1890 - Férias	602,30D	
1897 - 13º Salário	8.869,48D	
1904 - INSS	0,00C	
1911 - SAT- Seguro de acidente de trabalho		0,00C
1918 - Salário educação		0,00C
1925 - FGTS	8.835,46D	
1932 - Indenizações/aviso prévio	0,00C	
1939 - Assistência médica/social/plano de saúde		0,00C
1946 - Outros encargos	0,00C	
1953 - Diárias e ajudas de custo	0,00C	
3346 - Laudo Técnico, PPRA e EPI	0,00C	
1967 - Almojarifado da administração		0,00C
2109 - Assistencia Tecnica	0,00C	
3206 - Gratificações		0,00C
829 - Despesas c/ despachante	0,00C	
1981 - Conservação/manutenção		0,00C
1988 - Ferramentas perecíveis		0,00C
3276 - Material de Reforma e Construção		0,00C
2002 - Aluguéis de imóveis		0,00C
2009 - Aluguéis de outros imobilizados		0,00C
2023 - Despesas Depreciacao Móveis e utensílios		0,00C
2030 - Despesas Depreciacao Edifícios e Construções		0,00C
2037 - Despesas Depr Máquinas, equipamentos e ferramentas		0,00C
7029 - Despesas Depreciacao Computadores e Perifericos		0,00C
2044 - Despesas Depreciacao c/ Veículos		0,00C
4706 - Despesas Depreciacao Imoveis		0,00C

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
Registrado na Junta Comercial do Estado do ES sob o nº 32202961725, em 07/07/2022.

OZIEL SANGY BOREL
Administrador
CPF: 06901865767
RG: 1321034

EXATA SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA
CRC: 12002-O CNPJ:11105353000172
DANIEL GRAIZE DA SILVA
Contador
CPF:068.694.557-32 CRC: 120002/O
RG: 010389512 Expedição:18/09/1995

BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 37.949.756/0001-91

Notas Explicativas de 01/01/2022 até 31/12/2022

EXATA SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA ME

Diário: 3

Folha: 96

8857 - Despesa Amortizacao antivírus	0,00C
297 - Despesas Depreciacao Instalacoes	0,00C
2058 - IPTU	0,00C
2065 - Contribuição sindical	0,00C
2072 - Taxas municipais	0,00C
2079 - Taxas estaduais	314,04D
2073 - Taxas de Expediente do Contadoria do Juízo	0,00C
2074 - Taxas diversas	0,00C
2171 - Multa s/impostos/Custas	164,75D
2173 - Multa Mora	0,00C
2317 - Juros e despesas bancárias	0,00C
3255 - ICMS	0,00C
3269 - Taxas de Registro de Titulos e Doc/Registro Civil	0,00C
2318 - Juros Mora s/Imostos	0,00C
12316 - FUNRURAL	0,00C
3325 - Imposto sindical	0,00C
1850 - ITR	0,00C
5602 - Direitos autorais	0,00C
582 - Contribuição Assistencial	0,00C

17 Despesas Administrativa

As despesas administrativa correspondem as contas discriminadas abaixo:

Composição dos saldos	ATUAL
2107 - Consultoria	0,00C
2114 - Revistas e jornais	0,00C
2121 - Legais e judiciais	0,00C
2198 - Farmácia	0,00C

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
Registrado na Junta Comercial do Estado do ES sob o nº 32202961725, em 07/07/2022.

OZIEL SANGY BOREL
Administrador
CPF: 06901865767
RG: 1321034

EXATA SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA
CRC: 12002-O CNPJ:11105353000172
DANIEL GRAIZE DA SILVA
Contador
CPF:068.694.557-32 CRC: 120002/O
RG: 010389512 Expedição:18/09/1995

BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 37.949.756/0001-91

Notas Explicativas de 01/01/2022 até 31/12/2022

EXATA SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA ME

Diário: 3

Folha: 97

2205 - Outras multas	0,00C
2212 - Vale transporte	0,00C
2122 - Multa Rescisoria art 477	0,00C
2128 - Serviço terceiros pes. fisica	0,00C
2135 - Serviço terceiros pes. jurídica	0,00C
1666 - Material de Higiene e Limpeza	0,00C
3108 - Honorario Contabil	0,00C
3297 - Curso/Aprimoramento	0,00C
2142 - Alimentação	0,00C
2149 - Associação de classe	0,00C
2156 - Contribuição/donativos	0,00C
11399 - Honorario advocaticio	0,00C
11077 - Internet	0,00C
7008 - Uniforme	0,00C
2163 - Multas de trânsito	0,00C
2170 - Multas fiscais	0,00C
2177 - Seguros	0,00C
3332 - Copias e encadernação	0,00C
2627 - Dedetização	0,00C
381 - Abastecimento administração	0,00C
2172 - Multa s/INSS	0,00C
2184 - Propaganda e publicidade	0,00C
2191 - Outras depesas fornecedores	0,00C
2226 - Contribuição sindical patronal	0,00C
2240 - ICMS s/ compras	0,00C
3318 - IRPJ	0,00C
2086 - PIS s/ outras receitas operacionais	0,00C
3311 - Pis s/ folha	0,00C

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
Registrado na Junta Comercial do Estado do ES sob o nº 32202961725, em 07/07/2022.

OZIEL SANGY BOREL
Administrador
CPF: 06901865767
RG: 1321034

EXATA SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA
CRC: 12002-O CNPJ:11105353000172
DANIEL GRAIZE DA SILVA
Contador
CPF:068.694.557-32 CRC: 120002/O
RG: 010389512 Expedição:18/09/1995

BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 37.949.756/0001-91

Notas Explicativas de 01/01/2022 até 31/12/2022

EXATA SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA ME

Diário: 3

Folha: 98

2323 - Provisão Contribuição social s/ lucro 14.666,44D

1843 - Provisã para IRPJ 20.102,33D

18 Despesas gerais

As despesas gerais correspondem as contas discriminadas abaixo:

Composição dos saldos	ATUAL
2359 - Despesas com Ativo Permanente	0,00C
2366 - Despesas de Vendas de Bens - Veículos	0,00C

19 Despesas Financeiras

As despesas financeiras correspondem as contas discriminadas abaixo:

Composição dos saldos	ATUAL
2261 - Juros s/ construções	0,00C
2268 - Juros s/ veículos	0,00C
2275 - Outros	0,00C
2289 - Encargos	0,00C
2296 - Juros emprestimo/financiamento	0,00C
2303 - Despesas com financiamento	0,00C
2324 - CPMF	0,00C
2331 - Juros de mora/outros juros	0,00C
2338 - Provisões de despesas financeiras	0,00C
2345 - Variação monetária passiva	0,00C
2898 - Despesas Bancarias	0,00C
591 - IOF	0,00C
2401 - Variações Monterárias Ativas	0,00C

20 Livro diário

As demonstrações contábeis presentes nesse relatório foram extraídas dos registros contábeis referentes a 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022. Serão registrados após aprovação pelos órgãos competentes da empresa.

A empresa BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA assume plena responsabilidade pela fidedignidade

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
Registrado na Junta Comercial do Estado do ES sob o n° 32202961725, em 07/07/2022.

OZIEL SANGY BOREL
Administrador
CPF: 06901865767
RG: 1321034

EXATA SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA
CRC: 12002-O CNPJ:11105353000172
DANIEL GRAIZE DA SILVA
Contador
CPF:068.694.557-32 CRC: 120002/O
RG: 010389512 Expedição:18/09/1995

BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 37.949.756/0001-91

Notas Explicativas de 01/01/2022 até 31/12/2022

EXATA SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA ME

Diário: 3

Folha: 99

da presente demonstração contábil.

21 CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA, localizada em AV. PROFESSOR AMPHILOPHIO DE O., 447, IUNA-ES, registrado na Junta comercial do estado ES, sob o numero 32202961725, com o CNPJ 37.949.756/0001-91, que as informações relativas ao período base 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022, fornecidas para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022.
- que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, são controladas e validadas com documentação, suporte adequada, sendo de responsabilidade do mesmo todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
Registrado na Junta Comercial do Estado do ES sob o n° 32202961725, em 07/07/2022.

OZIEL SANGY BOREL
Administrador
CPF: 06901865767
RG: 1321034

EXATA SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA
CRC: 12002-O CNPJ:11105353000172
DANIEL GRAIZE DA SILVA
Contador
CPF:068.694.557-32 CRC: 120002/O
RG: 010389512 Expedição:18/09/1995

BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 37.949.756/0001-91

Notas Explicativas de 01/01/2022 até 31/12/2022

EXATA SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA ME

Diário: 3

Folha: 100

Administrador (a) da Empresa
Representante Legal

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 102, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA.

lúna, 31/12/2022

DANIEL GRAIZE DA SILVA
CONTADOR
CRC/ES 12002

OZIEL SANGY BOREL
Administrador, Sócio
CPF 069.018.657-67

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
Registrado na Junta Comercial do Estado do ES sob o nº 32202961725, em 07/07/2022.

OZIEL SANGY BOREL
Administrador
CPF: 06901865767
RG: 1321034

EXATA SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA
CRC: 12002-O CNPJ:11105353000172
DANIEL GRAIZE DA SILVA
Contador
CPF:068.694.557-32 CRC: 120002/O
RG: 010389512 Expedição:18/09/1995



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06869455732	DANIEL GRAIZE DA SILVA
06901865767	OZIEL SANGY BOREL



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 27/02/2023 09:00 SOB N°
20230310125.
PROTOCOLO: 230310125 DE 24/02/2023. NIRE: 32202961725.
BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
VITÓRIA, 27/02/2023
simplifica.es.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ES

NOME
OZIEL SANGY BOREL

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
1321034 SSP ES

CPF
069.018.657-67

DATA NASCIMENTO
01/04/1977

FILIAÇÃO
ARIOSTO SANGY BOREL
ANA MARQUES BOREL

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
01088134620

VALIDADE
26/11/2025

1ª HABILITAÇÃO
23/11/1996

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
VITORIA, ES

DATA EMISSÃO
26/11/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

77042681181
ES361549393

ESPÍRITO SANTO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2074714932



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

OZIEL SANGY BOREL, nacionalidade brasileira, nascido na cidade de Iúna/ES em 01/04/1977, empresário, divorciado, filho de Ariosto Sangy Borel e Ana Marques Borel, portador do CPF nº **069.018.657-67** e da Carteira Nacional de Habilitação nº 01088134620, expedida pelo DETRAN/ES em 26/11/2020, residente e domiciliado na Av. Professor Amphiphio de Oliveira, nº 163, Aptº 304, Edifício Jefferson Gonçalves, bairro Guanabara, município de Iúna/ES, CEP 29390-000; Titular de empresa com sede no município e comarca de Iúna, Estado do Espírito Santo, na Rua Jandira de Souza Vieira, nº 130, 1º pavimento comercial, bairro Guanabara, CEP: 29390-000, titular da empresa **LGP CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES, sob NIRE nº **32.600.302.381** desde 03/08/2020 e no CNPJ sob nº **37.949.756/0001-91**, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente Contrato Social ao qual se obriga o titular:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL:

A sociedade girará sob o nome empresarial **BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA** e o nome fantasia **BOREL EMPREENDIMENTOS**.
Parágrafo único: A sociedade poderá a qualquer tempo, instalar, manter e extinguir filiais e quaisquer outros estabelecimentos necessários ao bom desempenho das atividades consubstanciadas no objeto social, em qualquer parte do território nacional ou no exterior respeitada as prescrições e exigências legais pertinentes, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA SEGUNDA – DA TRANSFORMAÇÃO – Fica Transformada esta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI em Sociedade Limitada, passando a denominação social a ser **BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ENDEREÇO:

Altera-se a sede da sociedade para: **Av. Professor Amphiphio de Oliveira, nº 447, bairro Guanabara, município de Iúna/ES, CEP nº 29.390-000.**
Parágrafo único: A sociedade poderá a qualquer tempo, instalar, manter e extinguir filiais e quaisquer outros estabelecimentos necessários ao bom desempenho das atividades consubstanciadas no objeto social, em qualquer parte do território nacional ou no exterior respeitada as prescrições e exigências legais pertinentes, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO:

A empresa passa a ter o seguinte objeto:

Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos industriais e comerciais; Distribuição de água por caminhões; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; Coleta de resíduos não-perigosos;

Recuperação de materiais de borracha, papel, madeira e vidro; Construção de edifícios; Construção de rodovias e ferrovias; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Construção de obras de arte especiais; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Obras de irrigação; Montagem de estruturas metálicas; Perfurações e sondagens; Obras de terraplenagem; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Obras de acabamento em gesso e estuque; Serviços de pintura de edifícios em geral; Obras de acabamento da construção como vidraceiro; Obras de alvenaria; Serviços especializados na construção como calheiro, cerqueiro e telhador; Transporte escolar; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Serviços de reboque de veículos; Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional; Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê; Cantinas - serviços de alimentação privativos; Serviços de engenharia; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura tais como aerofotogrametria aerolevantamentos e projetos de gestão de água; Atividades de publicidade em carro de som para fins publicitário; Atividades profissionais, científicas e técnicas na área de projetos culturais, culinários, avaliação não-imobiliária e similares; Locação de automóveis sem condutor; Locação de caminhões, motocicletas, ônibus, reboques, semirreboques e trailers com ou sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de andaimes; Seleção e agenciamento de mão-de-obra; Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; Limpeza em prédios e em domicílios; Imunização e controle de pragas urbanas; Atividades de limpeza de máquinas industriais, veículos, ruas e logradouros e suas conservações; Atividades paisagísticas; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo para terceiros, tais como digitação de textos, serviços de secretaria e de escritório, transcrição de documentos e similares; Serviços domésticos; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Promoção em Vendas; Comércio varejista de artigos de armarinho; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de lubrificantes; Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; Comércio atacadista artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de madeira e artefatos; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de artigos religiosos e de culto, eróticos (sex shop), funerários, para festas, flores e frutos artificiais para ornamentação, perucas, para bebê, rede de dormir, carvão e lenha, extintores, exceto para veículos, cartões telefônicos, molduras e quadros, cargas e preparados para incêndio, quinquilharias para uso agrícola e similares; Atividades de vigilância e segurança privada; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Comércio varejista de artigos de papelaria; Locação de mão de obra temporária;

Codificação:

- 42.13-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 33.14-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente;
- 36.00-6/02 - Distribuição de água por caminhões;
- 37.02-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;
- 38.11-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
- 38.39-4/99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente;
- 41.20-4/00 - Construção de edifícios;
- 42.11-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;
- 42.11-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
- 42.12-0/00 - Construção de obras de arte especiais;
- 42.22-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 42.22-7/02 - Obras de irrigação;
- 42.92-8/01 - Montagem de estruturas metálicas;
- 43.12-6/00 - Perfurações e sondagens;
- 43.13-4/00 - Obras de terraplenagem;
- 43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 43.22-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 43.22-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;
- 43.30-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque;
- 43.30-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
- 43.30-4/99 - Outras obras de acabamento da construção;
- 43.99-1/03 - Obras de alvenaria;
- 43.99-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente;
- 49.24-8/00 - Transporte escolar;
- 49.30-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
- 49.30-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 52.29-0/02 - Serviços de reboque de veículos;
- 53.20-2/01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional;
- 56.20-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas;
- 56.20-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê;
- 56.20-1/03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos;
- 71.12-0/00 - Serviços de engenharia;
- 71.19-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia;
- 71.19-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente;
- 73.19-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente;
- 74.90-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;
- 77.11-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 77.19-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;
- 77.31-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;

- 77.32-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 77.32-2/02 - Aluguel de andaimes;
- 78.10-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
- 81.11-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
- 81.21-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios;
- 81.22-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas;
- 81.29-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;
- 81.30-3/00 - Atividades paisagísticas;
- 82.11-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 82.19-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;
- 97.00-5/00 - Serviços domésticos;
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 7319-0/02 - Promoção em Vendas;
- 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;
- 4639-7/02 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;
- 4649-4/99 - Comércio atacadista artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares;
- 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos;
- 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 6622-3/00 - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde;
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- 4789-0/99 - Comércio varejista de artigos religiosos e de culto, eróticos (sex shop), funerários, para festas, flores e frutos artificiais para ornamentação, perucas, para bebê, rede de dormir, carvão e lenha, extintores, exceto para veículos, cartões telefônicos, molduras e quadros, cargas e preparados para incêndio, quinquilharias para uso agrícola e similares;
- 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada;
- 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 7820-5/00 - Locação de mão de obra temporária.

CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO:

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, e o início das atividades terá lugar na data de constituição desse CNPJ, extinguindo-se, por decisão dos sócios a qualquer tempo ou na ocorrência dos fatos expressamente mencionados no Código Civil brasileiro. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA – DO CAPITAL:

O capital social será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 100 (cem) quotas, no valor nominal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada uma, totalmente integralizadas, neste ato, em moeda corrente, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
OZIEL SANGY BOREL	300	R\$ 300.000,00
Total	300	R\$ 300.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO:

Sendo estes os ajustes que deveriam ser feitos, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por esta alteração e, em razão das alterações acima referidas, os sócios resolvem em comum acordo consolidar o CONTRATO SOCIAL de conformidade com a Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, passando a ser redigido de acordo com suas cláusulas e condições seguintes:

**DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
“BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA”**

- I) OZIEL SANGY BOREL**, nacionalidade brasileira, nascido na cidade de Iúna/ES em 01/04/1977, empresário, divorciado, filho de Ariosto Sangy Borel e Ana Marques Borel, portador do **CPF nº 069.018.657-67** e da Carteira Nacional de Habilitação nº 01088134620, expedida pelo DETRAN/ES em 26/11/2020, residente e domiciliado na Av. Professor Amphiphio de Oliveira, nº 163, Aptº 304, Edifício Jefferson Gonçalves, bairro Guanabara, município de Iúna/ES, CEP 29390-000;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO e ENDEREÇO:

A sociedade girará sob o nome empresarial **BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA**, (art. 997, II, CC 2002), e o nome fantasia **BOREL EMPREENDIMENTOS**, com sede social no município e comarca de **Iúna, Estado do Espírito Santo**, na **Av. Professor Amphiphio de Oliveira, nº 447, bairro Guanabara, CEP nº 29.390-000**; (art. 997, II, CC/2002).

Parágrafo único: A sociedade poderá a qualquer tempo, instalar, manter e extinguir filiais e quaisquer outros estabelecimentos necessários ao bom desempenho das atividades consubstanciadas no objeto social, em qualquer parte do território nacional ou no exterior respeitada as prescrições e exigências legais pertinentes, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui objeto da sociedade o seguinte:

Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos industriais e comerciais; Distribuição de água por caminhões; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; Coleta de resíduos não-perigosos; Recuperação de materiais de borracha, papel, madeira e vidro; Construção de edifícios;

Construção de rodovias e ferrovias; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Construção de obras de arte especiais; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Obras de irrigação; Montagem de estruturas metálicas; Perfurações e sondagens; Obras de terraplenagem; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Obras de acabamento em gesso e estuque; Serviços de pintura de edifícios em geral; Obras de acabamento da construção como vidraceiro; Obras de alvenaria; Serviços especializados na construção como calheiro, cerqueiro e telhador; Transporte escolar; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Serviços de reboque de veículos; Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional; Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê; Cantinas - serviços de alimentação privativos; Serviços de engenharia; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura tais como aerofotogrametria aerolevantamentos e projetos de gestão de água; Atividades de publicidade em carro de som para fins publicitário; Atividades profissionais, científicas e técnicas na área de projetos culturais, culinários, avaliação não-imobiliária e similares; Locação de automóveis sem condutor; Locação de caminhões, motocicletas, ônibus, reboques, semirreboques e trailers com ou sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de andaimes; Seleção e agenciamento de mão-de-obra; Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; Limpeza em prédios e em domicílios; Imunização e controle de pragas urbanas; Atividades de limpeza de máquinas industriais, veículos, ruas e logradouros e suas conservações; Atividades paisagísticas; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo para terceiros, tais como digitação de textos, serviços de secretaria e de escritório, transcrição de documentos e similares; Serviços domésticos; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Promoção em Vendas; Comércio varejista de artigos de armarinho; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de lubrificantes; Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; Comércio atacadista artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de madeira e artefatos; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de artigos religiosos e de culto, eróticos (sex shop), funerários, para festas, flores e frutos artificiais para ornamentação, perucas, para bebê, rede de dormir, carvão e lenha, extintores, exceto para veículos, cartões telefônicos, molduras e quadros, cargas e preparados para incêndio, quinquilharias para uso agrícola e similares; Atividades de vigilância e segurança privada; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Comércio varejista de artigos de papeleria; Locação de mão de obra temporária;

Tendo os objetos as seguintes Codificações:

- 42.13-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 33.14-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente;
- 36.00-6/02 - Distribuição de água por caminhões;
- 37.02-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;
- 38.11-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
- 38.39-4/99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente;
- 41.20-4/00 - Construção de edifícios;
- 42.11-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;
- 42.11-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
- 42.12-0/00 - Construção de obras de arte especiais;
- 42.22-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 42.22-7/02 - Obras de irrigação;
- 42.92-8/01 - Montagem de estruturas metálicas;
- 43.12-6/00 - Perfurações e sondagens;
- 43.13-4/00 - Obras de terraplenagem;
- 43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 43.22-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 43.22-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;
- 43.30-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque;
- 43.30-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
- 43.30-4/99 - Outras obras de acabamento da construção;
- 43.99-1/03 - Obras de alvenaria;
- 43.99-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente;
- 49.24-8/00 - Transporte escolar;
- 49.30-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
- 49.30-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 52.29-0/02 - Serviços de reboque de veículos;
- 53.20-2/01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional;
- 56.20-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas;
- 56.20-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê;
- 56.20-1/03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos;
- 71.12-0/00 - Serviços de engenharia;
- 71.19-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia;
- 71.19-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente;
- 73.19-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente;
- 74.90-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;
- 77.11-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 77.19-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;
- 77.31-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;

- 77.32-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 77.32-2/02 - Aluguel de andaimes;
- 78.10-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
- 81.11-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
- 81.21-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios;
- 81.22-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas;
- 81.29-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;
- 81.30-3/00 - Atividades paisagísticas;
- 82.11-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 82.19-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;
- 97.00-5/00 - Serviços domésticos;
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 7319-0/02 - Promoção em Vendas;
- 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;
- 4639-7/02 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;
- 4649-4/99 - Comércio atacadista artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares;
- 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos;
- 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 6622-3/00 - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde;
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- 4789-0/99 - Comércio varejista de artigos religiosos e de culto, eróticos (sex shop), funerários, para festas, flores e frutos artificiais para ornamentação, perucas, para bebê, rede de dormir, carvão e lenha, extintores, exceto para veículos, cartões telefônicos, molduras e quadros, cargas e preparados para incêndio, quinquilharias para uso agrícola e similares;
- 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada;
- 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 7820-5/00 - Locação de mão de obra temporária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA JURÍDICA:

A sociedade poderá mudar a qualquer tempo a forma jurídica ora adotada, representada por maioria simples do capital social, entendendo-se que cada cota possuída dá direito a um voto nas deliberações.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE DURAÇÃO:

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, e o início das atividades terá lugar na constituição desse CNPJ, extinguindo-se, por decisão dos sócios a qualquer tempo ou na ocorrência dos fatos expressamente mencionados no Código Civil brasileiro. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 100 (cem) quotas, no valor nominal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada uma, totalmente integralizadas, neste ato, em moeda corrente, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
OZIEL SANGY BOREL	300	R\$ 300.000,00
Total	300	R\$ 300.000,00

CLÁUSULA SEXTA – CESSÃO DE COTAS:

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros, sem o prévio consentimento do outro sócio remanescente, o qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições de preços, o direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando a cessão delas, a alteração contratual pertinente; (art. 1.056 e 1.057, CC/2002).

Parágrafo único: O sócio que desejar se retirar da sociedade dará a esta e aos demais sócios o conhecimento de sua decisão, por escrito, com 60 (Sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESPONSABILIDADE:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052, Código Civil, Lei Nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES:

A administração da sociedade caberá somente ao sócio o Sr. **OZIEL SANGY BOREL**, retro qualificado, com os poderes e atribuições de assinar em conjunto ou isoladamente, de representação Ativa e Passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando, entretanto vedados aos mesmos o uso indevido da firma, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, tais como documentos de endossos a terceiros, prestações de avais, ficando individualmente responsável o sócio que infringir esta proibição.

Parágrafo Primeiro – É vedado o uso do nome empresarial, pelo(s) Administrador (ores), em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização do (s) outro (s) sócio (s). (art. 997, VI; 1.013. 1.015, 1.064, CC/2002).

Parágrafo Segundo – Responderá por perdas e danos perante a sociedade, o Administrador que realizar operações, sabendo ou devendo saber que estava agindo em desacordo com a maioria, ou que usou de seu poder para realizar. (**art. 1.013, parágrafo 2º CC/2002**).

CLÁUSULA NONA - IMPEDIMENTO DO USO DO NOME SOCIAL:

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dele, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**).

CLÁUSULA DÉCIMA – RETIRADA DE PRÓ-LABORE:

Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado entre eles de comum acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESULTADO E SUA ADMINISTRAÇÃO:

Os prejuízos que por ventura se verificarem serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, e não o sendo serão suportados pelos sócios proporcionais ao capital de cada um.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO AUMENTO DE CAPITAL:

Em caso de aumento de capital, os sócios o subscreverão em igualdade de condições e na proporção exata das cotas que possuem, salvo se os sócios renunciarem ao direito de subscrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FALECIMENTO DE SÓCIO:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – EXERCÍCIO SOCIAL: O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os sócios prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas. (Art. 1.065, CC/2002);

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS:

As divergências sociais e os casos omissos no presente contrato serão regulados pelas disposições legais vigentes, eleito o foro de Iúna – ES, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a todo e qualquer outro foro de seu eventual domicílio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:

Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da Cidade de Iúna, Estado do Espírito Santo, com renúncia de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, exceto quando venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Iúna/ES, 28 de Junho de 2022.

OZIEL SANGY BOREL



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06901865767	OZIEL SANGY BOREL



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2022 17:45 SOB N° 32202961725.
PROTOCOLO: 221028587 DE 06/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208805725. CNPJ DA SEDE: 37949756000191.
NIRE: 32202961725. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/06/2022.
BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL

www.simplifica.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Iúna
Estado do Espírito Santo

ALVARÁ DE LICENÇA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO NUMERO 219 / 2024

Nome: **BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA**

Endereço: **Avenida PROFESSOR AMPHILOPHIO DE OLIVEIRA N°447 - GUANABARA - Iúna-ES CEP: 29390000**

CPF/CNPJ: **37.949.756/0001-91**

Inscrição Municipal: **0000032591**

ATIVIDADE PRINCIPAL

004213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

Observação:

Subsecretária de Finanças

Documento assinado digitalmente
gov.br RODOLPHO SILVA GOMES
Data: 22/05/2024 15:41:23-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Gerente de Tributação e Arrecadação

Diretor de Cadastro Mobiliário

O presente Alvará deverá ser colocado em lugar visível a disposição da Fiscalização. Art. 86 da Lei 2.613/2006

Emitido em: **22/05/2024**, Valido até: **31/01/2025**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7.º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO

Iúna/ES, 21 de Maio de 2024.

A licitante **BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 37.949.756/0001-91, por intermédio de seu representante legal o Sr. **OZIEL SANGY BOREL**, portador da Carteira de Identidade n.º 1.321.034 SSP-ES e do CPF n.º 069.018.657-67, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Digitally signed by OZIEL SANGY
BOREL:06901865767
DN: cn=OZIEL SANGY
BOREL:06901865767, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=AC SyngularID Multipla,
email=graciados@yahoo.com.br
Date: 2024.05.21 08:40:15 -03'00'

OZIEL SANGY
BOREL:06901865767

OZIEL SANGY BOREL

BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA

Avenida Professor Amphilophio de Oliveira, n.º 447,
Guanabara, CEP: 29.390-000
IUNA – Espírito Santo

CNPJ: 37.949.756/0001-91
IE: 083.675.30-2

(28) 99918-2535

borelempreendimentos@yahoo.com

Avenida Professor Amphilophio de Oliveira, 447

Guanabara, Iúna/ES, CEP: 29.390-000,

Página 1 de 1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.949.756/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/08/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BOREL EMPREENDIMENTOS	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV PROFESSOR AMPHILOPHIO DE OLIVEIRA	NÚMERO 447	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 29.390-000	BAIRRO/DISTRITO GUANABARA	MUNICÍPIO IUNA	UF ES
--------------------------	-------------------------------------	--------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LGPCONSTRUTORA@YAHOO.COM	TELEFONE (28) 9918-2535/ (28) 3545-2310
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/08/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/05/2024** às **08:58:59** (data e hora de Brasília).

Página: **1/4**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.949.756/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/08/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 46.39-7-02 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV PROFESSOR AMPHILOPHIO DE OLIVEIRA	NÚMERO 447	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 29.390-000	BAIRRO/DISTRITO GUANABARA	MUNICÍPIO IUNA	UF ES
--------------------------	-------------------------------------	--------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LGPCONSTRUTORA@YAHOO.COM	TELEFONE (28) 9918-2535/ (28) 3545-2310
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/08/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/05/2024** às **08:58:59** (data e hora de Brasília).

Página: **2/4**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.949.756/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/08/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos 66.22-3-00 - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV PROFESSOR AMPHILOPHIO DE OLIVEIRA	NÚMERO 447	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 29.390-000	BAIRRO/DISTRITO GUANABARA	MUNICÍPIO IUNA	UF ES
--------------------------	-------------------------------------	--------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LGPCONSTRUTORA@YAHOO.COM	TELEFONE (28) 9918-2535/ (28) 3545-2310
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/08/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/05/2024** às **08:58:59** (data e hora de Brasília).

Página: **3/4**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.949.756/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/08/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 97.00-5-00 - Serviços domésticos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV PROFESSOR AMPHILOPHIO DE OLIVEIRA	NÚMERO 447	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 29.390-000	BAIRRO/DISTRITO GUANABARA	MUNICÍPIO IUNA	UF ES
--------------------------	-------------------------------------	--------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LGPCONSTRUTORA@YAHOO.COM	TELEFONE (28) 9918-2535/ (28) 3545-2310
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/08/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/05/2024** às **08:58:59** (data e hora de Brasília).

Página: **4/4**



SINTEGRA/ICMS
Consulta Pública ao Cadastro
Estado do Espírito Santo



Cadastro atualizado até: 21/05/2024

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CNPJ:	37.949.756/0001-91	Inscrição Estadual:	083.675.30-2
Razão Social :	BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	AVENIDA PROFESSOR AMPHILOPHIO DE OLIVEIRA		
Número:	447	Complemento:	
Bairro:	GUANABARA		
Município:	IUNA	UF:	ES
CEP:	29390000	Telefone:	(0028) 99918253

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:	OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL. COM ATACADPROD ALIM EM GERAL C/ATIV.FRACIO.ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA COMERCIO ATACADISTA PRODUTOS HIGIENE,LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR. COM ATACADDE OUTROS EQUIP E ARTIGO DE USO PESSOAL E DOMEST NAO ESP ANT DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOES RECUPERACAO DE MATERIAS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
Data de Início de Atividade:	03/08/2020
Situação Cadastral Vigente:	HABILITADO
Data desta Situação Cadastral:	03/08/2020
Regime de Apuração:	ORDINÁRIO

A Inscrição Estadual (IE) com situação cadastral vigente **HABILITADO** indica que a empresa está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS.

Já a IE com situação cadastral **NÃO HABILITADA** indica que a empresa **NÃO** está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS, caso mantenha entre as suas atividades pelo menos um CNAE cuja inscrição estadual seja obrigatória. Caso a empresa não pertença a um CNAE cuja inscrição seja obrigatória e o CNPJ esteja ATIVO (consultar o site da Receita Federal do Brasil – <http://www.receita.fazenda.gov.br>), a empresa poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços **como CONSUMIDOR FINAL**. Neste caso, o número da Inscrição Estadual **NÃO** deverá constar em documentos que acobertem operações tributáveis pelo ICMS.

A lista dos CNAEs obrigados à Inscrição Estadual está disponível no endereço:
ftp://ftp.sefaz.es.gov.br/CNAE-F/cnaes_obrigadas_a_inscricao.pdf

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.

Data da Consulta: 21/05/2024

VOLTAR



CERTIDÃO

Rodolpho Silva Gomes, Matrícula 304368, Diretor de Cadastro Mobiliário da Prefeitura Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICO, para os devidos fins que se fizerem necessários, que o contribuinte **BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 37.949.756/0001-91, cadastrado no endereço Avenida Professor Amphiphio de Oliveira, nº 447, Bairro Guanabara, Iúna/ES, com Inscrição Municipal nº 32.591.

Por ser esta a expressão da verdade, firma a presente na data infra, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Iúna, ES, 19 de Fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br RODOLPHO SILVA GOMES
Data: 19/02/2024 08:45:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rodolpho Silva Gomes
Diretor de Cadastro Mobiliário



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 37.949.756/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:44:07 do dia 06/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/11/2024.

Código de controle da certidão: **2467.3A10.516F.BB49**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20240000569210

Identificação do Requerente: CNPJ N° 37.949.756/0001-91

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **06/05/2024**, válida até **04/08/2024**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 06/05/2024.

Autenticação eletrônica: **0011.F03A.B7A0.6D0C**



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA		Protocolo: ESC2301795040			
NIRE : 32202961725 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 32202961725	CNPJ 37.949.756/0001-91	Data de Ato Constitutivo 03/08/2020	Início de Atividade 28/07/2020		
Endereço Completo Avenida PROFESSOR AMPHILOPHIO DE OLIVEIRA, Nº 447, GUANABARA - Iúna/ES - CEP 29390-000					
Objeto Social OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOS ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS RECUPERACAO DE MATERIAIS DE BORRACHA, PAPEL, MADEIRA E VIDRO CONSTRUCAO DE EDIFICIOS CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO OBRAS DE IRRIGACAO MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS PERFURACOES E SONDAGENS OBRAS DE TERRAPLENAGEM INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO COMO VIDRACEIRO OBRAS DE ALVENARIA SERVICOS ESPECIALIZADOS NA CONSTRUCAO COMO CALHEIRO, CERQUEIRO E TELHADOR TRANSPORTE ESCOLAR TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS SERVICOS DE MALOTE NAO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE CANTINAS - SERVICOS DE ALIMENTACAO PRIVATIVOS SERVICOS DE ENGENHARIA SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA TAIS COMO AEROFOTOGRAFIA AEROLEVANTAMENTOS E PROJETOS DE GESTAO DE AGUA ATIVIDADES DE PUBLICIDADE EM CARRO DE SOM PARA FINS PUBLICITARIO ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NA AREA DE PROJETOS CULTURAI, CULINARIOS, AVALIACAO NAO-IMOBILIARIA E SIMILARES LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR LOCACAO DE CAMINHOS, MOTOCICLETAS, ONIBUS, REBOQUES, SEMIRREBOQUES E TRAILERS COM OU SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE ANDAIMES SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS ATIVIDADES DE LIMPEZA DE MAQUINAS INDUSTRIAIS, VEICULOS, RUAS E LOGRADOUROS E SUAS CONSERVACOES ATIVIDADES PAISAGISTICAS SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA TERCEIROS, TAIS COMO DIGITACAO DE TEXTOS, SERVICOS DE SECRETARIA E DE ESCRITORIO, TRANSCRICAO DE DOCUMENTOS E SIMILARES SERVICOS DOMESTICOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA PROMOCAO EM VENDAS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA COMERCIO ATACADISTA ARTIGOS PARA HABITACAO DE VIDRO, CRISTAL, PORCELANA, BORRACHA, PLASTICO, METAL, MADEIRA, VIME, BAMBU E OUTROS SIMILARES COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA CORRETORES E AGENTES DE SEGUROS, DE PLANOS DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR E DE SAUDE COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS RELIGIOSOS E DE CULTO, EROTICOS (SEX SHOP), FUNERARIOS, PARA FESTAS, FLORES E FRUTOS ARTIFICIAIS PARA ORNAMENTACAO, PERUCAS, PARA BEBE, REDE DE DORMIR, CARVAO E LENHA, EXTINTORES, EXCETO PARA VEICULOS, CARTOES TELEFONICOS, MOLDURAS E QUADROS, CARGAS E PREPARADOS PARA INCENDIO, QUINQUILHARIAS PARA USO AGRICOLA E SIMILARES ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LOCACAO DE MAO DE OBRA TEMPORARIA.					
Capital Social R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome OZIEL SANGY BOREL	CPF/CNPJ 069.018.657-67	Participação no capital R\$ 300.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA NIRE : 32202961725 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: ESC2301795040
Dados do Administrador			
Nome OZIEL SANGY BOREL	CPF 069.018.657-67	Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento Data 14/07/2022	Número 20221130250	Ato/eventos 307 / 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/01/2024, às 09:37:04 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.simplifica.es.gov.br>, com o código **O5L2GSA9**.



ESC2301795040

Paulo Cezar Juffo
Secretário(a) Geral



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 37.949.756/0001-91

Data de Expedição: 21/05/2024 08:58:09

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2023260619 *

-- ENDEREÇO --

Município: IUNA

Bairro: GUANABARA

Logradouro: RUA PROFESSOR AMPHILOPHIO DE OLIVEIRA

Número: 447

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: 29.390-000

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto n°. 009/2021.

DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

Iúna/ES, 21 de Maio de 2024.

A licitante **BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 37.949.756/0001-91, por meio de seu representante abaixo assinado, Sr. **OZIEL SANGY BOREL**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 1.321.034 SSP-ES e do CPF n.º 069.018.657-67, residente e domiciliado na cidade de Iúna/ES, DECLARA, sob as penas da lei, em especial a cominada no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei n.º 10.520/02.

Declara ainda que não é e não tem em seus quadros como sócio, administrador, dirigente ou gerente, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidor público do Município de Irupí ocupante de cargo eletivo, comissionado, efetivo, temporário ou contratado.

Digitally signed by OZIEL SANGY
BOREL:06901865767
DN: cn=OZIEL SANGY
BOREL:06901865767, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=AC SyngularID Multipla,
email=grtecdos@yahoo.com.br
Date: 2024.05.21 08:52:41 -03'00'

OZIEL SANGY
BOREL:06901865767

OZIEL SANGY BOREL

BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA

Avenida Professor Amphilophio de Oliveira, n.º 447,
Guanabara, CEP: 29.390-000
IUNA - Espírito Santo

CNPJ: 37.949.756/0001-91

IE: 083.675.30-2

(28) 99918-2535

borelempreendimentos@yahoo.com

Avenida Professor Amphilophio de Oliveira, 447

Guanabara, Iúna/ES, CEP: 29.390-000,

Página 1 de 2



DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE MOTIVO QUE IMPEÇA ME/EPP DE GOZAR DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Iúna/ES, 21 de Maio de 2024.

A licitante **BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 37.949.756/0001-91, declara que é **empresa de pequeno porte-EPP**, que não se enquadra em nenhuma das situações previstas no § 4.º do art. 3.º da Lei complementar n.º 123/2006, de modo que pode fruir dos benefícios previstos naquela Lei.

Digitally signed by OZIEL SANGY
BOREL:06901865767
DN: cn=OZIEL SANGY
BOREL:06901865767, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=AC SyngularID Multipla,
email=grtcdos@yahoo.com.br
Date: 2024.05.21 08:49:02 -03'00'

OZIEL SANGY BOREL

BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA

Avenida Professor Amphilophio de Oliveira, n.º 447,
Guanabara, CEP: 29.390-000
IUNA - Espírito Santo

CNPJ: 37.949.756/0001-91

IE: 083.675.30-2

(28) 99918-2535

borelempreendimentos@yahoo.com

Avenida Professor Amphilophio de Oliveira, 447

Guanabara, Iúna/ES, CEP: 29.390-000,

Página 1 de 1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 32202961725	CNPJ 37.949.756/0001-91	
NOME EMPRESARIAL BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 5
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 4F.4B.47.51.9C.77.FB.38.63.F4.90.80.7D.A5.38.E1.11.F9.26.30	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Administrador	06901865767	OZIEL SANGY BOREL:06901865767	471840135325299759 3	26/08/2021 a 26/08/2024	Sim
Contador	06869455732	DANIEL GRAIZE DA SILVA:06869455732	667053961742369532 443092	09/04/2024 a 09/04/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

4F.4B.47.51.9C.77.FB.38.63.F4.90.80.7
D.A5.38.E1.11.F9.26.30-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 29/05/2024 às 10:55:50

2C.6C.53.B4.64.FE.8B.2D
6E.DF.6C.E5.C1.C6.3A.8D

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 37.949.756/0001-91
 Número de Ordem do Livro: 5
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Março de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo		R\$ 1.729.851,37	R\$ 1.941.084,00
Circulante		R\$ 1.729.851,37	R\$ 1.941.084,00
Disponível		R\$ 1.729.851,37	R\$ 1.941.084,00
Numerários em caixa		R\$ 1.729.851,37	R\$ 1.941.084,00
Contas correntes empregados		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Impostos diversos a compensar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Passivo		R\$ 1.729.851,37	R\$ 1.941.084,00
Circulante		R\$ 48.779,74	R\$ 61.179,28
Imposto a pagar / recolher		R\$ 39.690,08	R\$ 26.276,86
Salários e contribuições previdenciárias		R\$ 9.089,66	R\$ 34.902,42
Contas a pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Não Circulante		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contas a pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Patrimônio líquido		R\$ 1.681.071,63	R\$ 1.879.904,72
Capital Social		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
Capital Integralizado		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
Resultado do Exercício		R\$ 1.381.071,63	R\$ 1.579.904,72
Lucros/Prejuízos Acumulados		R\$ 1.381.071,63	R\$ 1.579.904,72

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4F.4B.47.51.9C.77.FB.38.63.F4.90.80.7D.A5.38.E1.11.F9.26.30-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 37.949.756/0001-91
 Número de Ordem do Livro: 5
 Período Selecionado: 01 de Abril de 2023 a 30 de Junho de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo		R\$ 1.941.084,00	R\$ 2.616.515,01
Circulante		R\$ 1.941.084,00	R\$ 2.616.515,01
Disponível		R\$ 1.941.084,00	R\$ 2.613.454,79
Numerários em caixa		R\$ 1.941.084,00	R\$ 2.613.454,79
Contas correntes empregados		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Impostos diversos a compensar		R\$ 0,00	R\$ 3.060,22
Passivo		R\$ 1.941.084,00	R\$ 2.616.515,01
Circulante		R\$ 61.179,28	R\$ 108.281,67
Imposto a pagar / recolher		R\$ 26.276,86	R\$ 63.775,39
Salários e contribuições previdenciárias		R\$ 34.902,42	R\$ 44.506,28
Contas a pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Provisões		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Não Circulante		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contas a pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Patrimônio Líquido		R\$ 1.879.904,72	R\$ 2.508.233,34
Capital Social		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
Capital Integralizado		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
Resultado do Exercício		R\$ 1.579.904,72	R\$ 2.208.233,34
Lucros/Prejuízos Acumulados		R\$ 1.579.904,72	R\$ 2.208.233,34

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4F.4B.47.51.9C.77.FB.38.63.F4.90.80.7D.A5.38.E1.11.F9.26.30-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 37.949.756/0001-91
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Julho de 2023 a 30 de Setembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo		R\$ 2.616.515,01	R\$ 3.233.917,12
Circulante		R\$ 2.616.515,01	R\$ 2.801.605,30
Disponível		R\$ 2.613.454,79	R\$ 2.778.430,28
Numerários em caixa		R\$ 2.613.454,79	R\$ 2.778.430,28
Contas correntes empregados		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Impostos diversos a compensar		R\$ 3.060,22	R\$ 23.175,02
Não Circulante		R\$ 0,00	R\$ 432.311,82
Imobilizado		R\$ 0,00	R\$ 440.000,00
Imobilizado		R\$ 0,00	R\$ 440.000,00
(-) Depreciação / Amortização		R\$ (0,00)	R\$ (7.688,18)
Passivo		R\$ 2.616.515,01	R\$ 3.233.917,12
Circulante		R\$ 108.281,67	R\$ 142.588,51
Imposto a pagar / recolher		R\$ 63.775,39	R\$ 92.668,95
Salários e contribuições previdenciárias		R\$ 44.506,28	R\$ 49.919,56
Contas a pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Provisões		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Não Circulante		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contas a pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Patrimônio líquido		R\$ 2.508.233,34	R\$ 3.091.328,61
Capital Social		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
Capital Integralizado		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
Resultado do Exercício		R\$ 2.208.233,34	R\$ 2.791.328,61
Lucros/Prejuízos Acumulados		R\$ 2.208.233,34	R\$ 2.791.328,61

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4F.4B.47.51.9C.77.FB.38.63.F4.90.80.7D.A5.38.E1.11.F9.26.30-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 37.949.756/0001-91
 Número de Ordem do Livro: 5
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo		R\$ 3.233.917,12	R\$ 4.439.836,28
Circulante		R\$ 2.801.605,30	R\$ 4.018.524,47
Disponível		R\$ 2.778.430,28	R\$ 3.971.888,29
Numerários em caixa		R\$ 2.778.430,28	R\$ 3.971.888,29
Contas correntes empregados		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Impostos diversos a compensar		R\$ 23.175,02	R\$ 46.636,18
Não Circulante		R\$ 432.311,82	R\$ 421.311,81
Imobilizado		R\$ 440.000,00	R\$ 440.000,00
Imobilizado		R\$ 440.000,00	R\$ 440.000,00
(-) Depreciação / Amortização		R\$ (7.688,18)	R\$ (18.688,19)
Passivo		R\$ 3.233.917,12	R\$ 4.439.836,28
Circulante		R\$ 142.588,51	R\$ 170.527,97
Imposto a pagar / recolher		R\$ 92.668,95	R\$ 117.452,34
Salários e contribuições previdenciárias		R\$ 49.919,56	R\$ 53.075,63
Contas a pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Provisões		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Patrimônio Líquido		R\$ 3.091.328,61	R\$ 4.269.308,31
Capital Social		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
Capital Integralizado		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
Resultado do Exercício		R\$ 2.791.328,61	R\$ 3.969.308,31
Lucros/Prejuízos Acumulados		R\$ 2.791.328,61	R\$ 3.969.308,31

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4F.4B.47.51.9C.77.FB.38.63.F4.90.80.7D.A5.38.E1.11.F9.26.30-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 37.949.756/0001-91
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Março de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 782.039,97	R\$ 506.062,15
Receita bruta de serviços		R\$ 782.039,97	R\$ 506.062,15
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (47.435,40)	R\$ (33.659,76)
(-) Dedução de receita bruta s/ serviços		R\$ (47.435,40)	R\$ (33.659,76)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 734.604,57	R\$ 472.402,39
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R\$ (61.193,87)	R\$ (73.055,15)
(-) Outros materiais diretos		R\$ (42.222,71)	R\$ (50.127,12)
(-) Mão de obra direta		R\$ (18.971,16)	R\$ (22.778,03)
(-) Outros custos diretos		R\$ 0,00	R\$ (150,00)
LUCRO BRUTO		R\$ 673.410,70	R\$ 399.347,24
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (62.265,35)	R\$ (93.713,76)
(-) Utilidades e serviços		R\$ (1.044,00)	R\$ (1.953,00)
(-) Mão de obra indireta		R\$ (61.221,35)	R\$ (91.760,76)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 611.145,35	R\$ 305.633,48
(-) RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS		R\$ (23.134,08)	R\$ (16.800,39)
(-) Despesas gerais da administração		R\$ 0,00	R\$ (1.049,63)
(-) Despesas tributárias		R\$ (23.134,08)	R\$ (15.750,76)
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 588.011,27	R\$ 288.833,09
RESULTADO LÍQUIDO		R\$ 588.011,27	R\$ 288.833,09
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ 588.011,27	R\$ 288.833,09

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4F.4B.47.51.9C.77.FB.38.63.F4.90.80.7D.A5.38.E1.11.F9.26.30-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA**

Período da Escrituração: **01/01/2023 a 31/12/2023**

CNPJ: **37.949.756/0001-91**

Número de Ordem do Livro: **5**

Período Selecionado: **01 de Abril de 2023 a 30 de Junho de 2023**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 506.062,15	R\$ 1.103.163,94
Receita bruta de serviços		R\$ 506.062,15	R\$ 1.103.163,94
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (33.659,76)	R\$ (74.162,47)
(-) Dedução de receita bruta s/ serviços		R\$ (33.659,76)	R\$ (74.162,47)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 472.402,39	R\$ 1.029.001,47
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R\$ (73.055,15)	R\$ (162.381,66)
(-) Outros materiais diretos		R\$ (50.127,12)	R\$ (137.143,00)
(-) Mão de obra direta		R\$ (22.778,03)	R\$ (24.867,57)
(-) Outros custos diretos		R\$ (150,00)	R\$ (371,09)
LUCRO BRUTO		R\$ 399.347,24	R\$ 866.619,81
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (93.713,76)	R\$ (101.806,66)
(-) Utilidades e serviços		R\$ (1.953,00)	R\$ (1.953,00)
(-) Mão de obra indireta		R\$ (91.760,76)	R\$ (99.853,66)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 305.633,48	R\$ 764.813,15
(-) RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS		R\$ (16.800,39)	R\$ (46.484,53)
(-) Despesas gerais da administração		R\$ (1.049,63)	R\$ (0,00)
(-) Despesas tributárias		R\$ (15.750,76)	R\$ (46.484,53)
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 288.833,09	R\$ 718.328,62
RESULTADO LÍQUIDO		R\$ 288.833,09	R\$ 718.328,62
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ 288.833,09	R\$ 718.328,62

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4F.4B.47.51.9C.77.FB.38.63.F4.90.80.7D.A5.38.E1.11.F9.26.30-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 37.949.756/0001-91
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Julho de 2023 a 30 de Setembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 1.103.163,94	R\$ 1.506.981,31
Receita bruta de serviços		R\$ 1.103.163,94	R\$ 1.506.981,31
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (74.162,47)	R\$ (99.748,96)
(-) Dedução de receita bruta s/ serviços		R\$ (74.162,47)	R\$ (99.748,96)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 1.029.001,47	R\$ 1.407.232,35
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R\$ (162.381,66)	R\$ (270.569,68)
(-) Outros materiais diretos		R\$ (137.143,00)	R\$ (126.300,38)
(-) Mão de obra direta		R\$ (24.867,57)	R\$ (142.929,23)
(-) Outros custos diretos		R\$ (371,09)	R\$ (1.340,07)
LUCRO BRUTO		R\$ 866.619,81	R\$ 1.136.662,67
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (101.806,66)	R\$ (284.459,96)
(-) Utilidades e serviços		R\$ (1.953,00)	R\$ (1.953,00)
(-) Mão de obra indireta		R\$ (99.853,66)	R\$ (274.818,78)
(-) Depreciação/Amortização		R\$ 0,00	R\$ (7.688,18)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 764.813,15	R\$ 852.202,71
(-) RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS		R\$ (46.484,53)	R\$ (89.107,44)
(-) Despesas tributárias		R\$ (46.484,53)	R\$ (89.107,44)
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 718.328,62	R\$ 763.095,27
RESULTADO LÍQUIDO		R\$ 718.328,62	R\$ 763.095,27
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ 718.328,62	R\$ 763.095,27

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4F.4B.47.51.9C.77.FB.38.63.F4.90.80.7D.A5.38.E1.11.F9.26.30-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 37.949.756/0001-91
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 1.506.981,31	R\$ 2.111.731,57
Receita bruta de serviços		R\$ 1.506.981,31	R\$ 2.111.731,57
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (99.748,96)	R\$ (132.603,31)
(-) Dedução de receita bruta s/ serviços		R\$ (99.748,96)	R\$ (132.603,31)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 1.407.232,35	R\$ 1.979.128,26
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R\$ (270.569,68)	R\$ (252.235,04)
(-) Outros materiais diretos		R\$ (126.300,38)	R\$ (58.365,96)
(-) Mão de obra direta		R\$ (142.929,23)	R\$ (192.441,47)
(-) Outros custos diretos		R\$ (1.340,07)	R\$ (1.427,61)
LUCRO BRUTO		R\$ 1.136.662,67	R\$ 1.726.893,22
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (284.459,96)	R\$ (405.017,52)
(-) Utilidades e serviços		R\$ (1.953,00)	R\$ (1.953,00)
(-) Mão de obra indireta		R\$ (274.818,78)	R\$ (392.064,51)
(-) Depreciação/Amortização		R\$ (7.688,18)	R\$ (11.000,01)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 852.202,71	R\$ 1.321.875,70
(-) RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS		R\$ (89.107,44)	R\$ (143.896,00)
(-) Despesas tributárias		R\$ (89.107,44)	R\$ (143.896,00)
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 763.095,27	R\$ 1.177.979,70
RESULTADO LÍQUIDO		R\$ 763.095,27	R\$ 1.177.979,70
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ 763.095,27	R\$ 1.177.979,70

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4F.4B.47.51.9C.77.FB.38.63.F4.90.80.7D.A5.38.E1.11.F9.26.30-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNP 37.949.756/0001-91

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Março de 2023

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido		Total (R\$)
	Capital Social Integralizado (R\$)	Lucros ou Prejuízos Acumulados (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2023	300.000,00	1.381.071,63	1.681.071,63
Efeitos de mudança de critérios contábeis	0,00	0,00	0,00
Retificação de erros de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00
Gastos com emissões de Ações	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Adquiridas	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Vendidas	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	(-)90.000,00	(-)90.000,00
Lucro Líquido do Período	0,00	288.833,09	288.833,09
Ajustes de Instrumentos Financeiros	0,00	0,00	0,00
Tributos s/ Ajustes de Inst.Financeiros	0,00	0,00	0,00
Eq. Patrimonial ganhos abrang. Coligadas	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Conversão do Período	0,00	0,00	0,00
Trib. S/ ajustes de conv. do Período	0,00	0,00	0,00
Ajuste Inst.Financeiros Reclassificação p/ Resultado	0,00	0,00	0,00
Realização da Reserva de Reavaliação	0,00	0,00	0,00
Trib. s/ Realização da Res. De Reavaliação	0,00	0,00	0,00
Constituição de Reservas	0,00	0,00	0,00
Saldo Final em 31.03.2023	300.000,00	1.579.904,72	1.879.904,72
Notas			

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4F.4B.47.51.9C.77.FB.38.63.F4.90.80.7D.A5.38.E1.11.F9.26.30-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNP 37.949.756/0001-91

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Abril de 2023 a 30 de Junho de 2023

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido		Total (R\$)
	Capital Social Integralizado (R\$)	Lucros ou Prejuízos Acumulados (R\$)	
Saldo Inicial em 01.04.2023	300.000,00	1.579.904,72	1.879.904,72
Efeitos de mudança de critérios contábeis	0,00	0,00	0,00
Retificação de erros de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00
Gastos com emissões de Ações	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Adquiridas	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Vendidas	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	(-)90.000,00	(-)90.000,00
Lucro Líquido do Período	0,00	718.328,62	718.328,62
Ajustes de Instrumentos Financeiros	0,00	0,00	0,00
Tributos s/ Ajustes de Inst.Financeiros	0,00	0,00	0,00
Eq. Patrimonial ganhos abrang. Coligadas	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Conversão do Período	0,00	0,00	0,00
Trib. S/ ajustes de conv. do Período	0,00	0,00	0,00
Ajuste Inst.Financeiros Reclassificação p/ Resultado	0,00	0,00	0,00
Realização da Reserva de Reavaliação	0,00	0,00	0,00
Trib. s/ Realização da Res. De Reavaliação	0,00	0,00	0,00
Constituição de Reservas	0,00	0,00	0,00
Saldo Final em 30.06.2023	300.000,00	2.208.233,34	2.508.233,34
Notas			

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4F.4B.47.51.9C.77.FB.38.63.F4.90.80.7D.A5.38.E1.11.F9.26.30-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNP 37.949.756/0001-91

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Julho de 2023 a 30 de Setembro de 2023

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido		Total (R\$)
	Capital Social Integralizado (R\$)	Lucros ou Prejuízos Acumulados (R\$)	
Saldo Inicial em 01.07.2023	300.000,00	2.208.233,34	2.508.233,34
Efeitos de mudança de critérios contábeis	0,00	0,00	0,00
Retificação de erros de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00
Gastos com emissões de Ações	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Adquiridas	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Vendidas	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	(-)180.000,00	(-)180.000,00
Lucro Líquido do Período	0,00	763.095,27	763.095,27
Ajustes de Instrumentos Financeiros	0,00	0,00	0,00
Tributos s/ Ajustes de Inst.Financeiros	0,00	0,00	0,00
Eq. Patrimonial ganhos abrang. Coligadas	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Conversão do Período	0,00	0,00	0,00
Trib. S/ ajustes de conv. do Período	0,00	0,00	0,00
Ajuste Inst.Financeiros Reclassificação p/ Resultado	0,00	0,00	0,00
Realização da Reserva de Reavaliação	0,00	0,00	0,00
Trib. s/ Realização da Res. De Reavaliação	0,00	0,00	0,00
Constituição de Reservas	0,00	0,00	0,00
Saldo Final em 30.09.2023	300.000,00	2.791.328,61	3.091.328,61
Notas			

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4F.4B.47.51.9C.77.FB.38.63.F4.90.80.7D.A5.38.E1.11.F9.26.30-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNP 37.949.756/0001-91

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido		Total (R\$)
	Capital Social Integralizado (R\$)	Lucros ou Prejuízos Acumulados (R\$)	
Saldo Inicial em 01.10.2023	300.000,00	2.791.328,61	3.091.328,61
Efeitos de mudança de critérios contábeis	0,00	0,00	0,00
Retificação de erros de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00
Gastos com emissões de Ações	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Adquiridas	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Vendidas	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00
Lucro Líquido do Período	0,00	1.177.979,70	1.177.979,70
Ajustes de Instrumentos Financeiros	0,00	0,00	0,00
Tributos s/ Ajustes de Inst.Financeiros	0,00	0,00	0,00
Eq. Patrimonial ganhos abrang. Coligadas	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Conversão do Período	0,00	0,00	0,00
Trib. S/ ajustes de conv. do Período	0,00	0,00	0,00
Ajuste Inst.Financeiros Reclassificação p/ Resultado	0,00	0,00	0,00
Realização da Reserva de Reavaliação	0,00	0,00	0,00
Trib. s/ Realização da Res. De Reavaliação	0,00	0,00	0,00
Constituição de Reservas	0,00	0,00	0,00
Saldo Final em 31.12.2023	300.000,00	3.969.308,31	4.269.308,31
Notas			

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4F.4B.47.51.9C.77.FB.38.63.F4.90.80.7D.A5.38.E1.11.F9.26.30-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Proc. Administrativo 14- 2.335/2024

De: Angélica S. - SL

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 29/05/2024 às 14:28:58

Encaminho minuta da Adesão 02/2024 para análise e parecer jurídico do processo.

—

Angélica Andrade de Assis Storck
Escriturária Administrativa

Anexos:

MINUTA_DA_ADESAO_02_2024_PDF.pdf



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

ADESÃO Nº 002/2024

Ata de Registro de Preços Nº 013/2024 oriunda do Pregão Presencial Nº 089/2023

ID CIDADES: -----

CONTRATO Nº. __/2024

Pelo presente Instrumento, o Município de Irupi - ES, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 36.403.954/0001-92, com sede na Rua Jalmas Gomes de Freitas nº. 151, Centro, nesta cidade de Irupi, Espírito Santo, CEP: 29.398-000 neste ato representado pelo Prefeito Edmilson Meireles de Oliveira, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 813.296.287-72 e RG n. 747.346 – SSP/ES, residente e domiciliado na Rua João Costa, n. 260, Bairro Centro, na cidade de Irupi/ES, CEP 29.398-000, CEP 29.398-000, adiante denominado simplesmente Contratante, e a empresa _____, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ representada neste ato por _____, inscrito no CPF sob o nº. _____ e RG _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, cidade de _____ Estado de _____, daqui por diante denominada simplesmente contratada, com base na Adesão nº 02/2024, da Ata de Registro de Preços nº 013/2024 oriunda do Pregão Presencial nº. 89/2023, Processo administrativo nº 10889/2023, do Município de Iúna - ES, bem como devidamente amparado pelo que determina a Lei n. 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, além da Lei complementar n. 123/2017, alterada pelas Leis Complementares n. 147/2014 e 155/2016, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **prestação de serviços de pavimentação, assentamento e caiação de meios-fios de vias públicas, sem fornecimento de material, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Irupi – ES**, conforme descrição contidas no edital, termo de referencia e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (extenso):



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTACAO DE SERVICO DE ASSENTAMENTO DE BLOCO DE CONCRETO ESP. = 8 CM - SEM FORNECIMENTO DO BLOCO de esp. = 8 cm, inclusive areia, equipamento, mão de obra e transporte. (conforme composição do der es).	M ²	25.000,00	R\$27,00	R\$675.000,00
2	PRESTACAO DE SERVICO DE ASSENTAMENTO DE BLOCO DE CONCRETO. = 6 CM - SEM FORNECIMENTO DO BLOCO de esp. = 6 cm colorido, inclusive areia, equipamento, mão de obra e transporte. (conforme composição do der es)	M ²	5.000,00	R\$14,00	R\$70.000,00
3	PRESTACAO DE SERVICO DE ASSENTAMENTO DE MEIO FIO, INCLUSIVE CAIACAO - SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M	10.000,00	R\$14,00	R\$140.000,00
VALOR TOTAL= R\$ 885.000,00					

2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Irupi de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2.1. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho. Apresentar ainda, declaração informando que todos possuem CTPS devidamente assinada, juntamente com relação dos funcionários vinculados ao contrato, com comprovação de recolhimento dos encargos, como GFIP e/ou SEFIP.

2.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.4. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.



2.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.6. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

2.7. Demais condições de pagamento constante no termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Secretaria de Infraestrutura do Município de Irupi-ES, que realizará o controle contínuo, de forma digital, dos serviços realizados, além de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante e suplentes designados será o Sr/Sra -----, nomeado por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito. Da mesma forma o gestor do contrato e suplente designado será o Sr/Srª -----.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária _____ - ficha _____, para seu empenho no exercício de 2024, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Irupi -ES.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 11 - A deste termo.

5.2. O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

5.2.1. A critério da Administração, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada mediante justificativa aprovada pela autoridade superior.

5.3. Caso haja prorrogação da vigência do contrato, por um período superior a doze meses, o contrato será reajustado pelo índice IGP-M, IPCA ou por outro índice oficial que mais lhe convenha.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



6.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelos licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não manter a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal;

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;

8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8.2. Constituem obrigações do contratado:

8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;

8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.

8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.

8.2.7. Comprometer-se a executar os serviços na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;



8.2.8. Executar todos os serviços de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.

8.3. Demais obrigações constantes no termo de referência.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:

9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2. Por acordo entre as partes:

9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

9.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente entrega dos produtos/serviços;

9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

9.1.2.6. A Administração poderá conceder às empresas o reequilíbrio / realinhamento dos preços contratados.

9.1.2.6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado após o vencimento da proposta apresentada no certame licitatório, desde que ocorra um evento que afete a equação econômico-financeira do contrato, ou seja, desequilibre os mesmos.

9.1.2.6.2. Para fins de reequilíbrio econômico-financeiro a empresa deverá realizar solicitação junto à Prefeitura Municipal de Irupi – ES.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.



10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.

10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.5. Integra este contrato o pertinente edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes contratantes elegem o Foro da comarca da contratante, como sendo o competente para qualquer demanda que se verse sobre o presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais especial que seja. E por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias igual teor e forma, e para um só efeito, o qual vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas abaixo indicadas.

Município de Irupi - ES, ___ de _____ de 2024.

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Representante da Empresa

CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

RG:

RG:

Proc. Administrativo 15- 2.335/2024

De: Stênio R. - SC

Para: CG - Chefia de Gabinete - A/C Aurenice R.

Data: 25/06/2024 às 15:52:12

Setores envolvidos:

SEMAP, PREFEITO, SEMIN, SL, SC, PGM, SP, ADM-SEMAP, CG, Dot

ADESÃO Nº02/2024 / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 / ASSENTAMENTO BLOCOS / PROCESSO EL Nº353/2024.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio desta, solicitar a correção de um erro material verificado no processo de adesão de ATA nº 02/2024. Em conformidade com os preceitos de clareza e precisão que norteiam os atos administrativos, é imperativo que procedamos à retificação ora indicada para garantir a correta interpretação e aplicação das normas legais pertinentes.

No referido processo de adesão, onde se lê “Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021”, deve-se ler “Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993”. Tal correção se faz necessária uma vez que a ATA foi firmada com base na Lei nº 8.666, e não na Lei nº 14.133, conforme erroneamente mencionado.

Deste modo, solicito ainda que seja feita nova autorização de abertura, com as alterações supracitadas.

Cordialmente,

—

Stênio Washington Rodrigues belo
Assessor Jurídico



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C715-34B2-2E6F-EEE8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ STÊNIO WASHINGTON RODRIGUES BELO (CPF 147.XXX.XXX-71) em 25/06/2024 16:39:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://irupi.1doc.com.br/verificacao/C715-34B2-2E6F-EEE8>

Proc. Administrativo 16- 2.335/2024

De: Aurenice R. - CG

Para: PREFEITO - Gabinete do Prefeito

Data: 26/06/2024 às 16:21:03

Anexo autorização de abertura para assinatura.

—

Aurenice Nunes Ribeiro

Chefe de Gabinete

Anexos:

AUTORIZACAO_DE_ABERTURA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Edmilson Meireles de Olive...	26/06/2024 16:27:07	1Doc EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA CPF 813.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://irupi.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F963-7F0D-C073-49FB**

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Processo Administrativo nº 2.335/2024)

Trata-se de demanda da SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, para contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação, assentamento e caiação de meios-fios de vias públicas, sem fornecimento de material.

Como forma de contratação foi sugerida, pela demandante, a abertura de Procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços, mantida pelo Município de Irupe/ES, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O valor registrado é compatível com o praticado no mercado, conforme Relatório de Pesquisa de Preços (Despacho 4.).

O Setor de Contabilidade certifica (Despacho 6) a existência de dotação orçamentária para suportar a presente despesa, demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Por todo o exposto, considerando que a instrução do presente processo atende ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aprovo os atos praticados e autorizo que seja promovida a abertura de Procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços, mantida pelo Município de Irupe/ES, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Por fim, declaro, para os efeitos do art. 16, II da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa da pretendida contratação, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Irupe/ES, 26 de junho de 2024.

EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA

Prefeito de Irupe-ES



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F963-7F0D-C073-49FB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA (CPF 813.XXX.XXX-72) em 26/06/2024 16:27:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://irupi.1doc.com.br/verificacao/F963-7F0D-C073-49FB>

Proc. Administrativo 17- 2.335/2024

De: Edmilson O. - PREFEITO

Para: ADM-SEMAP - Setor administrativo - SEMAP - A/C Stênio R.

Data: 26/06/2024 às 16:27:45

Encaminhado para providências.

—

Edmilson Meireles de Oliveira

Prefeito de Irupi

linktr.ee/meirelesirupi

Proc. Administrativo 18- 2.335/2024

De: Stênio R. - SC

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município - A/C PERILIO S.

Data: 26/06/2024 às 16:52:34

Setores envolvidos:

SEMAP, SEMUF, PREFEITO, SEMIN, SL, SC, PGM, SP, ADM-SEMAP, CG, Dot

ADESÃO N°02/2024 / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2024 / ASSENTAMENTO BLOCOS / PROCESSO EL N°353/2024.

Tendo em vista a correção do erro material citado anteriormente no despacho n° 015, encaminho em anexo a justificativa.

Cordialmente,

—

Stênio Washington Rodrigues belo
Assessor Jurídico

Anexos:

JUSTIFICATIVA.pdf



JUSTIFICATIVA

INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI - ES.

ASSUNTO: Adesão nº 02/2024 da Ata de Registro de Preços Nº 013/2024.

1.0 – DOS FATOS

O presente documento trata da adesão nº 02/2024 à Ata de Registro de Preços nº 013/2024, referente ao processo de contratação de serviços de pavimentação, assentamento e caiação de meios-fios de vias públicas no município de Iúna/ES, sem fornecimento de material. A escolha por estes serviços baseia-se na especificidade das demandas que precisam ser atendidas até 31 de dezembro de 2024, conforme detalhado no Termo de Referência e Edital de Pregão Presencial, além dos anexos que instruem este processo.

A adesão à Ata de Registro de Preços justifica-se pela vantagem para a Administração Pública, oferecendo maior agilidade na contratação. Este procedimento é menos demorado comparado a um processo licitatório comum, o que é crucial considerando a urgência do Município de Irupi, ES, na obtenção destes serviços.

Destaca-se que o Município de Iuna, ES, realizou pregão presencial para o registro de preços destes serviços, e o Município de Irupi obteve autorização e anuência para a adesão à referida Ata de Registro de Preços, como comprovado nos autos.

A adesão a esta Ata de Registro de Preços é de extrema importância para o município, dado o constante crescimento populacional e a consequente necessidade de expansão urbana para acomodar de forma satisfatória os cidadãos de Irupi.

Eis os fatos.

2.0 - DOS FUNDAMENTOS

A Constituição Federal de 1988 dispõe em seu artigo 37, inciso XXI, que ressalvados os casos especificados na legislação, que as obras, **serviços**, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes.





Lado outro, foi regulamentado pela Lei nº 8.666/93, as modalidades de licitação, dispensa e inexigibilidade, sendo, todavia, inserto na lei o procedimento do **Sistema de Registro de Preços, forma de contratação da Administração previsto no inc. II do art. 15 da Lei 8.666/93.**

Do mesmo modo, o artigo 11 da Lei nº 10.520/2002, menciona que, as compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo **sistema de registro de preços**, poderão adotar a modalidade de pregão.

Tal procedimento foi regulamentado, no âmbito federal, pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que trata do **Sistema de Registro de Preços e a possibilidade de adesão as suas respectivas atas.**

A adesão à Ata de Registro de Preços se dá com a possibilidade de **um órgão ou entidade que não participou do procedimento licitatório aderir à ata e adquirir os bens e serviços licitados por órgão diverso.**

A possibilidade de adesão teve sua previsão inicialmente no art. 8º do Decreto nº 3.931/01, que apesar de prever o “carona”, não regulava de maneira adequada a sua participação. Isso, fez com que essa prática fosse alvo de críticas das mais diversas e culminou na orientação do TCU para que esse decreto fosse revisto e alterado.

Entretanto, em janeiro de 2013, foi aprovado o Decreto nº 7.892/2013, que, continua fazendo previsão à figura do “**carona**”, no artigo 22, e agora o define como **órgão não participante**, regulando, contudo, os pontos controvertidos pela doutrina e jurisprudência.

Vejamos o que nos diz o art. 22 do decreto nº 7.892/2013, “*in verbis*”:

“Art. 22 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, **poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.**”

(destaque nosso)





O atual decreto regulamentador define o **órgão não participante** como aquele que “não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendido os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços” (art. 2º, V, Decreto nº 7.892/13).

Sobre o tema, há doutrina que encontra aspectos positivos na adesão à ata de registro de preços, como é o caso de Jorge U. Jacoby Fernandes (2007), que ao se referir ao carona explica:

“O carona no processo de licitação é um órgão que antes de proceder à contratação direta sem licitação ou a licitação verifica já possuir, em outro órgão público, da mesma esfera ou de outra, o produto desejado em condições de vantagem de oferta sobre o mercado já comprovadas. Permite-se ao carona que diante da prévia licitação do objeto semelhante por outros órgãos, com acatamento das mesmas regras que aplicaria em seu procedimento, reduzir os custos operacionais de uma ação seletiva.

É precisamente nesse ponto que são olvidados pressupostos fundamentais da licitação enquanto processo: a finalidade não é servir aos licitantes, mas ao interesse público; a observância da isonomia não é para distribuir demandas uniformemente entre os fornecedores, mas para ampliar a competição visando a busca de proposta mais vantajosa. ”

Fernandes, diz ainda que, “a Constituição Federal não vincula um contrato a uma única licitação. Além disso, a prática do carona pressupõe a realização de uma licitação onde foram observados os princípios da publicidade, isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública”.

Analisando e após diversas buscas, constatamos que existe em vigor as Ata de Registro de Preços nº 025/2022 da Prefeitura Municipal de Iúna, ES, referente aos serviços que pretendemos contratar, devendo, portanto, em atendimento ao princípio da economicidade e celeridade processual, a contratação ser efetuada por meio de adesão, conforme preceitua a lei.

Informamos ainda, que a Prefeitura Municipal de Irupi, ES, não foi inserida na condição de Órgão Participante do processo licitatório, devendo, portanto, figurar como **órgão não participante**, nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/13.

Nesse ínterim, em análise aos documentos colacionados ao presente procedimento, verifica-se o atendimento a todas as exigências constante no Decreto nº 7.892/2013, razão pela qual, ao nosso sentir, não existe óbice legal a **adesão nº**





02/2024 da Ata de Registro de Preços nº 013/2023, referente ao Pregão Presencial nº 089/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Iúna, ES.

3.0 – DO PREGÃO PRESENCIAL, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, VALORES E PAGAMENTOS.

"*Ab initio*", destaca-se que a Prefeitura de Iúna, ES, realizou **Pregão Presencial nº 089/2023**, dando origem as **Ata de Registro de Preços nº 013/2023**, sendo, todavia, detentora da referida Ata de Registro de Preços e vencedora do certame a empresa **BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.949.756/0001-91, com sede na Avenida Professor Amphilophio de Oliveira, nº 447, bairro Guanabara, Iúna/ES, cep: 29.390- 000, telefone: (28)99918-2535, endereço eletrônico: borelempreendimentos@yahoo.com, neste ato representada por OZIEL SANGY BOREL, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF nº 069.018.657-67, residente na Avenida Professor Amphilophio de Oliveira, nº 163, aptº 304, Edifício Jefferson Gonçalves, bairro Guanabara, Iúna/ES, cep: 29.390-000.

Em análise a Ata de Registro de Preços nº 013/2024, constata-se que o valor registrado para contratação dos referidos serviços, requerente ao **item 01, 02 e 03** no quantitativo de **50%** da ata conforme Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018, perfaz o valor de **R\$885.000,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil reais)**, **a administração pública, no qual será feito empenho mediante autorização de fornecimento.**

Desta forma, em decorrência da natureza do órgão solicitante, o pedido encontra-se dentro dos ditames legais, conforme se pode verificar com os diversos documentos juntados aos autos.

4.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com relação à dotação orçamentária, informamos que foi solicitado pela Secretaria requisitante junto ao Setor de Contabilidade e foi informado, que existe dotação orçamentária para contratação, constante na Lei Orçamentária Anual de 2024, tendo as seguintes classificações:

Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos.





090001.1545100053.027	CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTOS/CALÇADAS
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES
170100000001	Fonte
293	Ficha

5.0 - DEMONSTRAÇÃO DA VANTAGEM DOS PREÇOS DA ARP.

Inicialmente, cabe ressaltar que, para efetuar a adesão a Ata de Registro de Preços, a administração necessita de demonstrar a vantajosidade dos preços registrados pelo órgão gerenciador.

No caso em debate, averigua-se que os preços registrados se encontram dentro dos parâmetros legais, conforme segue cotações de preços junto ao processo.

Como é cediço, que a contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação, assentamento e caiação de meios-fios de vias públicas, sem fornecimento de material realizada pela Administração Pública é e sempre será pautada por princípios constitucionais, dentre eles o Princípio da Eficiência. Princípio este que visivelmente estará comprometido se tal contratação não for realizada dentre os próximos meses.

Sendo assim, torna-se imprescindível que tal contratação seja realizada o mais rápido possível, uma vez que, não podemos colocar em risco o interesse público em decorrência da falta de eficiência dos serviços públicos.

Diante do exposto, faz-se necessidade a Adesão, como "CARONA" na Ata de Registro de Preços n.º 013/2024, na modalidade Pregão Presencial n.º 089/2023 da Prefeitura Municipal de Iúna/ES, tendo como comprometente a empresa **BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.949.756/0001-91, com sede na Avenida Professor Amphilophio de Oliveira, nº 447, bairro Guanabara, Iúna/ES, cep: 29.390- 000, telefone: (28)99918-2535, endereço eletrônico: borelempreendimentos@yahoo.com, neste ato representada por OZIEL SANGY BOREL, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF nº 069.018.657-67, residente na Avenida Professor Amphilophio de Oliveira, nº 163, aptº 304, Edifício Jefferson Gonçalves, bairro Guanabara, Iúna/ES, cep: 29.390-000.





A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, justifica-se pela vantajosidade, vez que as descrições dos serviços da referida Ata atendem a necessidade atual da Administração, conforme confirmam as propostas anexadas e a agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que a Administração tem urgência na contratação dos serviços da referida Ata de Registro de Preços.

Encontra-se este processo instruído conforme a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2012 e Decreto Municipal n. 0419 de 04 de novembro de 2019, que regulamenta o sistema de registro de preços no Município de Irupi/ES.

Quanto aos valores registrados nas Atas de Registro de Preços nº 013/2024, do Município de Iúna, ES, verifica-se que os preços estão dentro dos limites legais, não havendo prejuízo a administração pública.

Portanto, constatando que os preços registrados nas Atas de Registro de Preços nº 013/2024, **estima-se R\$ 885.000,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil reais)**, não conjeturo necessidade de efetuar outras formas de justificar os preços registrados, sendo que consta no processo cotações mercadológicas atuais, haja vista que os valores se encontram dentro dos parâmetros, restando, contudo, demonstrada a vantajosidade da adesão.

6.0 – DA FISCALIZAÇÃO

A Administração promoverá o acompanhamento e fiscalização da entrega do material, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

A Secretaria requisitante indicará, formalmente, um servidor como responsável pelo recebimento do produto e/ou pela fiscalização do contrato, também será indicado um gestor para auxiliar na fiscalização.

Sendo assim fica designado o servidor **Jorge Martins do Nascimento**, matrícula 213845, como fiscal, e o servidor **Genilson Correa Pereira**, matrícula 234765, como gestor.

7.0 - CONCLUSÃO

Assim sendo, pelos fatos e fundamentos expostos, justifica-se a **autorização para adesão nº002/2024 a Ata de Registro de Preços nº 013/2024, Pregão Eletrônico nº 089/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Iúna, ES, cujo objeto é contratação**





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI-ES
Rua Jalmas Gomes de Freitas, 151, Centro, Irupi – ES
CNPJ Nº 36.403.954/0001-92

de empresa para prestação de serviços de pavimentação, assentamento e caiação de meios-fios de vias públicas, no município de Iúna/ES, sem fornecimento de material. A opção de escolha pelos objetos está baseada na especificidade do atendimento as demandas a serem supridas , até 31 de dezembro de 2024, conforme discriminado em **Anexo – Termo de Referência e do Edital acima mencionado,** junto à empresa registrada **BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 37.949.756/0001-91, com sede na Avenida Professor Amphilophio de Oliveira, nº 447, bairro Guanabara, Iúna/ES, cep: 29.390-000, telefone: (28)99918-2535, endereço eletrônico: borelempreendimentos@yahoo.com, neste ato representada por OZIEL SANGY BOREL, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF nº 069.018.657-67, residente na Avenida Professor Amphilophio de Oliveira, nº 163, aptº 304, Edifício Jefferson Gonçalves, bairro Guanabara, Iúna/ES, cep: 29.390-000.

Irupi, ES, 26 de junho de 2024.

GENILSON CORREA PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Assinado por 1 pessoa: GENILSON CORREA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://irupi.1doc.com.br/verificacao/CC61-3AA6-3E9C-73F4> e informe o código CC61-3AA6-3E9C-73F4





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CC61-3AA6-3E9C-73F4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GENILSON CORREA PEREIRA (CPF 085.XXX.XXX-90) em 04/07/2024 13:06:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://irupi.1doc.com.br/verificacao/CC61-3AA6-3E9C-73F4>

Proc. Administrativo 19- 2.335/2024

De: Stênio R. - SC

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 26/06/2024 às 16:53:17

Segue anexo o ofício já assinado.

—

Stênio Washington Rodrigues belo
Assessor Jurídico

Anexos:

ADESAO_02_OFICIO_N_071_2024_2_.pdf

OFÍCIO Nº071/2024

Irupi-ES, 03 de maio de 2024

Ao: Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Iúna-ES

Sr. Romário Batista Vieira

Assunto: Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 013/2024 do Pregão Eletrônico nº 089/2023

Exmo. Prefeito,

Com fulcro no art. 22, § 1º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, venho solicitar a possibilidade de adesão à **Ata de Registro de Preços nº 013/2024** referente ao **Pregão Eletrônico nº 089/2023**.

A referida adesão visa à aquisição, por esta **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI-ES**, com **Recurso Financeiro: Próprio**, de acordo com as características construtivas mínimas indicadas na **Ata de Registro de Preços nº 013/2024** e **Edital do Pregão Eletrônico nº 089/2023**, independente de transcrição.

Assim, solicito a Vossa Senhoria que manifeste quanto à possibilidade à adesão no percentual de 50% (cinquenta por cento) dos serviços licitados e ajustados pelo Município de Iúna com a empresa Borel Empreendimentos Ltda, conforme anexo abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTACAO DE SERVICO DE ASSENTAMENTO DE BLOCO DE CONCRETO ESP. = 8 CM - SEM FORNECIMENTO DO BLOCO de esp. = 8 cm, inclusive areia, equipamento, mão de obra e transporte. (conforme composição do der es).	M²	25.000,00	R\$27,00	R\$675.000,00
2	PRESTACAO DE SERVICO DE ASSENTAMENTO DE BLOCO DE CONCRETO. = 6 CM - SEM FORNECIMENTO DO BLOCO de esp. = 6 cm colorido, inclusive areia, equipamento, mão de obra e transporte. (conforme composição do der es)	M²	5.000,00	R\$14,00	R\$70.000,00
3	PRESTACAO DE SERVICO DE ASSENTAMENTO DE MEIO FIO, INCLUSIVE CAIACAO - SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M	10.000,00	R\$14,00	R\$140.000,00
VALOR TOTAL= R\$ 885.000,00					



Solicitamos, por oportuno, que o Ofício de aceite, bem como, o Edital e as Ata de Registro de Preços assinados sejam encaminhados para o ofício licitação@irupi.es.gov.br.

Nada mais havendo, agradeço a atenção prestada.

Atenciosamente,

EDMILSON MEIRELES DE
OLIVEIRA:81329628772

Assinado de forma digital por
EDMILSON MEIRELES DE
OLIVEIRA:81329628772
Dados: 2024.06.25 17:24:29 -03'00'

Edmilson Meireles de Oliveira

Prefeito Municipal de Irupi-ES

Parecer 191/2024

De: PERILIO S. - PGM

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 27/06/2024 às 14:52:51

Setores envolvidos:

PGM

Adesão à Ata de Registro de Preços

Parecer Jurídico anexo, à elevada consideração superior, de caráter opinativo e orientativo, elaborado de acordo com os subsídios fornecidos.

—
Perílio Barbosa Leite da Silva
Procurador-Geral

Anexos:

ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_ADESAO_IUNA.pdf

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.898/2023
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSUNTO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

1.1. Trata-se de solicitação formulada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, através de seu Secretário, Sr. Genilson Correa Pereira, solicitando adesão a Ata de Registro de Preços nº 13/2023 do Município de Irupi/ES;

1.2. A referida Ata fora devidamente juntada aos autos (Despacho 2) e se refere a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pavimentação, assentamento e caiação de meios-fios de vias públicas, decorrente de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços - SRP;

1.3. Está devidamente instruído com a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente competente, bem como justificativa;

1.4. Consta nos autos Formação de Preço (Despacho 4), que demonstram a vantagem na adesão;

1.5. O Procedimento encontra-se instruído com Certidão de Existência de Dotação Orçamentária (Despacho 6);

1.6. Instrui os autos o Requerimento do Município de Irupi ao Órgão Gerenciador (Despacho 8) com a Anuência do mesmo (Despacho 9) e ao Fornecedor (Despacho 8) com a Anuência do mesmo (Despacho 9);

1.7. Consta nos autos o Edital da Licitação (Despacho 10) realizado para registro dos preços expressamente admite a adesão;

1.8. Consta, ainda, no Edital realizado para o registro de preços, o quantitativo reservado para as aquisições pelo órgão gerenciador, órgãos participantes e, também, pelos órgãos não participantes;

1.9. Podemos assim verificar a validade da ata, limites para as contratações pelos “caronas” e certificação do objeto registrado e das condições para sua execução;

1.10. Toda a documentação necessária de uma das empresas a serem contratadas estão devidamente colacionadas nos autos (Despacho 13);

1.11. O Processo Administrativo encontra-se devidamente autuado, protocolado e numerado. Vieram os autos a esta Assessoria Jurídica para análise e parecer sobre a adesão e de tudo mais que demande análise jurídica;

1.12. É o Relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Inicialmente é importante esclarecer que a presente adesão é permitida pelo Parecer em Consulta 00005/2024-1 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES:

CONSULTA – CONHECER – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – TEMPUS REGIT ACTUM – REVOGAR O ITEM 1.2.5 DO PARECER EM CONSULTA 00016/2023-1 - DAR CIÊNCIA - ARQUIVAR. Admite-se adesão a Atas de Registro de Preços firmadas durante a vigência da Lei 8.666/93 mesmo após 29/12/2023, desde que estejam vigentes e deve ser observada a legislação que regulou o processo licitatório originário da respectiva ata.

2.2. A premissa elementar adotada pelo ordenamento pátrio, no que tange à tomada de preços e serviços pela Administração Pública, é de que todas as aquisições levadas a efeito pelo Ente Público, sejam através de obras, serviços, compras, alienações, concessões, permissões e locações, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, de modo a identificar a proposta mais vantajosa para a Administração;

2.3. Assim, a licitação visa garantir a moralidade dos atos administrativos e a adequada e melhor aplicação do erário, bem como a valorização da livre iniciativa pela igualdade na oportunidade de prestar serviços, comprar ou vender ao Poder Público;

2.4. Versando sobre a possibilidade de a Administração Pública proceder a compras por meio de registro de preços, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece, em seu art. 15, as seguintes disposições:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

(...)

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

(...)

(Grifou-se)

2.5. Destaca-se a determinação legal contida no art. 15, §3º acima, de que o Sistema de Registro de Preços deverá ser regulamentado por cada ente federativo, através de decreto, observadas as peculiaridades regionais. Importante frisar que para Adesão a Ata de Registro de Preço, deve se observar a regulamentação a qual o Órgão Gerenciador está submetido. Assim, o Município de Iúna/ES regulamentou a matéria, em parte, portanto se aplica, no que couber, o Decreto Municipal nº 449, de 11 de maio de 2010, que dispõe:

Art. 10 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

§2º Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ATA, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.6. Naquilo que não foi regulamentado pelo Município de Iúna se aplica o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que dispõe:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública



federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

§1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.

§2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§4º-A Na hipótese de compra nacional:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes; e

II - o instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§5º (Revogado pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.



§9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

§9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, à hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.

§10. É vedada a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação por meio de adesão a ata de registro de preços que não seja:

I - gerenciada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; ou

II - gerenciada por outro órgão ou entidade e previamente aprovada pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

§11. O disposto no § 10 não se aplica às hipóteses em que a contratação de serviços esteja vinculada ao fornecimento de bens de tecnologia da informação e comunicação constante da mesma ata de registro de preços.

2.7. O Sistema de Registro de Preços é composto por um órgão gerenciador, assim definido como “órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente”, e por órgãos participantes, definidos como “órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços” (art. 1º, parágrafo único, III e IV do Decreto nº 7.892, de 2013);

2.8. Além desses, é possível verificar a presença de órgãos não participantes, também pertencentes à Administração Pública que, apesar de não terem participado do procedimento de licitação, fazem adesão à ata de registro de preços, desde que atendam aos requisitos do atual decreto. Esses órgãos ficaram popularmente conhecidos como “caronas”, tendo a regulamentação definido não participante como “órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços” (art. 2º, V do Decreto nº. 7.892, de 2013);

2.9. A adesão à ata de registro de preços se dá com a possibilidade de um órgão ou entidade que não participou do procedimento licitatório aderir à ata e adquirir os bens e serviços licitados por órgão diverso;

2.10. Quanto ao instituto da adesão à ata de registro de preços, ensina Joel de Menezes Niebuhr¹:

Adesão à ata de registro de preços, apelidada de carona, é o procedimento por meio do qual um órgão ou entidade que não tenha participado da licitação que deu origem à ata de registro de preços adere a ele e vale-se dela como se sua fosse.

2.11. Percebe-se que é possível à adesão, pelo Município de Irupi, a ata de registro de preço decorrente de licitação realizada por qualquer Ente Público;

2.12. Em análise aos presentes autos, percebe-se que: a) a vantagem que decorre da adesão à Ata de Registro de Preços ESTÁ COMPROVADA; b) foi efetuada prévia consulta ao Órgão Gerenciador, tendo este autorizado a adesão, conforme documentos constantes nos autos; c) também foi efetuada consulta ao licitante vencedor, o qual manifestou interesse em fornecer a esta Prefeitura; e d) a aquisição pretendida, não excede a 50% (cinquenta por cento) da estimativa de quantitativo por item registrado na Ata de Registro de Preços (conforme Edital). Destaca-se, também, que: a) há nos autos a indicação da justificativa para a aquisição do objeto; b) há informação de dotação orçamentária para tal; c) a regularidade fiscal do fornecedor foi comprovada; e d) a Ata de Registro de Preços tem vigência até 09 de fevereiro de 2025;

2.13. Para validade jurídica da Minuta do Contrato (Despacho 14) esta deve ser idêntica à prevista no Edital da contratação original. Confrontando ambas as minutas, concluímos não ter tido alteração;

2.14. Algumas das cláusulas contidas na Minuta do Contrato em análise que se tratam do pagamento, da aplicação de penalidades e da hipótese de rescisão unilateral do contrato, são resultado da manifesta prerrogativa da Administração Pública, decorrente de sua supremacia em relação ao particular. Tratam-se de cláusulas que conferem privilégios à Administração, face à sua posição de superioridade à luz do Princípio da Supremacia do Interesse Público e encontram respaldo legal no art. 58 da Lei nº 8.666, de 1993;

2.15. Eis a Fundamentação.

¹ NIEBUHR, Joel de Menezes. **Licitação Pública e Contrato Administrativo**. Belo Horizonte: Fórum, 2015. p. 697.



CONCLUSÃO

- 3.1. Assim, OPINO pela LEGALIDADE no pedido;
- 3.2. É o Parecer, à elevada consideração superior, de caráter opinativo e orientativo, elaborado de acordo com os subsídios fornecidos.

Irupi/ES, 27 de junho de 2024.

PERÍLIO BARBOSA LEITE DA SILVA
PROCURADOR-GERAL





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AED1-153F-9E05-E10A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PERILIO BARBOSA LEITE DA SILVA (CPF 102.XXX.XXX-03) em 27/06/2024 14:53:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://irupi.1doc.com.br/verificacao/AED1-153F-9E05-E10A>

Proc. Administrativo 20- 2.335/2024

De: PERILIO S. - PGM

Para: SEMUF - Secretaria Municipal de Finanças

Data: 27/06/2024 às 14:53:51

Setores envolvidos:

SEMAP, SEMUF, PREFEITO, SEMIN, SL, SC, PGM, SP, ADM-SEMAP, CG, Dot

ADESÃO N°02/2024 / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2024 / ASSENTAMENTO BLOCOS / PROCESSO EL N°353/2024.

Encaminho o [Parecer 191/2024 - Adesão à Ata de Registro de Preços](#)

At.te,

—

Perílio Barbosa Leite da Silva
Procurador-Geral



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C7BB-6DC3-DC3A-9104

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PERILIO BARBOSA LEITE DA SILVA (CPF 102.XXX.XXX-03) em 27/06/2024 14:54:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://irupi.1doc.com.br/verificacao/C7BB-6DC3-DC3A-9104>

Parecer 191/2024

De: PERILIO S. - PGM

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 27/06/2024 às 14:52:51

Setores envolvidos:

PGM

Adesão à Ata de Registro de Preços

Parecer Jurídico anexo, à elevada consideração superior, de caráter opinativo e orientativo, elaborado de acordo com os subsídios fornecidos.

—
Perílio Barbosa Leite da Silva
Procurador-Geral

Anexos:

ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_ADESAO_IUNA.pdf

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.898/2023
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSUNTO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

1.1. Trata-se de solicitação formulada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, através de seu Secretário, Sr. Genilson Correa Pereira, solicitando adesão a Ata de Registro de Preços nº 13/2023 do Município de Iúna/ES;

1.2. A referida Ata fora devidamente juntada aos autos (Despacho 2) e se refere a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pavimentação, assentamento e caiação de meios-fios de vias públicas, decorrente de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços - SRP;

1.3. Está devidamente instruído com a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente competente, bem como justificativa;

1.4. Consta nos autos Formação de Preço (Despacho 4), que demonstram a vantagem na adesão;

1.5. O Procedimento encontra-se instruído com Certidão de Existência de Dotação Orçamentária (Despacho 6);

1.6. Instrui os autos o Requerimento do Município de Irupi ao Órgão Gerenciador (Despacho 8) com a Anuência do mesmo (Despacho 9) e ao Fornecedor (Despacho 8) com a Anuência do mesmo (Despacho 9);

1.7. Consta nos autos o Edital da Licitação (Despacho 10) realizado para registro dos preços expressamente admite a adesão;

1.8. Consta, ainda, no Edital realizado para o registro de preços, o quantitativo reservado para as aquisições pelo órgão gerenciador, órgãos participantes e, também, pelos órgãos não participantes;

1.9. Podemos assim verificar a validade da ata, limites para as contratações pelos “caronas” e certificação do objeto registrado e das condições para sua execução;

1.10. Toda a documentação necessária de uma das empresas a serem contratadas estão devidamente colacionadas nos autos (Despacho 13);

1.11. O Processo Administrativo encontra-se devidamente autuado, protocolado e numerado. Vieram os autos a esta Assessoria Jurídica para análise e parecer sobre a adesão e de tudo mais que demande análise jurídica;

1.12. É o Relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Inicialmente é importante esclarecer que a presente adesão é permitida pelo Parecer em Consulta 00005/2024-1 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES:

CONSULTA – CONHECER – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – TEMPUS REGIT ACTUM – REVOGAR O ITEM 1.2.5 DO PARECER EM CONSULTA 00016/2023-1 - DAR CIÊNCIA - ARQUIVAR. Admite-se adesão a Atas de Registro de Preços firmadas durante a vigência da Lei 8.666/93 mesmo após 29/12/2023, desde que estejam vigentes e deve ser observada a legislação que regulou o processo licitatório originário da respectiva ata.

2.2. A premissa elementar adotada pelo ordenamento pátrio, no que tange à tomada de preços e serviços pela Administração Pública, é de que todas as aquisições levadas a efeito pelo Ente Público, sejam através de obras, serviços, compras, alienações, concessões, permissões e locações, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, de modo a identificar a proposta mais vantajosa para a Administração;

2.3. Assim, a licitação visa garantir a moralidade dos atos administrativos e a adequada e melhor aplicação do erário, bem como a valorização da livre iniciativa pela igualdade na oportunidade de prestar serviços, comprar ou vender ao Poder Público;

2.4. Versando sobre a possibilidade de a Administração Pública proceder a compras por meio de registro de preços, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece, em seu art. 15, as seguintes disposições:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

(...)

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

(...)

(Grifou-se)

2.5. Destaca-se a determinação legal contida no art. 15, §3º acima, de que o Sistema de Registro de Preços deverá ser regulamentado por cada ente federativo, através de decreto, observadas as peculiaridades regionais. Importante frisar que para Adesão a Ata de Registro de Preço, deve se observar a regulamentação a qual o Órgão Gerenciador está submetido. Assim, o Município de Iúna/ES regulamentou a matéria, em parte, portanto se aplica, no que couber, o Decreto Municipal nº 449, de 11 de maio de 2010, que dispõe:

Art. 10 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

§2º Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ATA, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.6. Naquilo que não foi regulamentado pelo Município de Iúna se aplica o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que dispõe:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública



federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

§1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.

§2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§4º-A Na hipótese de compra nacional:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes; e

II - o instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§5º (Revogado pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.



§9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

§9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, à hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.

§10. É vedada a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação por meio de adesão a ata de registro de preços que não seja:

I - gerenciada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; ou

II - gerenciada por outro órgão ou entidade e previamente aprovada pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

§11. O disposto no § 10 não se aplica às hipóteses em que a contratação de serviços esteja vinculada ao fornecimento de bens de tecnologia da informação e comunicação constante da mesma ata de registro de preços.

2.7. O Sistema de Registro de Preços é composto por um órgão gerenciador, assim definido como “órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente”, e por órgãos participantes, definidos como “órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços” (art. 1º, parágrafo único, III e IV do Decreto nº 7.892, de 2013);

2.8. Além desses, é possível verificar a presença de órgãos não participantes, também pertencentes à Administração Pública que, apesar de não terem participado do procedimento de licitação, fazem adesão à ata de registro de preços, desde que atendam aos requisitos do atual decreto. Esses órgãos ficaram popularmente conhecidos como “caronas”, tendo a regulamentação definido não participante como “órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços” (art. 2º, V do Decreto nº. 7.892, de 2013);

2.9. A adesão à ata de registro de preços se dá com a possibilidade de um órgão ou entidade que não participou do procedimento licitatório aderir à ata e adquirir os bens e serviços licitados por órgão diverso;

2.10. Quanto ao instituto da adesão à ata de registro de preços, ensina Joel de Menezes Niebuhr¹:

Adesão à ata de registro de preços, apelidada de carona, é o procedimento por meio do qual um órgão ou entidade que não tenha participado da licitação que deu origem à ata de registro de preços adere a ele e vale-se dela como se sua fosse.

2.11. Percebe-se que é possível à adesão, pelo Município de Irupi, a ata de registro de preço decorrente de licitação realizada por qualquer Ente Público;

2.12. Em análise aos presentes autos, percebe-se que: a) a vantagem que decorre da adesão à Ata de Registro de Preços ESTÁ COMPROVADA; b) foi efetuada prévia consulta ao Órgão Gerenciador, tendo este autorizado a adesão, conforme documentos constantes nos autos; c) também foi efetuada consulta ao licitante vencedor, o qual manifestou interesse em fornecer a esta Prefeitura; e d) a aquisição pretendida, não excede a 50% (cinquenta por cento) da estimativa de quantitativo por item registrado na Ata de Registro de Preços (conforme Edital). Destaca-se, também, que: a) há nos autos a indicação da justificativa para a aquisição do objeto; b) há informação de dotação orçamentária para tal; c) a regularidade fiscal do fornecedor foi comprovada; e d) a Ata de Registro de Preços tem vigência até 09 de fevereiro de 2025;

2.13. Para validade jurídica da Minuta do Contrato (Despacho 14) esta deve ser idêntica à prevista no Edital da contratação original. Confrontando ambas as minutas, concluímos não ter tido alteração;

2.14. Algumas das cláusulas contidas na Minuta do Contrato em análise que se tratam do pagamento, da aplicação de penalidades e da hipótese de rescisão unilateral do contrato, são resultado da manifesta prerrogativa da Administração Pública, decorrente de sua supremacia em relação ao particular. Tratam-se de cláusulas que conferem privilégios à Administração, face à sua posição de superioridade à luz do Princípio da Supremacia do Interesse Público e encontram respaldo legal no art. 58 da Lei nº 8.666, de 1993;

2.15. Eis a Fundamentação.

¹ NIEBUHR, Joel de Menezes. **Licitação Pública e Contrato Administrativo**. Belo Horizonte: Fórum, 2015. p. 697.



CONCLUSÃO

- 3.1. Assim, OPINO pela LEGALIDADE no pedido;
- 3.2. É o Parecer, à elevada consideração superior, de caráter opinativo e orientativo, elaborado de acordo com os subsídios fornecidos.

Irupi/ES, 27 de junho de 2024.

PERÍLIO BARBOSA LEITE DA SILVA
PROCURADOR-GERAL





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AED1-153F-9E05-E10A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PERILIO BARBOSA LEITE DA SILVA (CPF 102.XXX.XXX-03) em 27/06/2024 14:53:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://irupi.1doc.com.br/verificacao/AED1-153F-9E05-E10A>

Proc. Administrativo 21- 2.335/2024

De: Vilmar O. - SEMUF

Para: SL - Setor de Licitação

Data: 02/07/2024 às 12:26:36

Tendo em vista que se trata de contrato por demanda, não se faz necessário empenho prévio.

—

Vilmar Noia de Oliveira

Contador

Proc. Administrativo 22- 2.335/2024

De: Angélica S. - SL

Para: CG - Chefia de Gabinete

Data: 02/07/2024 às 12:37:30

ENCAMINHO PARA QUE SEJA EFETUADO A DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR.

—

Angélica Andrade de Assis Storck
Escriturária Administrativa

Anexos:

CONTRATO_037_ADESAO_02_2024_1_.pdf

dom_amunes_2024_07_02_pag_110.pdf

TERMO_072_2024_DE_ADESAO.pdf



CONTRATO ADMINISTRATIVO

ADESÃO Nº 002/2024

Ata de Registro de Preços Nº 013/2024 oriunda do Pregão Presencial Nº 089/2023

ID CIDADES: 2024.033E0700001.16.0002

CONTRATO Nº. 037/2024

Pelo presente Instrumento, o Município de Irupi - ES, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 36.403.954/0001-92, com sede na Rua Jalmas Gomes de Freitas nº. 151, Centro, nesta cidade de Irupi, Espírito Santo, CEP: 29.398-000 neste ato representado pelo Prefeito Edmilson Meireles de Oliveira, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 813.296.287-72 e RG n. 747.346 – SSP/ES, residente e domiciliado na Rua João Costa, n. 260, Bairro Centro, na cidade de Irupi/ES, CEP 29.398-000, CEP 29.398-000, adiante denominado simplesmente Contratante, e a empresa BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA, estabelecida na AV. Professor Amphilophio de Oliveira, nº 447, Bairro Guanabara, na cidade de Iúna, Estado de Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.949.756/0001-91, representada neste ato por Oziel Sangy Borel, inscrito no CPF sob o nº. 069.018.657-67 e RG 1321034 SSP ES, residente e domiciliado na AV. Professor Amphilophio de Oliveira, nº 163, Bairro Guanabara, cidade de Iúna-ES, daqui por diante denominada simplesmente contratada, com base na Adesão nº 02/2024, da Ata de Registro de Preços nº 013/2024 oriunda do Pregão Presencial nº. 89/2023, Processo administrativo nº 10889/2023, do Município de Iúna - ES, bem como devidamente amparado pelo que determina a Lei n. 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, além da Lei complementar n. 123/2017, alterada pelas Leis Complementares n. 147/2014 e 155/2016, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **prestação de serviços de pavimentação, assentamento e caiação de meios-fios de vias públicas, sem fornecimento de material, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Irupi - ES**, conforme descrição contidas no edital, termo de referencia e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 885.000,00 (OITOCENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS):



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTACAO DE SERVICO DE ASSENTAMENTO DE BLOCO DE CONCRETO ESP. = 8 CM - SEM FORNECIMENTO DO BLOCO de esp. = 8 cm, inclusive areia, equipamento, mão de obra e transporte. (conforme composição do der es).	M ²	25.000,00	R\$27,00	R\$675.000,00
2	PRESTACAO DE SERVICO DE ASSENTAMENTO DE BLOCO DE CONCRETO. = 6 CM - SEM FORNECIMENTO DO BLOCO de esp. = 6 cm colorido, inclusive areia, equipamento, mão de obra e transporte. (conforme composição do der es)	M ²	5.000,00	R\$14,00	R\$70.000,00
3	PRESTACAO DE SERVICO DE ASSENTAMENTO DE MEIO FIO, INCLUSIVE CAIACAO - SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M	10.000,00	R\$14,00	R\$140.000,00
VALOR TOTAL= R\$ 885.000,00					

2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Irupi de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2.1. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho. Apresentar ainda, declaração informando que todos possuem CTPS devidamente assinada, juntamente com relação dos funcionários vinculados ao contrato, com comprovação de recolhimento dos encargos, como GFIP e/ou SEFIP.

2.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.4. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.



2.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.6. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

2.7. Demais condições de pagamento constante no termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Secretaria de Infraestrutura do Município de Irupi-ES, que realizará o controle contínuo, de forma digital, dos serviços realizados, além de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante e suplentes designados será o Sr. Ataíde Luís de Oliveira (fiscal titular), Carlos Roberto Fernandes Pereira (fiscal suplente), nomeado por Portaria assinada pelo Gabinete do Prefeito. Da mesma forma o gestor do contrato e suplente designado será o Sr. Genilson Correa Pereira (gestor titular), Jacson Vieira de Andrade (gestor suplente).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária 090001.1545100053.027.44.90.51 – ficha 150, para seu empenho no exercício de 2024, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Irupi -ES.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 11 - A deste termo.

5.2. O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

5.2.1. A critério da Administração, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada mediante justificativa aprovada pela autoridade superior.

5.3. Caso haja prorrogação da vigência do contrato, por um período superior a doze meses, o contrato será reajustado pelo índice IGP-M, IPCA ou por outro índice oficial que mais lhe convenha.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelos licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou



contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;

8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8.2. Constituem obrigações do contratado:

8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;

8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.

8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.



8.2.7. Comprometer-se a executar os serviços na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;

8.2.8. Executar todos os serviços de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.

8.3. Demais obrigações constantes no termo de referência.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:

9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2. Por acordo entre as partes:

9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

9.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente entrega dos produtos/serviços;

9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

9.1.2.6. A Administração poderá conceder às empresas o reequilíbrio / realinhamento dos preços contratados.

9.1.2.6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado após o vencimento da proposta apresentada no certame licitatório, desde que ocorra um evento que afete a equação econômico-financeira do contrato, ou seja, desequilibre os mesmos.

9.1.2.6.2. Para fins de reequilíbrio econômico-financeiro a empresa deverá realizar solicitação junto à Prefeitura Municipal de Irupi – ES.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Rua Jalmas Gomes de Freitas, 151, Centro, Irupi – Espírito Santo
(28) 3548 1101 – Ramal 207 / licitacao@irupi.es.gov.br



- 10.1.** Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.
- 10.2.** Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.
- 10.3.** O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.
- 10.4.** Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 10.5.** Integra este contrato o pertinente edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes contratantes elegem o Foro da comarca da contratante, como sendo o competente para qualquer demanda que se verse sobre o presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais especial que seja. E por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias igual teor e forma, e para um só efeito, o qual vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas abaixo indicadas.

Município de Irupi - ES, 27 de junho de 2024.

EDMILSON MEIRELES DE
OLIVEIRA:8132962877
2

Assinado de forma digital
por EDMILSON MEIRELES DE
OLIVEIRA:8132962877
Dados: 2024.06.28 16:22:43
-03'00'

EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA

CONTRATANTE

Digitally signed by OZIEL SANGY
BOREL:06901865767
DN: cn=OZIEL SANGY
BOREL:06901865767, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=AC SyngularID Multipla,
email=grtecidos@yahoo.com.br
Date: 2024.06.27 18:59:20 -03'00'

OZIEL SANGY
BOREL:06901865767

BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA

CONTRATADA

Rua Jalmas Gomes de Freitas, 151, Centro, Irupi - Espírito Santo
(28) 3548 1101 - Ramal 207 / licitacao@irupi.es.gov.br



TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

RG:

RG:

PUBLICA: às 12h15min do dia 18/07/2024.
O edital e seus anexos com as devidas alterações está disponível para download no site da Prefeitura www.irupi.es.gov.br e na plataforma Licitanet .
Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br.

Daniel Emerick de Oliveira
Pregoeiro

Protocolo 1351913

Contrato

RESUMO DO CONTRATO

Nº 037

/2024

ADESÃO nº02-2024, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2023, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI-ES

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação, assentamento e caiação de meios-fios de vias públicas, sem fornecimento de material, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Irupi - ES, conforme descrição contidas no edital, termo de referência e seus anexos.

CONTRATADO:

- **BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA** no valor global de R\$ 885.000,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil reais).

Vigência do Contrato: até 31/12/2024, APARTIR DE SUA ASSINATURA.

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Infraestrutura:
090001.1545100053.027.44.90.51

Data da Assinatura do Contrato: 27 de junho de 2024

ID:2024.033E0700001.16.0002

Edmilson Meireles De Oliveira
Prefeito Municipal

Protocolo 1351669

RESUMO DO CONTRATO Nº 039/2024 PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2024

Processo Administrativo nº 000262/2024.

Processo 1Doc nº 1.665/2024

ID: 2024.033E0700001.02.0011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI-ES

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de trator agrícola, novo, 0km, sobre rodas; ano/modelo atual, tração 4x4, motor a diesel; potência mínima de 75 cv; com tomada de força independente; direção hidráulica/hidrostática; levante hidráulico de 03 (três) pontos; com farol, capota e cinto segurança, nos termos e quantidade estimada. **CONTRATADO:**

- **KTR BRASIL MAQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, Valor global: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Vigência do Contrato: Até 31 de dezembro de 2024, a partir de sua assinatura.

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
060002.2060800173.005.449052-Aquisição de

veículos, maquinas e equipamentos

Data da Assinatura do Contrato: 28 de junho de 2024

Edmilson Meireles de Oliveira
Prefeito Municipal

Protocolo 1351803

Itarana

Portaria

PORTARIA Nº 1.557/2024

PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA MAIRA PAULA APELFELER VIEGA

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 - Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei Complementar nº 020/2016;

Considerando o processo administrativo nº 003031/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a licença maternidade da servidora **MAIRA PAULA APELFELER VIEGA**, Professora, matrícula nº 006232, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sendo a prorrogação até o dia 17/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 01 de julho de 2024.

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1351470

PORTARIA Nº 1.558/2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 84, V, e nos termos do art. 114, II, "a", todos da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar o direito ao gozo das férias aos servidores abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF:

ANDRE MORAU LOSS

Período Aquisitivo - 08/02/2023 a 07/02/2024

Data de gozo para férias - 01/07/2024 a 15/07/2024



Estado do Espírito Santo
Prefeitura Municipal de Irupi
GABINETE DO PREFEITO

Processo: 000353/2024

Termo Nº 000072/2024

Empresa: BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 37.949.756/0001-91

Email lgpconstrutora@yahoo.com

Telefone (28) 3545-2310

Representante OZIEL SANGY BOREL

CPF 069.018.657-67 RG

Endereço: Avenida PROFESSOR AMPHILOPHIO DE OLIVEIRA, 447 - GUANABARA - Irupi - ES - CEP: 29390000

Validade- 12 (doze) meses

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços e as especificações do objeto registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Item	Especificação	Marca	Qtd	Unitário	Total
000001	PRESTACAO DE SERVICO DE ASSENTAMENTO DE BLOCO DE (de esp. = 8 cm, inclusive areia, equipamento, mão de obra e transporte. (conforme composição do der es).		25000	27	675000
000002	PRESTACAO DE SERVICO DE ASSENTAMENTO DE BLOCO DE (de esp. = 6 cm colorido, inclusive areia, equipamento, mão de obra e transporte. (conforme composição do der es)		5000	14	70000
000003	PRESTACAO DE SERVICO DE ASSENTAMENTO DE MEIO FIO, INCLUSIVE CAIACAO - SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL		10000	14	140000

Proc. Administrativo 23- 2.335/2024

De: Aurenice R. - CG

Para: ADM-SEMAP - Setor administrativo - SEMAP

Data: 02/07/2024 às 13:40:49

Anexo Portaria designando fiscal e gestor dos contratos.

Anexos:

PORTARIA_0281_2024_DESIGNA_GESTOR_E_FISCAL_DE_CONTRATO_GENILSON_E_ATAIDE.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Aurenice Nunes Ribeiro	02/07/2024 13:41:00	1Doc	AURENICE NUNES RIBEIRO CPF 083.XXX.XXX-84
Edmilson Meireles de Olive...	02/07/2024 13:50:26	1Doc	EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA CPF 813.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://irupi.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **67F7-AED3-F2F7-B1F1**

PORTARIA Nº 0281 de 02 de julho de 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.**Considerando** os autos do Processo Administrativo nº 2.335/2024;O Prefeito do Município de Irupi, Estado do Espírito Santo, **Edmilson Meireles da Silva**, no uso de suas atribuições legais;**RESOLVE:****Art. 1º.** Designar o **Sr. Genilson Correa Pereira**, matrícula nº 234765 e o **Sr. Ataíde Luis de Oliveira**, matrícula nº 232773, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de titulares, para gerir e fiscalizar a execução do Contrato, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação, assentamento e caiação de meios-fios de vias públicas, sem fornecimento de material, nos termos do Decreto nº 95, de 30 de março de 2023, celebrados entre o MUNICÍPIO DE IRUPI e as empresas, como segue:

CONTRATO Nº	CONTRATADO	CNPJ Nº
37/2024	BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA	37.949.756/0001-91

Art. 2º. Designar os(as) servidores, **Sr. Jacson Vieira de Andrade**, matricula nº 235616 e o **Sr. Carlos Roberto Fernandes Pereira**, Engenheiro Civil, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de suplentes, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do Decreto nº 95, de 30 de março de 2023.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Irupi - ES, 02 de julho de 2024.

EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA
PREFEITO DE IRUPI/ES**Certidão de Publicação**

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 02 de julho de 2024.

Aurenice Nunes Ribeiro
Chefe de Gabinete



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 67F7-AED3-F2F7-B1F1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AURENICE NUNES RIBEIRO (CPF 083.XXX.XXX-84) em 02/07/2024 13:41:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA (CPF 813.XXX.XXX-72) em 02/07/2024 13:50:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://irupi.1doc.com.br/verificacao/67F7-AED3-F2F7-B1F1>

Proc. Administrativo 24- 2.335/2024

De: Sara S. - ADM-SEMAP

Para: SL - Setor de Licitação

Data: 04/07/2024 às 13:26:12

Para as devidas providências.

—

Sara Barbosa Souza
Assessor Técnico

Proc. Administrativo 25- 2.335/2024

De: Angélica S. - SL

Para: SL - Setor de Licitação

Data: 04/07/2024 às 14:45:59

Setores envolvidos:

SEMAP, SEMUF, PREFEITO, SEMIN, SL, SC, PGM, SP, ADM-SEMAP, CG, Dot

ADESÃO N°02/2024 / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2024 / ASSENTAMENTO BLOCOS / PROCESSO EL N°353/2024.

ENCAMINHO PARA SECRETARIA DE FINANÇAS PARA PROVIDENCIAS.

—
Angélica Andrade de Assis Storck
Escriturária Administrativa

Anexos:

DESPACHO_P_FINANCAS.pdf



DESPACHO AO SETOR FINANCEIRO

Cumpridas as formalidades legais e encerrada as fases de Adesão a Ata de Registro de Preço com a assinatura do contrato pela empresa vencedora do certame junto ao Município, na qualidade de Secretário Municipal, encaminho o processo Adm. nº 000353/2024, modalidade Pregão Presencial nº 089/2023, para o setor de pagamento da Secretaria Municipal de Finanças, visando a juntada de documentos da referida Secretaria e após encaminhamento ao Controle interno no fito de que o mesmo analise o processo a luz da constituição e seus princípios.

Irupi – ES, 04 de julho de 2024.

João Pedro Schuab Stangari Silva
Secretário Municipal de Administração e Planejamento





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3664-5586-321C-299B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANGÉLICA ANDRADE DE ASSIS STORCK (CPF 115.XXX.XXX-21) em 04/07/2024 14:46:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOAO PEDRO SCHUAB STANGARI SILVA (CPF 131.XXX.XXX-22) em 04/07/2024 15:03:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://irupi.1doc.com.br/verificacao/3664-5586-321C-299B>